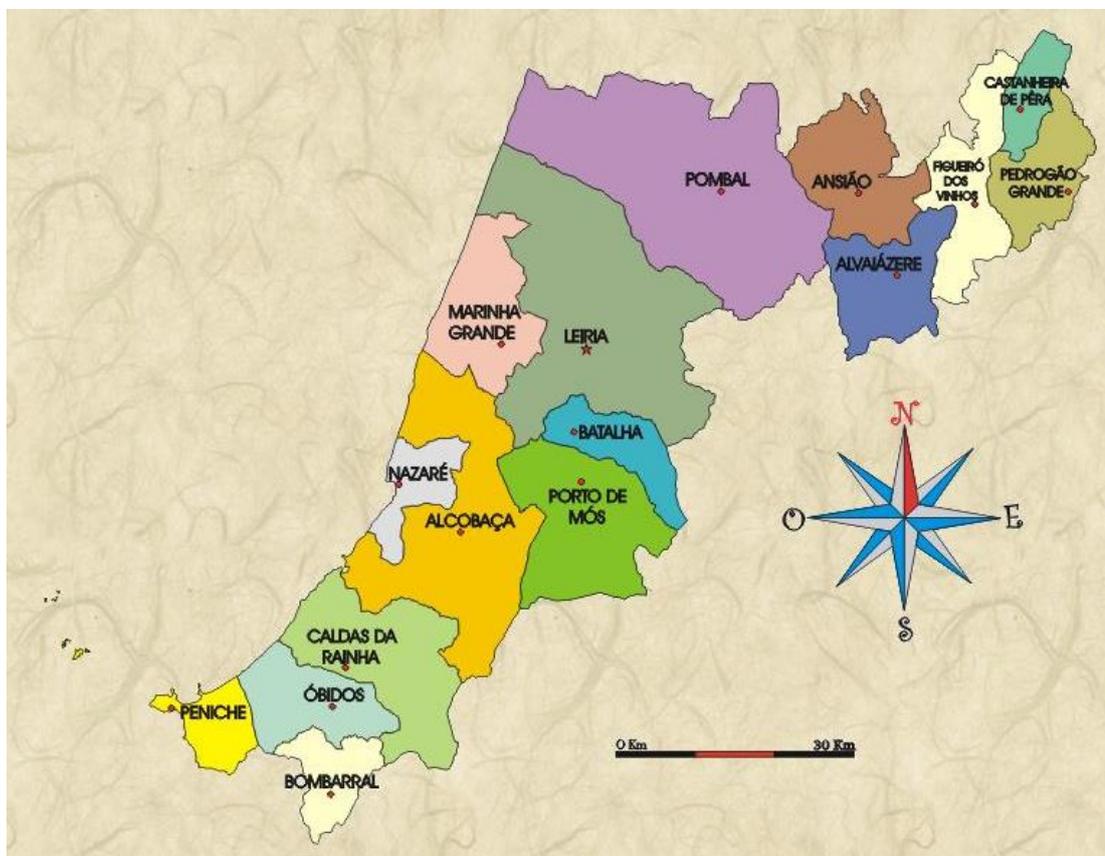


**PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA**



## ÍNDICE

Lista de acrónimos .....	11
Referências legislativas.....	16
Registo de atualizações.....	25
Registo de exercícios.....	26
<b>PARTE I – Enquadramento .....</b>	<b>28</b>
1. Introdução.....	29
2. Finalidade e objetivos .....	31
3. Tipificação dos riscos.....	32
Tabela I - Hierarquização do grau de risco .....	32
4. Critérios para a ativação .....	33
<b>PARTE II - Execução .....</b>	<b>36</b>
1. Estruturas .....	37
1.1 Estrutura de Direção Política .....	38
1.2 Estrutura de Coordenação Política .....	38
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional .....	39
1.4 Estruturas de Comando Operacional .....	41
1.4.1 Posto de Comando Municipal (PCMun).....	44
1.4.2 Posto de Comando Distrital (PCDis).....	45
2. Responsabilidades .....	48
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	48
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	52
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	64
3. Organização .....	91
3.1 Infraestruturas de relevância operacional .....	91
3.1.1 Aeródromos e heliportos .....	91
3.1.2 Energia Elétrica.....	94
3.1.3 Rede de telecomunicações .....	96
3.1.4 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro .....	99

---

3.1.5 Rede Rodoviária .....	121
3.1.6 Rede Ferroviária .....	121
3.2 Zonas de intervenção.....	125
3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva .....	125
3.2.1 Zonas de Receção de Reforços .....	126
3.3 Mobilização e coordenação de meios.....	128
3.3.1 Mobilização de meios.....	128
3.3.2 Reforço de Meios.....	129
3.3.2.1 Reforço de Meios Nacionais .....	129
3.3.3 Sustentação Operacional.....	130
3.4 Notificação operacional .....	130
4. Áreas de Intervenção .....	132
4.1 Gestão administrativa e financeira.....	132
4.2 Reconhecimento e avaliação .....	137
4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação .....	137
Equipas de Avaliação Técnica.....	139
4.3 Logística .....	141
4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção .....	141
4.3.2 Apoio logístico às populações.....	145
4.4 Comunicações.....	151
4.5 Informação pública .....	155
4.6 Confinamento e/ou evacuação .....	158
4.7 Manutenção da ordem pública .....	163
4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas .....	168
4.8.1. Emergência Médica .....	168
4.8.2. Apoio Psicológico .....	172
4.9 Socorro e Salvamento .....	178
4.10 Serviços Mortuários.....	181
<b>PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens .....</b>	<b>189</b>
1. Inventário de meios e recursos .....	190
Unidade de Colheitas - Laboratório AEMINIUM.Lda .....	308
2. Lista de contactos.....	449

<b>2.1</b>	<b>Serviços de Proteção Civil</b> .....	<b>449</b>
<b>2.2</b>	<b>Comissão Distrital de Proteção Civil de Leiria</b> .....	<b>452</b>
<b>2.3</b>	<b>Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional</b> .....	<b>457</b>
<b>2.3.1</b>	<b>Composição Fixa</b> .....	<b>457</b>
<b>2.3.2</b>	<b>Composição Variável</b> .....	<b>458</b>
<b>2.4</b>	<b>Autoridades Municipais de Proteção Civil / SMPC</b> .....	<b>460</b>
<b>2.5</b>	<b>Corpos de Bombeiros do distrito de Leiria</b> .....	<b>464</b>
<b>2.6</b>	<b>Unidades Hospitalares/Centros de Saúde</b> .....	<b>470</b>
<b>2.7</b>	<b>Entidades Detentoras dos Corpos de Bombeiros do distrito de Leiria</b> <b>480</b>	
<b>2.8</b>	<b>Órgãos de Comunicação Social</b> .....	<b>482</b>
<b>3.</b>	<b>Modelos</b> .....	<b>485</b>
<b>3.1</b>	<b>Modelos de Relatórios</b> .....	<b>485</b>
<b>3.2</b>	<b>Modelos de Requisições</b> .....	<b>510</b>
<b>3.3</b>	<b>Modelos de Comunicados</b> .....	<b>511</b>
<b>3.3.1.</b>	<b>Modelo de aviso à população</b> .....	<b>512</b>
<b>3.3.2.</b>	<b>Modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências</b> .....	<b>515</b>
<b>3.4</b>	<b>Modelos de Declaração da Situação de Alerta, Contingência</b> .....	<b>516</b>
<b>3.4.1</b>	<b>Modelo de Declaração da Situação de Alerta</b> .....	<b>516</b>
<b>3.4.2</b>	<b>Modelo de Declaração da Situação de Contingência</b> .....	<b>520</b>
<b>4.</b>	<b>Lista de distribuição</b> .....	<b>524</b>
<b>4.1</b>	<b>Serviços de Proteção Civil</b> .....	<b>524</b>
<b>4.2</b>	<b>Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Leiria</b> .....	<b>525</b>
<b>4.3</b>	<b>Agentes de Proteção Civil</b> .....	<b>526</b>
<b>4.4</b>	<b>Organismos e Entidades de Apoio</b> .....	<b>528</b>
	<b>ANEXOS</b> .....	<b>529</b>
	<b>ANEXO I – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil</b> .....	<b>530</b>
	<b>ANEXO II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano</b> .....	<b>571</b>
	<b>I. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados</b> .....	<b>571</b>



<b>1.1 Estratégias de carácter geral a serem implementadas por agentes de proteção civil e/ou entidades de apoio .....</b>	<b>573</b>
<b>1.2 Estratégias específicas para cada um dos principais riscos identificados para o distrito</b>	
<b>574</b>	
<b>Riscos de origem natural .....</b>	<b>574</b>
<b>2. Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano.....</b>	<b>586</b>



## **PARTE II - Execução**

## **I. Estruturas**

As ações a desenvolver no âmbito do PDEPC de Leiria visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos distritais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível distrital e municipal.

Neste contexto, é intenção do Diretor do Plano:

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta, assente nas entidades integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) e por outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;
- Apoiar a direção e conduta das operações de proteção civil de nível municipal ou supramunicipal, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- Assegurar o imediato reconhecimento e avaliação da zona atingida através de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Assegurar o empenhamento de Equipas de Avaliação Técnica (EAT) constituídas por elementos com formação adequada ao tipo de situação verificada no Teatro de Operações (TO);
- Prever a utilização de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal.

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional (Figura 2).

Mantém-se a CDPC até à nova reestruturação, nos termos previstos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 90-A/2022 (norma transitória).

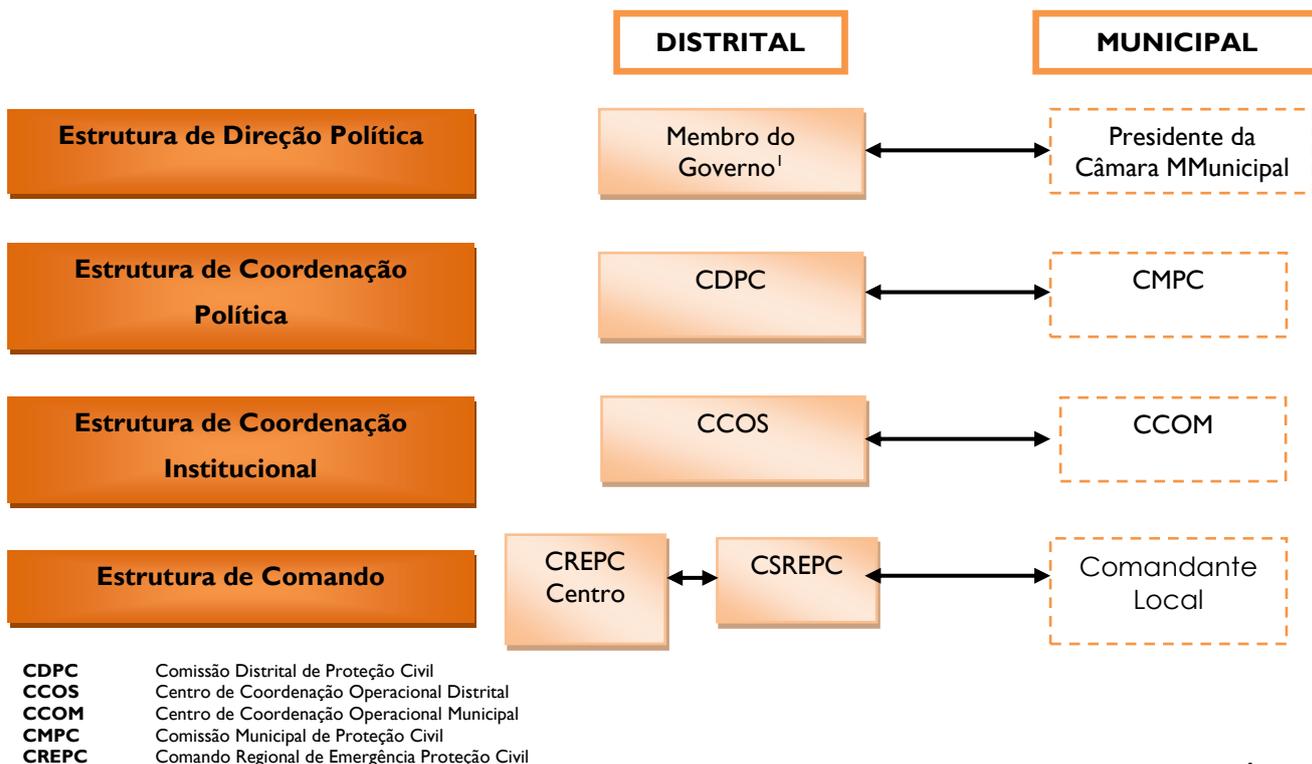


Figura 2 - Estruturas de direção e coordenação política<sup>1</sup>, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.

## 1.1 Estrutura de Direção Política

A direção política é assegurada pelo membro do governo responsável pela área da proteção civil, a quem compete, nos termos do artigo 34.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso, com a coadjuvação dos COREPC e dos Comandantes Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil (COSREPC) e a colaboração dos agentes de proteção civil competentes, nos termos legais.

## 1.2 Estrutura de Coordenação Política

A coordenação política é assegurada através da Comissão Distrital de Proteção Civil de Leiria. As competências e composição da CDPC são as constantes dos artigos 38º e 39º, da Lei de Bases de Proteção

<sup>1</sup> Membro do governo responsável pela área da proteção civil.

Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou.

Em particular, compete à CDPC:

- Avaliar a situação (em particular, após a declaração da situação de alerta de âmbito supramunicipal, da situação de contingência ou da situação de calamidade válida para a totalidade ou parte do território distrital) tendo em vista o acionamento do PDEPC;
- Determinar o acionamento do PDEPC quando tal se justifique;
- Desencadear as ações previstas no PDEPC e assegurar a conduta das operações de proteção civil dele decorrentes;
- Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar;
- Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados;
- Determinar, caso necessário, a constituição de uma subcomissão para acompanhamento de matérias específicas.

Para efeitos deste Plano, a CDPC de Leiria reunirá no Edifício do ex-Governo Civil – Largo Dr. Manuel de Arriaga, nº 1, sito em Leiria, em alternativa, na Câmara Municipal de Leiria, Largo da República, sito em Leiria, ou outro local a determinar pelo presidente da CDPC.

Os elementos da CDPC serão convocados, o mais rapidamente possível após o acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CDPC com os seus contactos, que se encontra na Parte III, deste Plano (Capítulo 2 – Lista de Contactos), bem como, dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Secretariado da CDPC.

O presidente, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da Comissão outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do distrito, contribuir para as ações de proteção civil.

### **1.3 Estrutura de Coordenação Institucional**

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) da área de início da ocorrência, o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito distrital imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes

de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. O CCOS garante uma avaliação sub-regional, em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito municipal.

As atribuições do CCOS encontram-se definidas no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro - SIOPS).

Em particular, compete ao CCOS:

- Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível sub-regional;
- Assegurar a coordenação dos meios humanos e materiais e do apoio logístico das operações de proteção e socorro de âmbito sub-regional, realizadas pelas entidades integrantes do SIOPS;
- Assegurar, ao nível sub-regional, a ligação operacional e a articulação com as estruturas correspondentes ao nível sub-regional dos agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- Garantir que as entidades integrantes do CCOS acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;
- Assegurar a articulação com os órgãos, serviços e entidades do respetivo âmbito territorial;
- Avaliar a situação e propor ao comandante regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

Para efeitos do presente Plano, e sem prejuízo da possibilidade de convocação de outras entidades, consagrada na legislação em vigor, integram obrigatoriamente em cada CCOS:

- Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC);
- Representante das Forças Armadas (FFAA);
- Representante da Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Representante da Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Representante da Autoridade Marítima Nacional (AMN);
- Representante do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM);
- Representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF);
- Representante da Autoridade de Saúde;

- Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOS.

O CCOS funcionará nas instalações dos respetivos Comandos Sub-Regionais. O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOS é assegurado pela ANEPC/CSREPC.

Os elementos do CCOS serão informados no prazo máximo de 30 minutos após o acidente grave ou catástrofe, de uma eventual convocação do mesmo. Caso seja necessária a reunião do CCOS, esta será confirmada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

#### **I.4 Estruturas de Comando Operacional**

A organização do Teatro de Operações (TO) ainda se encontra definida no Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, o qual regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), e aplica-se a todos os Agentes de Proteção Civil, entidades com especial dever de cooperação e qualquer outra entidade, desde que empenhada em operações de proteção e socorro.

Sempre que uma equipa de qualquer APC ou Entidade com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação- função de Comandante das Operações de Socorro (COS)-e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso. Na faixa litoral e nos espaços do domínio público hídrico, sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, os capitães dos portos assumem a função de COS em estreita articulação com o CSREPC, sem prejuízo das competências nacionais da Proteção Civil e do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

O COS é o responsável por toda a operação que comanda, sendo um elemento tecnicamente qualificado e dotado de autoridade para atribuir missões operacionais, articular as forças que lhe forem atribuídas, dirigir e regular aspetos logísticos de interesse imediato para as operações, bem como, gerir a informação operacional.

Em cada TO existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência, destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios.

O PCO tem como missões genéricas:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;

- O controlo da execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- A manutenção das capacidades operacionais dos meios humanos e materiais empregues;
- A gestão dos meios humanos e materiais de reserva.

O PCO organiza-se em 3 células (Planeamento, Operações e Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada Célula tem um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

O COS é assessorado diretamente por três oficiais (oficial de Segurança, oficial de Relações Públicas e oficial de Ligação com outras entidades) (Figura 3).

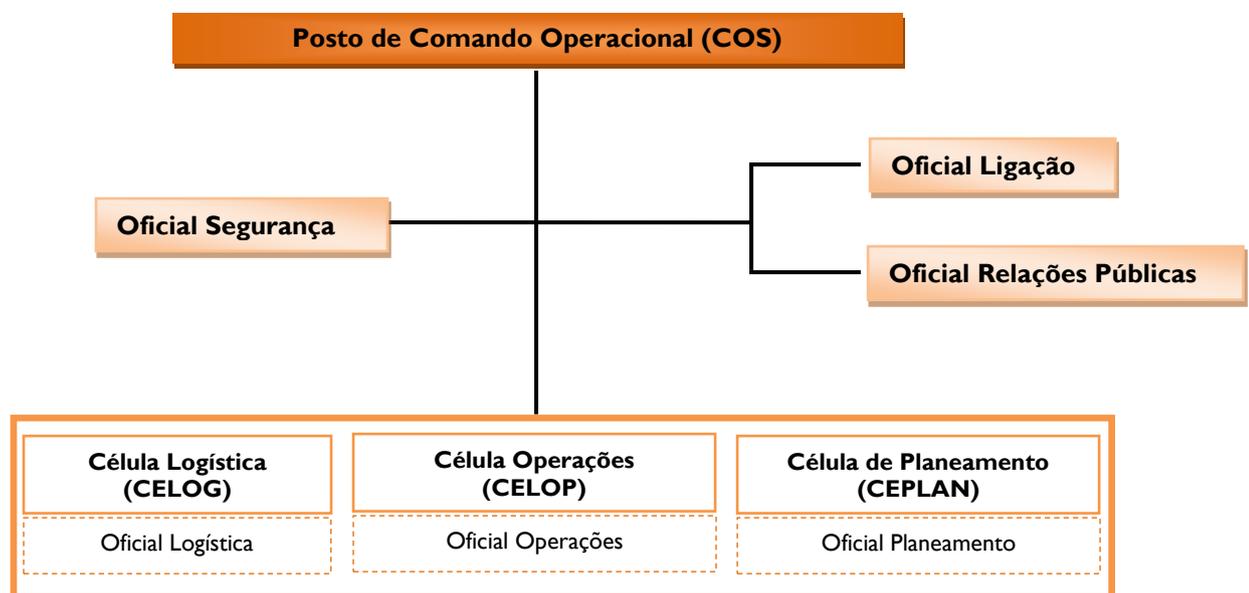


Figura 2 - Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

- **Célula de Logística (CELOG)** – Garante a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A CELOG é chefiada pelo Oficial de Logística que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.

À CELOG são atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Ativar as diferentes áreas da Zona de Concentração e Reserva (ZCR) e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
- Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;
- Elaborar o Plano de Comunicações (PLACOM);
- Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;
- Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas;
- Garantir, por parte do(s) SMPC da área do sinistro, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
- Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a:
  - i) Meios e recursos empenhados;
  - ii) Reserva estratégica de meios e recursos;
  - iii) Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);
  - iv) Reabastecimentos;
  - v) Transportes;
  - vi) Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

A CELOG pode integrar o Núcleo de Meios e Recursos e o Núcleo de Comunicações e Sistemas de Informação. Cada um destes núcleos dispõe de um responsável nomeado pelo Oficial de Logística a quem reporta diretamente.

- **Célula de Operações (CELOP)** – Assegura a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no Plano Estratégico de Ação (PEA)<sup>2</sup> e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, incluindo as OVPC. A CELOP é chefiada por um Oficial de Operações que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.

À CELOP são atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Manter atualizado o quadro geral da operação;

---

<sup>2</sup> O PEA é um conjunto de ações que evoluem num determinado enquadramento, com o objetivo de antecipar e maximizar oportunidades, conduzir as forças na execução e condução da operação e identificar as medidas de comando e controlo necessárias para a concretização dos objetivos.

- Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;
- Propor ao COS a setorização do TO;
- Transmitir as Ordens de Missão (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;
- Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;
- Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;
- Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;
- Propor ao COS as evacuações, que não tenham sido previstas no PEA;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

A CELOP integra o núcleo de meios aéreos, o núcleo de emergência médica e o núcleo de coordenação ao apoio psicológico e social de emergência

- **Célula de Planeamento (CEPLAN)** – Garante a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de tomada de decisão do COS, sendo também responsável pela antecipação, elaborando os cenários previsíveis.

A CEPLAN é chefiada por um Oficial de Planeamento que pode propor ao COS a designação de um Adjunto e integra os Núcleos de Informações, Antecipação e Especialistas. Cada um destes núcleos dispõe de um responsável nomeado pelo Oficial de Planeamento a quem reporta diretamente.

À CEPLAN são atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Elaborar propostas de modalidades de ação;
- Avaliar as necessidades de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução;
- Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

#### 1.4.1 Posto de Comando Municipal (PCMun)

Em cada um dos municípios afetados pelo acidente grave ou catástrofe que determina a ativação do Plano, é constituído um Posto de Comando Operacional, denominado de PCMun, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis

na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. Os PCMun são montados com apoio dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e reportam operacional e permanentemente ao Posto de Comando Distrital (PCDis), representando um setor deste.

Cabe ao Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoMPC), designado nos termos do disposto do artigo 14.º-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, de entre as demais competências que lhe são atribuídas pelo mesmo diploma, acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho.

#### **1.4.2 Posto de Comando Distrital (PCDis)**

Num cenário de ativação do PDEPC poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu Posto de Comando Operacional, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando distrital ou comando regional, para toda a operação de proteção e socorro.

Assim, após a ativação do Plano é garantido o reforço da Sala de Operações de Comando, constituindo-se como um PCO, denominado de PCDis, o qual garante a gestão exclusiva da resposta distrital/sub-regional ao evento, sendo responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do distrito e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão nacional.

As principais missões do PCDis são:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCMun ativados, ao CCOS e ao patamar regional/nacional, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;

- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triage e Postos Médicos Avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação e das EAT e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCDi recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos teatros de operações de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

O PCDi articula-se permanentemente com o CCOS e a:

- nível nacional, com o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC);
- nível regional com os Comandos Regionais de Emergência e Proteção Civil do Centro e de Lisboa e Vale do Tejo (CREPC);

## PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

- nível sub-regional com os Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil do Oeste e da Região de Leiria (CSREPC);
- nível municipal, com o CoMPC ou na sua inexistência, com o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação, em causa ou com o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
- nível do teatro de operações, com o COS presente em cada Posto de Comando Operacional.

O PCDIs é coordenado por um elemento da estrutura de comando da ANEPC e poderá também ser constituído e instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, em local a definir pelos COREPC, de acordo com o acidente grave ou catástrofe.

Os CSREPC mantêm-se em funcionamento para o acompanhamento das restantes ocorrências não diretamente decorrentes do acidente grave ou catástrofe que determinou a ativação do Plano.

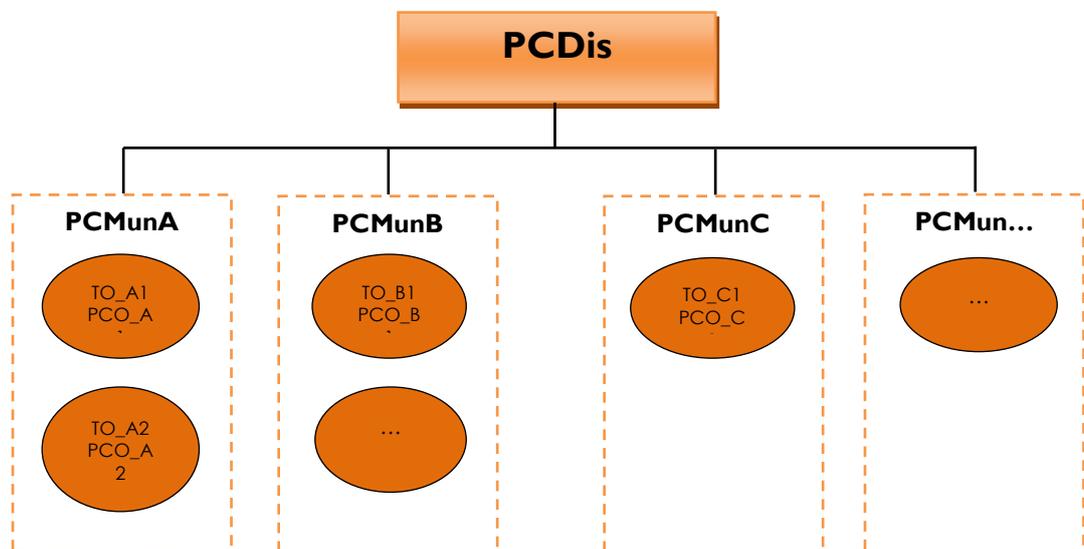


Figura 3 - Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)

## 2. Responsabilidades

No âmbito do PDEPC de Leiria os diversos serviços, APC, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

### 2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Tabela 2 - Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
<p><b>Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC/CSREPC)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a unidade de comando, controlo, comunicações e informações;</li> <li>• Acionar meios de resposta;</li> <li>• Mobilizar meios e recursos de reforço e de apoio;</li> <li>• Garantir o funcionamento, a operatividade e a articulação com todos os APC integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de proteção e Socorro (DIOPS), no âmbito do distrito;</li> <li>• Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;</li> <li>• Mobilizar, atribuir e empregar meios e recursos indispensáveis e disponíveis à execução das operações;</li> <li>• Assegurar a gestão dos meios e recursos, a nível distrital;</li> </ul>

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente;</li> <li>• Assegurar o socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;</li> <li>• Ativar e coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e de Equipas Avaliação Técnica (EAT), terrestres e aéreas, e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;</li> <li>• Ativar e coordenar a ação das Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp);</li> <li>• Colaborar e articular-se com os Capitães dos Portos respetivos na faixa litoral no âmbito do Salvamento Marítimo, Socorro a Náufragos e Assistência a Banhistas, nos termos da lei;</li> <li>• Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social;</li> <li>• Assegurar a coordenação de todos os agentes de proteção civil e as demais estruturas e serviços públicos com intervenção ou responsabilidades de proteção e socorro;</li> <li>• Assegurar o desencadeamento das ações consequentes à declaração da situação de contingência e calamidade;</li> <li>• Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando de nível distrital.</li> </ul>
<p><b>Câmaras Municipais (CM) <sup>3</sup></b> <b>Serviços Municipais de</b> <b>Proteção Civil</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>• Evacuar e transportar pessoas, bens e animais, em cooperação e coordenação com as forças de segurança;</li> </ul>

<sup>3</sup> Ver lista de contactos em III-2.

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
<p><b>(SMPC)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações e aos animais de companhia;</li> <li>• Assegurar a divulgação de avisos às populações;</li> <li>• Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>• Assegurar a instalação/desinstalação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e de Necrotérios Provisórios (NecPro);</li> <li>• Colaborar na gestão técnica do funcionamento das ZCAP;</li> <li>• Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas municipais, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas sem prejuízo das obrigações das entidades que têm jurisdição sobre as mesmas, e em articulação com as forças de segurança;</li> <li>• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;</li> <li>• Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li> <li>• Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;</li> <li>• Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;</li> <li>• Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização dos meios;</li> <li>• Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com as JF/ULPC;</li> <li>• Colaborar com o Instituto da Conservação da natureza e Florestas (ICNF), no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos;</li> <li>• As polícias municipais integram os serviços municipais de proteção civil, em situação de calamidade, às quais compete:</li> </ul>

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Vigiar espaços públicos ou abertos ao público e os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança;</li> <li>• Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade;</li> <li>• Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal;</li> <li>• Efetuar ações de polícia ambiental.</li> </ul>
<p><b>Juntas de Freguesia (JF) / Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)<sup>4</sup></b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;</li> <li>• Recensear e registar a população afetada;</li> <li>• Definir locais para pontos de concentração de feridos e de população ileso;</li> <li>• Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;</li> <li>• Colaborar com as Câmaras Municipais na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>• Colaborar com as Câmaras Municipais na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>• Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com as Câmaras Municipais/SMPC;</li> <li>• Colaborar com o ICNF no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.</li> </ul>

<sup>4</sup> Ver lista de contactos em III-2.

## 2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Tabela 3 - Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p><b>Autoridade Marítima Nacional/ Polícia Marítima (AM/PM) – Capitania da Figueira da Foz/ Capitania da Nazaré/ Capitania de Peniche</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição;</li> <li>• Executar reconhecimentos marítimos e fluviais;</li> <li>• Apoiar as comunicações;</li> <li>• Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro;</li> <li>• Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;</li> <li>• Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição;</li> <li>• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional contra atos de saque;</li> <li>• Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência;</li> <li>• Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo;</li> <li>• Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de embarcações e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;</li> <li>• Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias;</li> </ul>

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp) garantindo as condições logísticas destas;</li> <li>• Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades designadamente na colaboração e criação de capacidades logísticas disponíveis nomeadamente dos portos;</li> <li>• Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;</li> <li>• Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais;</li> <li>• Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades;</li> <li>• Disponibilizar apoio logístico, no aplicável;</li> <li>• Coordenar a execução de levantamentos hidrográficos de emergência e reconhecimento subaquático;</li> <li>• Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário;</li> <li>• Assegurar a segurança portuária, das orlas fluvial e marítima e a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> <li>• Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</li> <li>• Promover as ações de pesquisa e busca de desaparecidos, a recolha de informação Ante Mortem (AM), bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pela PJ com a colaboração da Polícia Marítima;</li> <li>• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;</li> </ul>

PLANO DISTRIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar ações de informação e sensibilização da área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;</li> <li>• Promover apoio psicossocial em colaboração com os serviços da Segurança Social;</li> <li>• Participar, no seu âmbito de atuação, na constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e a uma rápida avaliação da situação;</li> <li>• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li> <li>• Assegurar a vigilância e deteção de agressões ao meio ambiente;</li> <li>• Acompanhar em articulação com outras entidades a evolução dos caudais dos rios em caso de cheias, cujos troços estejam integrados no espaço de jurisdição e intervir em caso de necessidade;</li> <li>• Garantir a segurança das operações de scooping nos pontos inseridos no espaço de jurisdição;</li> <li>• Determinar o fecho e condicionamento das barras dos portos, auscultada a autoridade portuária.</li> </ul>
<p><b>Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o bom ordenamento das atividades no âmbito da aviação civil;</li> <li>• Colaborar com as demais autoridades com competências diretas ou indiretas no setor da aviação civil;</li> <li>• Colaborar na definição das políticas de planeamento civil de emergência;</li> <li>• Assegurar, em articulação com a ANEPC, o planeamento da utilização dos transportes aéreos em situações de crise, bem como apoiar o Governo na tomada de decisões na área do planeamento civil de emergência;</li> <li>• Participar nos sistemas de proteção civil, de planeamento civil de emergência e de segurança interna.</li> </ul>

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p><b>Corpos de Bombeiros (CB) <sup>5</sup></b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas e bens;</li> <li>• Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;</li> <li>• Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>• Colaborar, mediante disponibilidade, nas ações de mortuária, nomeadamente no transporte de cadáveres e no apoio às Câmaras Municipais para a montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro;</li> <li>• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados<sup>6</sup>;</li> <li>• Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li> <li>• Proceder à montagem de Postos de Comando e participar em função das diferentes fases do SGO;</li> <li>• Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;</li> <li>• Executar as ações de distribuição de água potável às populações;</li> <li>• Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;</li> <li>• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>• Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas;</li> </ul>

<sup>5</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>6</sup> Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

PLANO DISTRIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p><b>Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) / Delegação de Leiria</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária;</li> <li>• Colaborar na instalação/desinstalação e na gestão das Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP), através da integração de elementos nas Equipas Técnicas constituídas, para o efeito;</li> <li>• Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos;</li> <li>• Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários, com formação para o efeito;</li> <li>• Colaborar nas operações de transporte dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro);</li> <li>• Colaborar na instalação e/ou desinstalação de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas;</li> <li>• Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para intervir;</li> <li>• Participar nas ações de apoio social e bem-estar das populações, através da distribuição de água potável, roupa e alimentos;</li> <li>• Colaborar nas ações de informação à população.</li> </ul>
<p><b>Forças Armadas (FFAA)</b></p>	<p>A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica.</p> <p>A pedido da ANEPC ao EMGFA, as Forças Armadas colaboram em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar logisticamente as forças operacionais nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);</li> </ul>

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;</li> <li>• Apoiar a evacuação de populações em perigo;</li> <li>• Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;</li> <li>• Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>• Abastecer de água as populações carenciadas;</li> <li>• Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;</li> <li>• Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;</li> <li>• Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;</li> <li>• Efetuar operação de transporte dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios;</li> <li>• Apoiar os municípios na montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro;</li> <li>• Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;</li> <li>• Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;</li> <li>• Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;</li> <li>• Disponibilizar meios navais terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;</li> <li>• Disponibilizar infraestruturas de unidades terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas;</li> </ul>

PLANO DISTRIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>• Reabilitar as infraestruturas.</li> </ul>
<p><b>Guarda Nacional Republicana (GNR)/Comando Territorial de Leiria</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens, na sua área de responsabilidade territorial, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> <li>• Garantir a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas de interesse público ou estratégico nacional;</li> <li>• Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;</li> <li>• Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;</li> <li>• Exercer missões de: Proteção, socorro e auxílio dos cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança de zonas afetadas; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição e controlo de fronteiras;</li> <li>• Coordenar e assegurar a evacuação de populações em perigo, na sua área territorial de responsabilidade, apoiados pelas demais entidades;</li> <li>• Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;</li> </ul>

PLANO DISTRIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a prevenção, bem como, a coordenação e execução da vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente;</li> <li>• No âmbito das emergências ambientais, empenhar os seus meios no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de responsabilidade territorial da GNR;</li> <li>• Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação, Ante Mortem e Post Mortem;</li> <li>• Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);</li> <li>• Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação Ante Mortem, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pelo MP;</li> <li>• Realizar ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”;</li> <li>• Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;</li> <li>• Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;</li> <li>• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li> <li>• Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;</li> <li>• Garantir, através da UEPS, a execução de ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, nas ocorrências de incêndios rurais, de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;</li> <li>• Participar no seu âmbito de atuação, na constituição de ERAS, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e avaliação da situação;</li> </ul>

PLANO DISTRIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário incluindo o apoio através da realização de ações de mortuária, nomeadamente na promoção da segurança do transporte dos cadáveres, bem como na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;</li> <li>• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), através dos seus meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, garantindo as condições logísticas destas;</li> <li>• Empenhar meios cinotécnicos e de inativação de explosivos e segurança em subsolo na busca e resgate de vítimas.</li> <li>• Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;</li> <li>• Executar ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro;</li> <li>• Realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais;</li> <li>• Realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado;</li> <li>• Participar em ações de sensibilização, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade;</li> <li>• Aprontar e projetar forças em missões internacionais de gestão civil de crises no âmbito da proteção civil.</li> </ul>
<p><b>Hospitais, Centros de Saúde e demais Serviços de Saúde<sup>7</sup></b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares quando necessárias e solicitado pelo INEM;</li> <li>• Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;</li> </ul>

<sup>7</sup> Ver lista de contactos em III-2.

PLANO DISTRIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;</li> <li>• Colaborar no apoio psicológico à população afetada;</li> <li>• Prestar assistência médica e medicamentosa à população;</li> <li>• Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;</li> <li>• Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;</li> <li>• Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;</li> <li>• Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.</li> <li>• Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;</li> <li>• Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;</li> <li>• Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada;</li> <li>• Colaborar nas operações de regresso das populações;</li> <li>• Comunicar ao Ministério Público, junto dos NecPro, os óbitos ocorridos nas unidades de saúde e garantir o encaminhamento dos cadáveres.</li> </ul>
<p><b>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem/desmontagem de Postos Médicos Avançados (PMA);</li> <li>• Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;</li> </ul>

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos designadamente do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;</li> <li>• Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.</li> </ul>
<p><b>Polícia de Segurança Pública (PSP) / Comando Distrital de Leiria</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;</li> <li>• Apoiar a DGAV na recolha e transporte de animais de pecuária e o ICNF na recolha e transporte de animais de companhia e selvagens;</li> <li>• Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;</li> <li>• Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</li> <li>• Apoiar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial e em estreita articulação com a Autoridade Marítima;</li> <li>• Garantir a segurança aeroportuária e em todos os aeródromos localizados na sua área de competência territorial;</li> <li>• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li> <li>• Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento e dos locais e estabelecimentos das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;</li> </ul>

PLANO DISTRIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (BriPA) do Comando Distrital na análise e deteção de quaisquer zonas potencialmente contaminadas, na sua área de competência territorial;</li> <li>• Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;</li> <li>• Receber e guardar os espólios das vítimas e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;</li> <li>• Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação AM e PM;</li> <li>• Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação Ante Mortem, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pela PJ;</li> <li>• Colaborar nas ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”;</li> <li>• Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;</li> <li>• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li> <li>• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção do transporte dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;</li> <li>• Comunicar à Autoridade Judicial competente e os meios de identificação de vítimas em articulação com a Autoridade de Saúde e em especial com o INMLCF;</li> <li>• Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;</li> <li>• Apoiar, através do seu Departamento de Armas e Explosivos e de todo o dispositivo policial, a implementação de medidas temporárias e/ou excecionais no que concerne à restrição do uso de explosivos e engenhos pirotécnicos;</li> <li>• Disponibilizar elementos para integrar ERAVmrp, garantindo as condições logísticas destas;</li> </ul>

PLANO DISTRIITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar, no seu âmbito de atuação, na constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e a uma rápida avaliação da situação;</li> <li>• Promover apoio psicossocial em colaboração com os serviços da Segurança Social;</li> <li>• Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.</li> </ul>
<b>Sapadores Florestais<sup>8</sup> (SF)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder à desobstrução de caminhos;</li> <li>• Executar ações de vigilância, ataque inicial e rescaldo aos incêndios rurais, sempre que solicitado;</li> <li>• Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como, de outras infraestruturas;</li> </ul>

### 2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Tabela 4 - Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<b>Administração Regional de Saúde (ARS) do: Centro Lisboa e Vale do Tejo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área de jurisdição com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos,</li> <li>• Garantir, em todas as unidades de saúde, que se encontrem operativas, quer na ZS, quer nas áreas adjacentes, uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas;</li> </ul>

<sup>8</sup> Sob coordenação do ICNF, I.P.

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas, quer na ZS, quer nas áreas adjacentes;</li> <li>• Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, PMA e hospitais de campanha;</li> <li>• Propor critérios de articulação entre as instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde;</li> <li>• Prestar assistência médica às populações deslocadas;</li> <li>• Propor e executar ações de vacinação nas zonas consideradas de risco;</li> <li>• Avaliar os recursos do sector da saúde e propor a sua afetação, em conformidade com os objetivos definidos;</li> <li>• Coordenar as atividades das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde integrados no SNS.</li> <li>• Assegurar a vigilância epidemiológica, em articulação com a DGS;</li> <li>• Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde;</li> <li>• Colaborar com as Câmaras Municipais e com o ISS na definição das condições sanitárias a ser criadas nas ZCAP definidas;</li> <li>• Colaborar com as Câmaras Municipais na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos;</li> <li>• Articular com a Autoridade de Saúde territorialmente competente para que, de acordo com o quadro legal vigente e enquanto entidade com o poder de intervenção discricionário do Estado, proceda à requisição de serviços, de estabelecimentos e de profissionais de saúde em situações de grave risco para a saúde pública;</li> <li>• Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores.</li> </ul>

PLANO DISTRIITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p><b>AFOCELCA (Agrupamento Complementar de empresas do grupo Altri e The Navigator)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar na primeira intervenção nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres;</li> <li>• Prestar apoio à primeira intervenção e acompanhamento das operações nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres, em articulação permanente com a ANEPC.</li> </ul>
<p><b>Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P. (AGIF, I.P.)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar apoio técnico qualificado em eventos de elevado risco, no seu âmbito de atuação, por via de especialistas com competências multidisciplinares.</li> </ul>
<p><b>Agência Portuguesa do Ambiente (APA) / Administração da Região Hidrográfica do Centro   Pólo de Leiria</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água nos rios, nas albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas, bem como disponibilizar em tempo real os dados do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), através do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH);</li> <li>• Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;</li> <li>• Articular com os concessionários a gestão dos níveis das albufeiras e dos caudais lançados para jusante em situação de cheia e de seca, assim como com as Autoridades do reino de Espanha;</li> <li>• Promover a gestão dos caudais e dos volumes armazenados, tanto nas albufeiras como nas águas subterrâneas em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido;</li> <li>• Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público, em colaboração com o regulador setorial e, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca;</li> <li>• Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;</li> </ul>

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas;</li> <li>• Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais, enquanto Autoridade Nacional de Segurança de Barragens;</li> <li>• Inventariar as fontes potenciais de poluição dos recursos hídricos e propor medidas de atuação em caso da sua contaminação, nomeadamente através da recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;</li> <li>• Propor medidas que contribuam para assegurar os serviços mínimos de recolha e tratamento de resíduos urbanos em colaboração com o regulador setorial, e dos resíduos gerados pelas atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de emergência;</li> <li>• Prestar apoio à decisão no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares:</li> <li>• Informar sobre os aspetos radiológicos relevantes para a emergência, incluindo sobre os efeitos reais ou potenciais e sobre as condições relativas à instalação ou às fontes radioativas conhecidas;</li> <li>• Participar nas ações de intervenção em casos de emergência radiológica ou de exposição prolongada, nos termos da legislação em vigor aplicável;</li> <li>• Propor medidas corretivas para garantia da proteção do ambiente e das populações em situações de exposição de emergência ou situações de exposição existente e assegurar a coordenação dos aspetos radiológicos da remediação ambiental;</li> <li>• Acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios, recursos e pessoal de acordo com a disponibilidade;</li> </ul>

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p><b>Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) <sup>9</sup></b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, em articulação com o respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil;</li> <li>• Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;</li> <li>• Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.</li> </ul>
<p><b>Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Regular e supervisionar o setor das comunicações;</li> <li>• Receber e tratar as notificações de incidentes de segurança para o sector das comunicações eletrónicas com impacto significativo no funcionamento das redes e serviços, conforme estabelecido pelo Regulamento n.º 303/2019 (e eventuais alterações), relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</li> <li>• Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</li> <li>• Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto dos incidentes de segurança nas redes interligadas e nos utilizadores e o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços;</li> <li>• Promover, quando adequado e nos termos de regulamento, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</li> </ul>

<sup>9</sup> Ver lista de contactos em III-2.

PLANO DISTRIITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;</li> <li>• Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, que resulte da informação proporcionada pelo Centro de Reporte de Notificações;</li> <li>• Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico.</li> </ul>
<p><b>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro e CCDR LVT)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar nas ações de prevenção, deteção e aviso/alerta relativamente a atividades relacionadas com operações de gestão de resíduos e com a emissão de poluentes para a atmosfera.</li> </ul>
<p><b>Concessionárias de Autoestradas<sup>10</sup></b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados;</li> <li>• Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área concessionada, de acordo com a respetiva capacidade técnica;</li> <li>• Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte;</li> <li>• Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área concessionada;</li> <li>• Realizar patrulhamentos, prestar os serviços de assistência e proteção, sempre que possível e na sua área concessionada;</li> </ul>

<sup>10</sup> Ver lista de contactos em III-2.

PLANO DISTRIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, sempre que possível (e quando a rede SOS integra equipamento da concessão), e disponibilizar a melhor informação, suportada pelos meios de telemática, quando solicitados e disponíveis.</li> </ul>
<p><b>Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares</b> <b><sup>11</sup>(DGEsTE)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência;</li> <li>• Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência;</li> <li>• Participar na avaliação de danos e nos programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos escolares.</li> </ul>
<p><b>Direção-Geral da Saúde (DGS)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>ACES Pinhal Interior</b></li> <li>✓ <b>ACES Pinhal Litoral</b></li> <li>✓ <b>ACES Oeste Norte</b></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a vigilância epidemiológica;</li> <li>• Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde;</li> <li>• Colaborar com as Câmaras Municipais e com o ISS na definição das condições sanitárias a ser criadas nas ZCAP definidas;</li> <li>• Colaborar com as Câmaras Municipais na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos;</li> <li>• Articular com a Autoridade de Saúde territorialmente competente para que, de acordo com o quadro legal vigente e enquanto entidade com o poder de intervenção discricionário do Estado, proceda à requisição de serviços, de estabelecimentos e de profissionais de saúde em situações de grave risco para a Saúde Pública;</li> </ul>

<sup>11</sup> Ver lista de contactos em III-2.

PLANO DISTRIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores.</li> </ul>
<p><b>Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com o ICNF, as câmaras municipais, entidades policiais, voluntários e outras entidades públicas e privadas;</li> <li>• Adotar medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia;</li> <li>• Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária;</li> <li>• Assegurar o cumprimento dos requisitos de higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente a sua manipulação, preparação e distribuição bem como o encaminhamento e eliminação dos subprodutos de origem animal;</li> <li>• Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária;</li> <li>• Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/ocisão massiva de animais;</li> <li>• Coordenar na gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais;</li> </ul>

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia;</li> <li>• Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário;</li> <li>• Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.</li> </ul>
<p><b>Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o planeamento do aprovisionamento, produção e utilização dos recursos energéticos;</li> <li>• Acompanhar e assegurar a troca de informação com os agentes do setor energético e demais agentes e entidades;</li> <li>• Monitorizar o cumprimento das obrigações nacionais e internacionais relativas à constituição e manutenção de reservas de gás natural e produtos petrolíferos;</li> <li>• Avaliar os riscos que afetam a segurança do abastecimento de energia e planeamento de prevenção e reação a situações de crise e emergência, que conduzam a carência grave no abastecimento energético;</li> <li>• Prestar apoio técnico e científico nas áreas da sua competência;</li> <li>• Assegurar, em articulação com as demais agentes e entidades do setor energético, a execução dos procedimentos e medidas definidas nos planos de emergência do setor do gás e da eletricidade;</li> <li>• Centralizar informação e dados estatísticos necessários para apoio à decisão e colaboração na criação de ações de informação pública no âmbito do setor energético.</li> </ul>

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p><b>Empresas de distribuição de gás e combustíveis líquidos e gasosos<sup>12</sup></b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis líquidos e gasosos, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;</li> <li>• Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais;</li> <li>• Garantir o funcionamento da Rede Estratégica de Postos de Abastecimento de Combustíveis.</li> </ul>
<p><b>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público<sup>13</sup></b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços;</li> <li>• Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;</li> <li>• Notificar a ANACOM dos incidentes de segurança para o setor das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;</li> <li>• Informar o público, pelos meios mais adequados, dos incidentes de segurança nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;</li> <li>• Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior;</li> <li>• Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência;</li> <li>• Em especial, quando aplicável e adequado, de acordo com a disponibilidade, e respeitando o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a:</li> </ul>

<sup>12</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>13</sup> ALTICE; NOS; Vodafone

PLANO DISTRIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;</li> <li>• Assegurar a deslocação das Unidades Moveis (ligeiras 4x4 e unidades pesadas), de forma a garantir 4G nos locais de sinistro, de acordo com as disponibilidades dos prestadores;</li> <li>• Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços, em articulação com outras entidades e suas dependências;</li> <li>• Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos, em articulação com outras entidades e suas dependências;</li> <li>• Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;</li> <li>• Assegurar a divulgação à população, via SMS, de informações relativas à situação, em articulação com a ANEPC;</li> <li>• Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços.</li> <li>• Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;</li> <li>• Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;</li> <li>• Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos;</li> <li>• Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.</li> </ul>
<p><b>Empresas de Segurança Privada<sup>14</sup></b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de</li> </ul>

<sup>14</sup> Ver lista de contactos em III-2.

PLANO DISTRIITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.</li> </ul>
<p><b>Empresas de Transporte <sup>15</sup></b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias;</li> <li>• Assegurar, através dos seus associados, a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais.</li> <li>• Assegurar, através dos seus associados, a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.</li> <li>• Colaborar, através da articulação com os seus associados, no transporte de mercadorias, nomeadamente de inertes, madeiras, terras e afins;</li> <li>• Colaborar, através da articulação com os seus associados, no transporte de maquinaria ou materiais relevantes para operações de proteção civil.</li> </ul>
<p><b>Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água<sup>16</sup></b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;</li> </ul>

<sup>15</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>16</sup> Ver lista de contactos em III-2.

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a avaliação de danos (diagnóstico) e da necessidade das ações prioritárias (planos de intervenção), visando o rápido restabelecimento da operacionalidade dos sistemas/subsistemas afetados, no abastecimento em “alta” (adução) e/ou em “baixa” (distribuição), de acordo com a(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora;</li> <li>• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;</li> <li>• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de implementar as medidas necessárias por forma a superar as situações anómalas que possam comprometer a saúde pública;</li> <li>• Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço ainda que sejam caudais mínimos, identificando e comunicando se a água disponibilizada se destina apenas para uso geral (quantidade) ou se pode também ser para consumo humano (quantidade e qualidade);</li> <li>• Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.</li> <li>• Garantir a reposição dos serviços, com nível prioritário, junto dos consumidores sensíveis/hipersensíveis e/ou críticos, com destaque para unidades de serviços, unidades de saúde e unidades produtivas estratégicas;</li> <li>• Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos;</li> <li>• Efetuar a monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;</li> </ul>

PLANO DISTRIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável;</li> <li>• Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção;</li> <li>• Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de distribuição e nos pontos de utilização, em conformidade com as orientações do regulador setorial (ERSAR);</li> <li>• Avaliar e quantificar dos danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais;</li> <li>• Repor a prestação do(s) serviço(s) junto dos clientes finais (internos e/ou externos), em fase de retorno à normalidade.</li> </ul>
<b>Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.)</b>	<b>Ferrovia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro;</li> <li>• Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação;</li> <li>• Manter um registo atualizado dos meios disponíveis;</li> <li>• Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária;</li> <li>• Disponibilizar canal ferroviário, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias;</li> <li>• Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;</li> <li>• Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade.</li> </ul>
	<b>Rodovia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias;</li> <li>• Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;</li> </ul>

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;</li> <li>• Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;</li> <li>• Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária;</li> <li>• Manter um registo atualizado das vias.</li> </ul>
	<p><b>Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agregar a informação do dispositivo de Gestão de Fogos Rurais (GFR) para incêndios rurais e disponibilizar diariamente a carta de meios;</li> <li>• Elaborar e divulgar cartografia de apoio à decisão, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1ª intervenção, para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais;</li> <li>• Colaborar nas ações de evacuação das populações, através dos Sapadores Florestais;</li> <li>• Pré -posicionar meios de vigilância e de intervenção próprios e de terceiros, no âmbito do programa de sapadores florestais e outros programas por si coordenados, em articulação com a GNR e a ANEPC;</li> <li>• Manter pronta uma força para prevenção e supressão do fogo em territórios rurais, empenhando meios de intervenção especializados em gestão do fogo rural em apoio às operações;</li> <li>• Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;</li> <li>• Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção;</li> <li>• No âmbito da supressão e socorro, empenhar, em apoio, meios especializados em GFR, incluindo maquinaria e suportar o comando e controlo em articulação com a ANEPC;</li> <li>• Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;</li> <li>• Executar ações de sensibilização e divulgação, conforme a estratégia global de comunicação pública;</li> </ul>

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar, em articulação com a ANEPC, a coordenação da Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF), a qual se encontra integrada no ICNF, constituindo uma força de prevenção e defesa dos espaços florestais no âmbito da gestão dos fogos rurais;</li> <li>• Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais;</li> <li>• Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;</li> <li>• Contribuir para a recolha, registo e reporte dos danos apurados em gestão do fogo rural;</li> <li>• Coordenar as intervenções de recuperação de áreas ardidadas, assegurando a execução das ações de estabilização de emergência nas áreas sob sua gestão e liderando os processos de reabilitação e recuperação estrutural e recuperação de curto, médio e de longo prazo;</li> <li>• Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado.</li> <li>• Coordenar o processo de compilação de áreas ardidadas e divulgar a cartografia nacional de áreas ardidadas;</li> <li>• Assegurar o recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.</li> </ul>
<p><b>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P. (INMLCF)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;</li> <li>• Colaborar com dados Ante Mortem no Centro de Recolha de Informação, ativado pela PJ;</li> <li>• Assumir a gestão e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais DVI (Disaster Victim Identification);</li> <li>• Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;</li> <li>• Gerir as Zonas de Reunião de Mortos e os NecPro;</li> <li>• Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no NecPro;</li> <li>• Assumir a coordenação da informação Post Mortem obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ;</li> </ul>

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mobilizar e manter mobilizada a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;</li> <li>• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova no Teatro de Operações;</li> <li>• Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional;</li> <li>• Ativar e gerir o(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados” localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito;</li> <li>• Assumir a gestão do cruzamento da informação PM e AM no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, em colaboração com a PJ.</li> </ul>
<p><b>Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;</li> <li>• Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia, meteorologia aeronáutica e geofísica;</li> <li>• Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação meteorológica; da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico e de tsunami assegurando eventuais reparações de emergência;</li> <li>• Assegurar o funcionamento permanente dos sistemas de processamento numérico na área da meteorologia e geofísica, assegurando eventuais reparações de emergência;</li> <li>• Garantir o funcionamento de plataformas de informação meteorológica dedicadas aos agentes de proteção civil, assegurando eventuais reparações de emergência;</li> <li>• Emitir avisos meteorológicos;</li> <li>• Emitir comunicados em caso de sismo, direcionados para o sistema de proteção civil;</li> </ul>

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Emitir alertas precoces de tsunamis e atualizações de informação subsequentes direcionados para o sistema de proteção civil;</li> <li>• Garantir a elaboração de cartas diárias de observação e previsão de perigo e risco de incêndio;</li> <li>• Garantir a elaboração de boletins meteorológicos;</li> <li>• Garantir a segurança, regularidade e eficiência da navegação aérea internacional com a elaboração e coordenação da observação e previsão meteorológica nos aeroportos e aeródromos nacionais de acordo com as normas nacionais e internacionais.</li> </ul>
<p><b>Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P (IPST, I.P) / Centro de Sangue e da Transplantação de Coimbra</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar a nível nacional, a colheita, análise, processamento e transfusão de sangue, bem como a colheita, análise, processamento e transplantação de órgãos, tecidos e células de origem humana;</li> <li>• Promover a dádiva de sangue, células, tecidos e órgãos, perseguindo a autossuficiência nacional;</li> <li>• Garantir a distribuição e disponibilidade de sangue humano, de componentes sanguíneos, de órgão, tecidos e células, de origem humana, atendendo as necessidades nacionais;</li> <li>• Disponibilizar informação sobre a reserva estratégica nacional de sangue e componentes sanguíneos, de forma a garantir uma comunicação contínua entre o IPST, I.P. e os Serviços de Sangue e os Serviços de Medicina Transfusional, bem como aos profissionais de saúde, e acautelar uma mensagem cuidada para a população de dadores de sangue;</li> <li>• Elaborar orientações técnicas e recomendações de apoio aos Serviços de Sangue e Serviços de Medicina Transfusional, Unidades transplantadoras e seus gabinetes de coordenação, em situações de emergência, garantindo a proteção da saúde do dador e do recetor de substâncias de origem humana, bem como dos seus profissionais.</li> </ul>
<p><b>Instituto dos Registos e do Notariado (IRN)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder aos assentos de óbito e garantir toda a tramitação processual e documental associada;</li> <li>• Disponibilizar elementos para integrar o Centro de Reconciliação de Dados, no(s) NecPro, caso se mostre necessário.</li> </ul>

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p><b>Instituto da Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Segurança Social de Leiria (CDSS)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes;</li> <li>• Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;</li> <li>• Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com as Câmaras Municipais, com os Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio psicossocial, para receção, atendimento e encaminhamento da população;</li> <li>• Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos Agentes de Proteção Civil, em articulação com o PCO;</li> <li>• Assegurar a sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o INEM ou com a DGS;</li> <li>• Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;</li> <li>• Coordenar tecnicamente a ZCAP, em articulação com a Câmara Municipal;</li> <li>• Manter um registo atualizado do número de pessoas apoiadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li> <li>• Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual;</li> <li>• Colaborar nas ações de movimentação das populações.</li> </ul>
<p><b>Ministério Público (MP)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado, técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.;</li> <li>• Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram avaliados pela (s) ERAVmrp, devidamente etiquetados e acondicionados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios;</li> </ul>

PLANO DISTRIITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Receber a informação do INMLCF, I.P., entidade gestora das ZRnM e NecPro, acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios;</li> <li>• Superintender na atividade do “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ;</li> <li>• Validar a informação recebida do(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”;</li> <li>• Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);</li> <li>• Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.</li> </ul>
<p><b>Cáritas Diocesana</b> <sup>17</sup></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;</li> <li>• Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;</li> <li>• Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>• Apoiar na disponibilização de locais de alojamento para deslocados;</li> <li>• Apoiar nos domínios do apoio logístico e social;</li> <li>• Apoiar na prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;</li> <li>• Apoiar no acolhimento, acompanhamento e encaminhamento de situações de carência socioeconómica.</li> </ul>

<sup>17</sup> Ver lista de contactos em III-2.

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p><b>Instituições Particulares de Solidariedade Social, Misericórdias e Mutualidades</b><sup>18</sup></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;</li> <li>• Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;</li> <li>• Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>• Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;</li> <li>• Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar;</li> <li>• Atuar nos domínios do apoio logístico e social;</li> <li>• Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;</li> <li>• Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica.</li> </ul>
<p><b>Associação dos Escoteiros de Portugal (AEP) e Corpo Nacional de Escutas (CNE)</b><sup>19</sup></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar nas ações de informação e aviso à população;</li> <li>• Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência;</li> <li>• Apoiar na montagem/desmontagem de Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP);</li> <li>• Apoiar nas operações de movimentação das populações;</li> <li>• Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;</li> <li>• Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.</li> </ul>
<p><b>Associações de Radioamadores</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;</li> <li>• Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades;</li> <li>• Estabelecer e garantir vias de comunicação autónomas e redundantes.</li> </ul>

<sup>18</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>19</sup> Ver lista de contactos em III-2.

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p><b>Outras Organizações Não Governamentais (ONG)<sup>20</sup></b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar o desenvolvimento de ações de busca e deteção de vítimas confinadas;</li> <li>• Garantir a comunicação de todos os casos de emergência detetados à estrutura de comando;</li> <li>• Desenvolver ações de reforço da difusão de alertas com recurso a meios próprios de comunicações;</li> <li>• Contribuir, se necessário, para o reforço de recursos humanos nas ambulâncias e postos de socorros;</li> <li>• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos;</li> <li>• Colaborar na montagem de Postos de Comando;</li> <li>• Colaborar na prestação de apoio psicológico e social, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários;</li> <li>• Executar ações de prevenção secundária;</li> <li>• Apoiar o socorro e o resgate das vítimas;</li> <li>• Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se disponibilize para colaborar.</li> </ul>
<p><b>Órgãos de Comunicação Social (OCS) - (Imprensa, Rádio, TV)<sup>21</sup></b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaboram na divulgação dos avisos à população;</li> <li>• Divulgam medidas de autoproteção das populações;</li> <li>• Difundem a informação disponível, em situação de emergência.</li> </ul>

<sup>20</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>21</sup> Ver lista de contactos em III-2.

PLANO DISTRIITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p><b>Polícia Judiciária (PJ)</b> - Departamento de Investigação Criminal de Leiria e Coimbra</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências;</li> <li>• Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências;</li> <li>• Participar na identificação das vítimas através do Laboratório de Polícia Científica;</li> <li>• Colaborar com o INMLCF, I.P. no cruzamento de informação Post Mortem e Ante Mortem no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”;</li> <li>• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp);</li> <li>• Acionar através da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados AM para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira;</li> <li>• Ativar e coordenar o “Centro de Recolha de Informação”, que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF, I.P. e o apoio da GNR, da PSP, da AMN, do MNE e do SEF;</li> <li>• Integrar a atividade de recolha de dados PM, em articulação com o INMLCF, I.P., no(s) NecPro.</li> </ul>
<p><b>REN</b> (transporte de gás natural)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir o rápido restabelecimento das redes de transporte de gás natural e das infraestruturas de armazenamento e terminal de gás natural liquefeito, como operador responsável pela exploração das mesmas;</li> <li>• Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes;</li> <li>• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>• Coordenar com os operadores da rede de distribuição de gás natural a estabilização e segurança das redes e equipamentos de gás natural;</li> <li>• Manter informação atualizada sobre a situação das redes de transporte de gás natural e das infraestruturas, em articulação com a ENSE e a DGEG.</li> </ul>

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p><b>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)</b> <b>- Delegação Regional de Leiria</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>• Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;</li> <li>• Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;</li> <li>• Apoiar o “Centro de Recolha de Informação”, com informação Ante Montem, sobre eventuais vítimas estrangeiras;</li> <li>• Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li> <li>• Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li> <li>• Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar às restantes autoridades informação das bases de dados relativas ao local de alojamento de cidadãos estrangeiros, por distrito/concelho;</li> <li>• Emitir documentos de viagem para cidadãos estrangeiros indocumentados, para efeitos de retorno ao país de origem, sem prejuízo das competências dos consulados respetivos;</li> <li>• Controlar as fronteiras internas em caso de reposição do controlo de fronteiras;</li> <li>• Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.</li> </ul>

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
Sistema Elétrico Nacional	EDP Produção e outros Produtores em Regime Ordinário <sup>22</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar, informando a Gestão Global do Sistema (GGS), a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica com prioridade aos designados como Utilizadores da Rede Significativos (URS);</li> <li>• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>• Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade dos centros produtores de energia elétrica, assegurando a continuidade do seu serviço;</li> <li>• Garantir as medidas adequadas de gestão e redução do risco para a segurança dos ativos de produção;</li> <li>• Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.</li> </ul>
	E-Redes <sup>23</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, as prioridades definidas;</li> <li>• Efetuar o levantamento dos danos e prejuízos ocorridos;</li> <li>• Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição;</li> <li>• Apoiar os agentes de proteção civil, os operadores de serviços essenciais, nas ações necessárias ao rápido restabelecimento dos seus serviços.</li> </ul>

<sup>22</sup> Produtores em Regime Ordinário (PRO) com centrais que tenham sido designadas como URS (utilizadores da rede significativos)

<sup>23</sup> Operadores das Redes de Distribuição (ORD). Inclui ORD em baixa tensão.

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
	<b>REN<sup>24</sup></b> (transporte de eletricidade)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir o rápido restabelecimento da rede de transporte de eletricidade, do equilíbrio produção consumo e dos trânsitos de energia elétrica nas interligações, de acordo com o Plano Nacional de Reposição do Sistema ao abrigo das disposições do Código Europeu de Emergência e Reposição (NCER);</li> <li>• Garantir o mais rapidamente possível a reposição do serviço que tenha sido afetado nos pontos de entrega à rede de distribuição e aos clientes em MAT;</li> <li>• Coordenar com as empresas produtoras de eletricidade a disponibilidade dos respetivos grupos geradores designados como URS (utilizadores da rede significativos) em função das necessidades do sistema elétrico;</li> <li>• Coordenar com a E-REDES as necessidades da rede de distribuição em alta, média e baixa tensão;</li> <li>• Manter informação atualizada sobre o funcionamento global do sistema elétrico e sobre a situação da rede da rede de transporte, em articulação com a DGEG;</li> <li>• Efetuar o levantamento dos prejuízos eventualmente causados.</li> </ul>
<b>Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal</b> (SIRESP, S.A.)		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP;</li> <li>• Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe;</li> <li>• Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede;</li> </ul>

<sup>24</sup> Gestor Global do Sistema e Operador da Rede Nacional de Transporte (ORT) de eletricidade.

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar os relatórios sumários (pré-definidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida.</li> </ul>
<p><b>Turismo de Portugal, I.P.</b> <b>- Turismo Centro de Portugal</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar as relações externas na sua área de atividade, seja no âmbito da cooperação a nível europeu e internacional, com congéneres ou através das suas equipas presentes num conjunto de países, sem prejuízo das competências próprias do MNE;</li> <li>• Assegurar a necessidade de informação das comunidades estrangeiras a visitarem o País, designadamente no apoio à difusão de informação útil e/ou avisos decorrentes de evento que ameace a segurança e bem-estar daquela população;</li> <li>• Assegurar o alinhamento da comunicação nacional com as entidades regionais de turismo e as associações do setor, atenta a dispersão territorial da atividade turística, assim como, colaborar na difusão de comunicados e alertas de risco junto do trade (empresa do setor) e profissionais de informação turística.</li> </ul>

### 3. Organização

#### 3.1 Infraestruturas de relevância operacional

##### 3.1.1 Aeródromos e heliportos

No distrito de Leiria (Figura 4) existe um Heliporto Hospitalar, em que o seu operador é a Administração do Hospital Distrital de Leiria e a sua utilização destina-se aos serviços hospitalares.

O distrito conta também com dois heliportos destinados a operações de proteção civil, bem como, a operações no âmbito da emergência médica. Os heliportos estão localizados nos municípios de Porto de Mós (Alcaria) e de Figueiró dos Vinhos (Tabela 5) e funcionam como Centro de Meios Aéreos (CMA), acolhendo helicópteros de combate a incêndios (Tabela 6), onde se localizam bases de reserva da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), sendo de propriedade das respetivas Câmaras Municipais.

Para utilização militar, está localizado no município de Leiria, na União de Freguesias de Monte Real e Carvide, um aeródromo, sendo o seu operador a Força Aérea Portuguesa (Base Aérea N.º 5), contando ainda o município, na União de Freguesias dos Marrazes e Barosa, com o Aeroclube de Leiria, de utilização pública (Tabela 5).

Existem ainda no distrito duas pistas de Aeronaves Ultraligeiras, localizadas no município de Peniche e no município de Pombal (pista do Casalinho), sendo que nesta última assenta o CMA de Pombal (Tabelas 5 e 6).

O distrito, conta assim, com uma boa distribuição de infraestruturas de aviação, para auxílio em situações de acidente grave ou catástrofe, uma mais valia na ação dos meios de intervenção.

Os distritos limítrofes têm também uma grande disponibilidade de infraestruturas aeroportuárias, que podem complementar na ação operacional, concorrendo para uma resposta mais eficiente e eficaz.

**Tabela 5** - Principais características técnicas das pistas do distrito de Leiria

PISTAS	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	TIPO DE PISO	DECLIVE (%)
<b>Pista Aeronaves ultraligeiras do Casalinho (Pombal)</b>	690	18	Asfalto	0
<b>Aeródromo de Leiria</b>	600	9	Asfalto	0

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

<b>Base Aérea de Monte Real</b>	2400	45	Asfalto	0
<b>Pista Aeronaves Ultraligeiras no município de Peniche</b>	500	20	Terra	0

(fonte: Associação Portuguesa de Aviação Ultraleve, 2013)

**Tabela 6** - Localização dos Centros de Meios aéreos e indicação das aeronaves

CONCELHO	HEBL / HEBM
<b>Figueiró dos Vinhos</b>	
<b>Pombal</b>	
<b>Porto de Mós</b>	

(fonte: ANEPC, 2022)

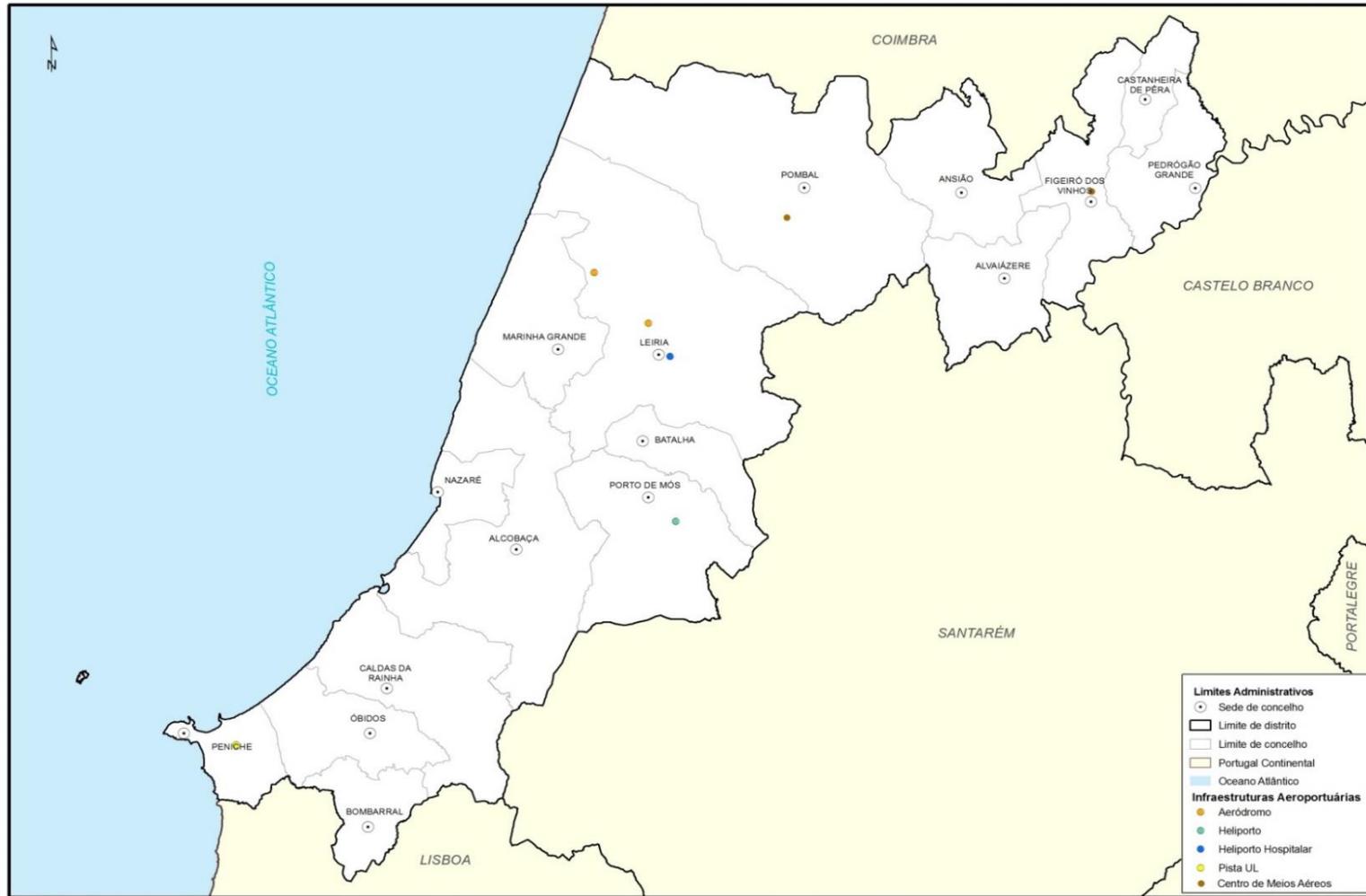
Notas:

*HEBL – Helicópteros bombardeiros ligeiros, utilizados em missões de combate a incêndios rurais para transporte de equipas helitransportadas de cinco elementos e para descargas de água a partir de um balde. Possuem capacidade de reabastecimento em pontos de água naturais ou artificiais. Têm uma capacidade de descarga máxima de 750 litros.*

*HEBM – Helicópteros bombardeiros médios, utilizados em missões de combate a incêndios rurais para transporte de brigadas helitransportadas de 8 a 12 elementos e para descargas de água a partir de um balde. Possuem capacidade de reabastecimento em pontos de água naturais ou artificiais. Têm uma capacidade de descarga máximo de 1.100 litros.*



## PLANO DISTRIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA



**Figura 4** - Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Leiria

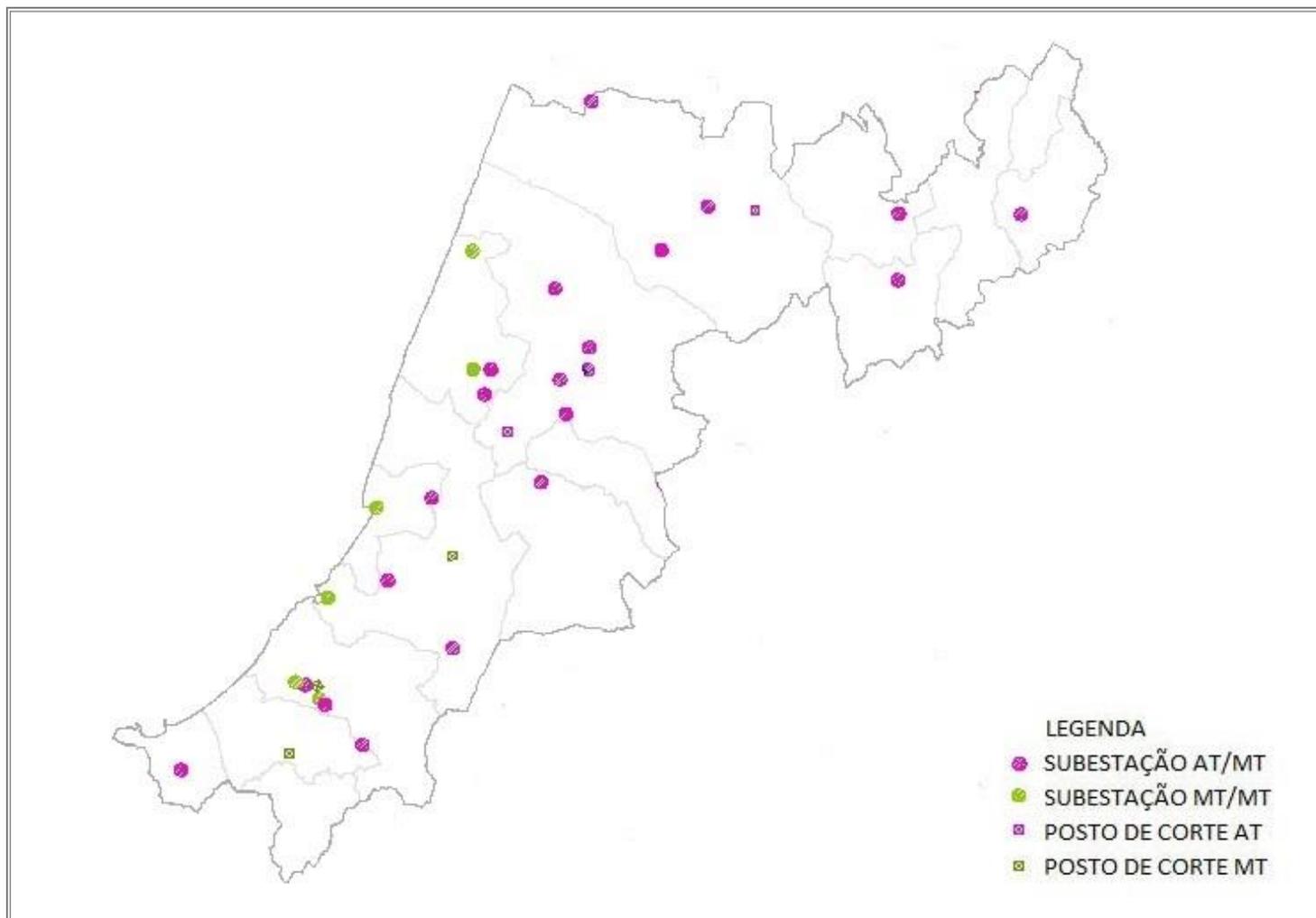
(fonte: INAC, 2011; ANEPC, 2014)

### 3.1.2 Energia Elétrica

A rede de distribuição de energia elétrica de alta, média e baixa tensão é da responsabilidade da empresa E-Redes, Distribuição de Eletricidade, S.A. As infraestruturas de maior relevância operacional dessa rede são subestações e postos de transformação, bem como, o conjunto de linhas elétricas aéreas e subterrâneas que alimentam essas subestações e postos de transformação e as interligam (Figura 5).



PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA



**Figura 5** - Leiria - infraestruturas de distribuição energia elétrica

(fonte: EDP Energias de Portugal)

### 3.1.3 Rede de telecomunicações

Nos municípios de Castanheira de Pera e Porto de Mós encontram-se instaladas antenas de suporte às redes REPC e ROB25 e no município de Castanheira de Pera uma antena da rede REPC (Figura 7/Carta IV-II.30).

O distrito de Leiria conta ainda com três antenas de comunicação de emergência SIRESP<sup>26</sup> (Figura 8/Carta IV-II.31), localizadas nos municípios de Porto de Mós, Figueiró dos Vinhos e Castanheira de Pera.

Quanto à cobertura de telecomunicações civis no distrito de Leiria, a operadora MEO conta com 206 antenas distribuídas pelo distrito, das quais 12 são da rede 2G GPRS e 194 apresentam as duas redes (3G e 2G). Quanto à qualidade dos serviços móveis de voz e vídeo telefonia, os mesmos apresentam bons índices de acessibilidade aos respetivos serviços e uma taxa de terminação das chamadas (> 90%) para as três operadoras (ANACOM, 2011). O serviço de cobertura radiométrica GSM da MEO e VODAFONE, apresentam uma cobertura superior a 90% do território em todos os municípios do distrito de Leiria, com exceção do município de Figueiró dos Vinhos que apresenta uma cobertura de aproximadamente 80 % para a rede da MEO e mais de 90% para a VODAFONE.

Quanto à cobertura radiométrica WCDMA da MEO, o distrito de Leiria apresenta uma cobertura de aproximadamente 86% do território, sendo o município de Figueiró dos Vinhos o que apresenta uma cobertura mais baixa deste serviço (cerca de 47%) e os municípios de Caldas da Rainha, Alcobaça, Nazaré, Batalha, Marinha Grande, Óbidos, Leiria e Peniche tem as coberturas mais elevadas dos seus territórios (> 90%).

---

<sup>25</sup> A rede de Radiocomunicações da ANEPC é composta pela Rede Estratégica da Proteção Civil "REPC" e pela Rede Operacional dos Bombeiros "ROB". A primeira, é uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e link's, de cobertura nacional, com interligação entre o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil, as 24 Sub-Regiões, os Serviços Municipais de Proteção Civil e ainda os diferentes Agentes de Proteção Civil (ANEPC, 2013). A ROB é uma rede VHF/FM interligada por link's com chamada seletiva. Este sistema possibilita também a identificação dos meios através de um código de seis dígitos (Distrito, Corpos de Bombeiros, Veículo) (ANEPC, 2014).

<sup>26</sup> Outra rede de comunicações de emergência é o sistema SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança), que utiliza um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que pretende assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (MAI, 2006).



PLANO DISTRIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

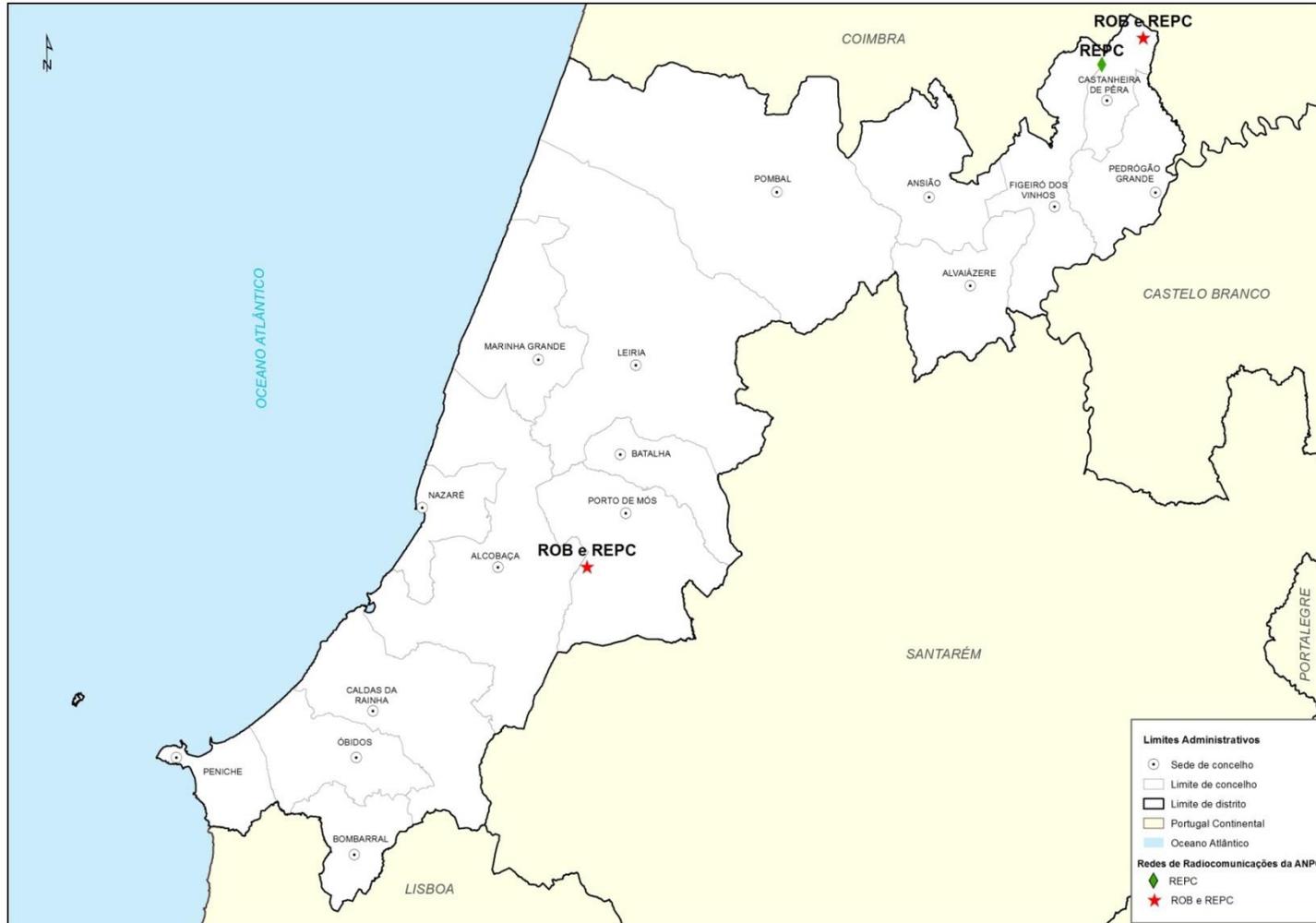
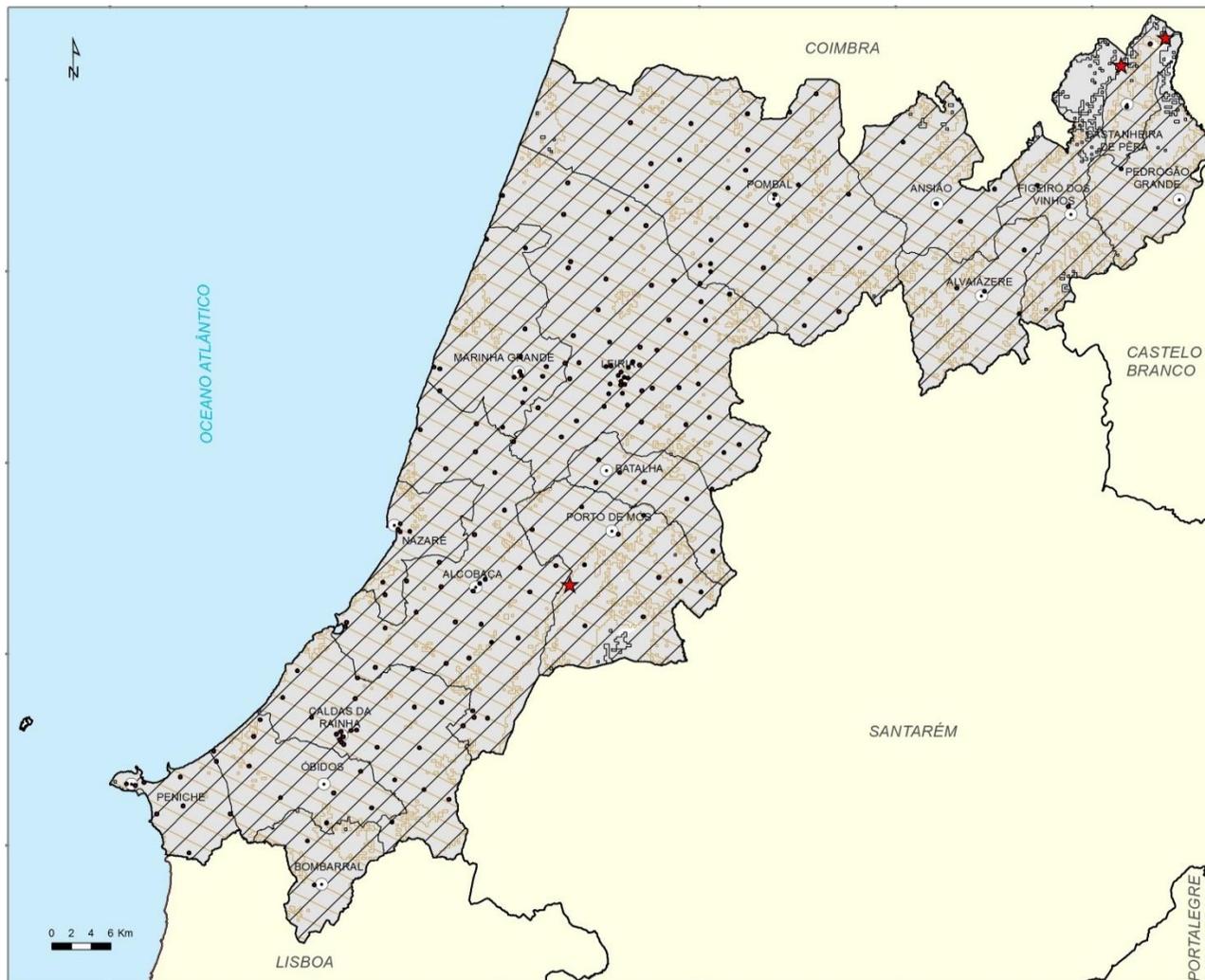


Figura 6 - Redes de Radiocomunicações da ANEPC

(fonte: ANEPC, 2014)

**PLANO DISTRIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA**



**Figura 7 - Rede de Telecomunicações no distrito de Leiria**

(fonte: ANEPC, 2011 e 2013)

### **3.1.4 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro**

No âmbito da caracterização das infraestruturas do território que, pela sua importância, numa operação de proteção civil poderão ser consideradas sensíveis e/ou indispensáveis para a prevenção, planeamento e socorro, é importante identificar as instalações dos agentes de proteção civil e os equipamentos de utilização coletiva, entre outras.

Neste sentido, apresentam-se nas Tabelas 7, 8, 9 e 10 a distribuição e quantificação das referidas infraestruturas por município, que devem ser consideradas nas atividades da proteção civil. A localização destas mesmas infraestruturas é apresentada da Figura 10 à Figura 25 (Carta IV-II.39 à Carta IV-II.55).

As várias infraestruturas identificadas neste capítulo constituem também elementos base, considerados para a análise e avaliação das consequências associadas a eventos críticos.

Existem ainda sistemas de videovigilância e deteção automática de incêndios rurais, desenvolvidos pelas Comunidades Intermunicipais das Regiões de Leiria e Oeste, estando disponíveis para os APC e entidades colaborantes destinados à vigilância, deteção e apoio ao processo de decisão operacional, com implementação territorial ao nível de todo o distrito.

Neste sentido, apresentam-se na Tabelas 7 as instalações dos agentes de proteção civil e CVP que se consideram com importância na gestão de emergência.

Esta informação mais específica de nível municipal referente a edifícios de grande concentração populacional é a constante nos respetivos planos municipais de emergência de proteção civil nomeadamente informação de estabelecimentos de ensino; infraestruturas desportivas e de lazer; hotelaria; parques de campismo; zonas fluviais de lazer; discotecas e bares; espaços culturais; centros comerciais (incluindo grandes superfícies comerciais); estabelecimentos prisionais; serviços públicos; restauração; farmácias e plataformas logísticas.

Atendendo as normas e boas práticas do ordenamento do território nos municípios, na perspetiva da proteção civil, estes equipamentos devem ser considerados e quantificados, de modo a garantir a segurança estrutural.

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Tabela 7 - Instalações agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa distrito de Leiria

CONCELHO	AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL e CVP								
	CB Voluntários e Bombeiros Sapadores	Sapadores Florestais	GNR	PSP	Autoridade Marítima Nacional	Forças armadas	Hospitais, Centros e Unidades Hospitalares	Centros e extensões de saúde	CVP
Alcobaça	4	1	4	1	1		1	14	
Alvaiázere	1	2	1				1	6	1
Ansião	1	2	1				1	5	
Batalha	1		1					4	
Bombarral	1		1				1	2	1
Caldas da Rainha	1	1	1	1	1	1	2	12	1
Castanheira de Pêra	1	2	1					1	
Figueiró dos Vinhos	1	1	1					6	
Leiria	4		1	1		2	1	19	1
Marinha Grande	2		2	1	1			7	
Nazaré	1	1	2	1	3			4	1
Óbidos	1		1					5	
Pedrógão Grande	1	2	1					3	
Peniche	1		2	1	3		1	3	1
Pombal	1	2	2	1			1	17	1
Porto de Mós	3	1	3					12	
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>15</b>	<b>25</b>	<b>7</b>	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	<b>120</b>	<b>8</b>

(fonte: CDOS de Leiria, 2014/2022; ICNF, 2014; InfoPortugal, 2013; Autoridade Marítima Nacional, 2014; Portal da Saúde, 2014; CVP, 2014; Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)

**Tabela 8 - Edifícios e locais de utilização coletiva no distrito de Leiria**

CONCELHO	EDIFÍCIOS E LOCAIS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA					
	Estabelecimentos de ensino	Infraestruturas desportivas	Hotelaria	Parques de campismo	Praias	Bares e discotecas
Alcobaça	103	19	15	6	9	4
Alvaiázere	20	5				
Ansião	37	9	3			
Batalha	35	11	7			
Bombarral	28	7	1			
Caldas da Rainha	106	19	13	1	3	2
Castanheira de Pêra	7	4	3	1	2	
Figueiró dos Vinhos	13	11	1	1	2	1
Leiria	210	30	13	1	1	20
Marinha Grande	49	17	14	3	10	3
Nazaré	20	11	15	2	5	1
Óbidos	4	10	14		4	
Pedrógão Grande	10	5		1	2	1
Peniche	41	16	30	3	12	5
Pombal	117	42	6	1	1	2
Porto de Mós	63	12	5	2		1
<b>TOTAL</b>	<b>863</b>	<b>228</b>	<b>140</b>	<b>22</b>	<b>51</b>	<b>40</b>

(fonte: InfoPortugal, 2013)

Tabela 9 - Edifícios de utilização coletiva no distrito de Leiria

CONCELHO	EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA					
	Infraestruturas de lazer	Espaços culturais	Centros comerciais	Parques empresariais e de exposições	Estabelecimentos prisionais	Locais culto
Alcobaça	1	12	2			15
Alvaiázere		4				6
Ansião		2	1			6
Batalha		7	4	1		7
Bombarral		6	1			6
Caldas da Rainha		21	7	2		6
Castanheira de Pêra		4				5
Figueiró dos Vinhos		2				7
Leiria	1	21	11		1	2
Marinha Grande	2	10	3	1		10
Nazaré	1	9				3
Óbidos		7				4
Pedrógão Grande		6				5
Peniche	1	5	2			20
Pombal	1	12	4			19
Porto de Mós	1	8	3			14
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>136</b>	<b>38</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>135</b>

(fonte: InfoPortugal, 2013; DGRSP, 2014; Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)

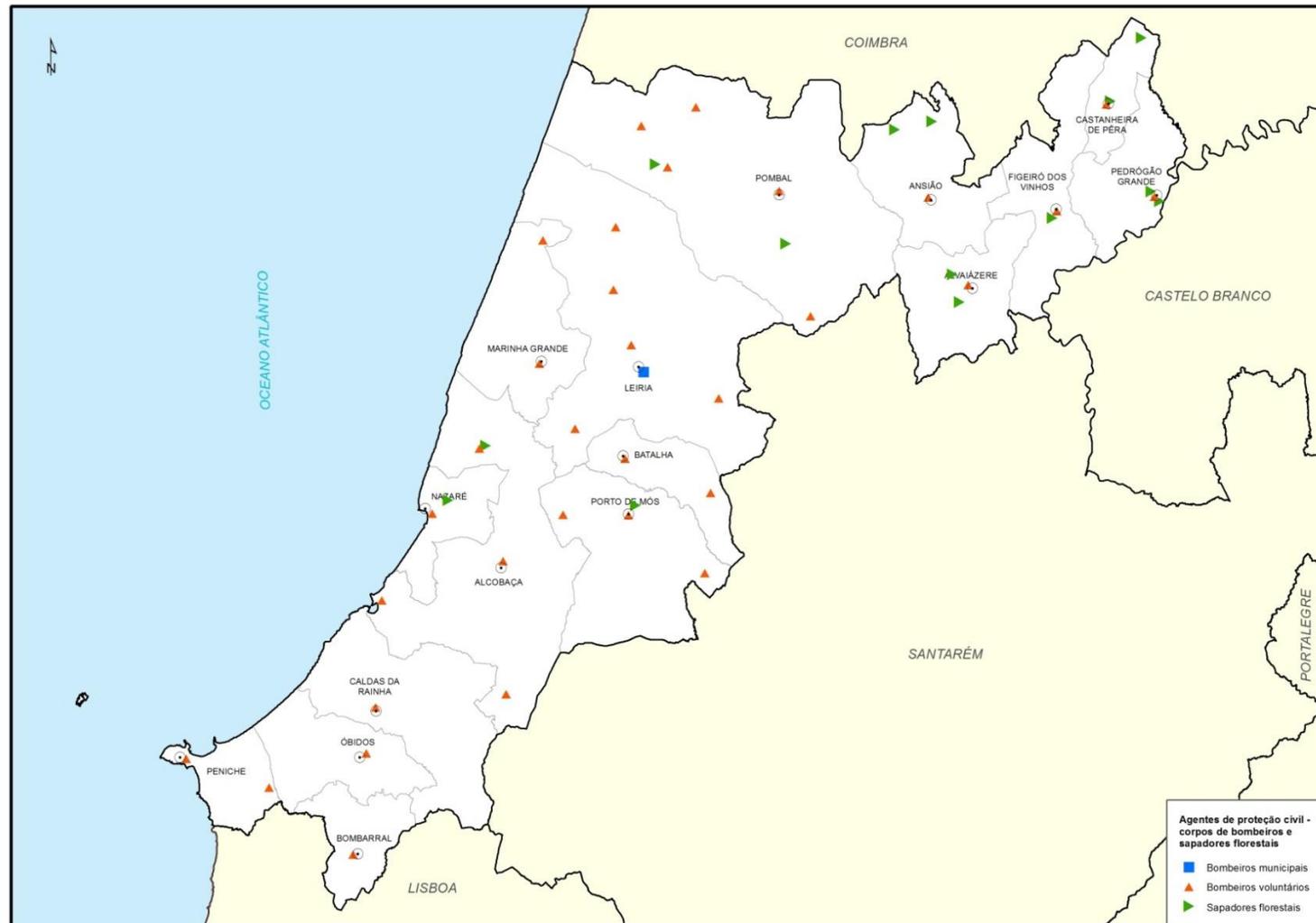
**PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA**

**Tabela 10 - Outras infraestruturas no distrito de Leiria**

(fonte: InfoPortugal, 2013; Portal das Freguesias, 2014; Segurança Social, 2014; ETOPS – CDOS de Leiria, 2011; CDOS de Leiria, 2013; GNR, 2013; Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)

CONCELHO	OUTRAS INFRAESTRUTURAS									
	Entidades e instituições governamentais	Entidades de justiça	Polícia judiciária	Património cultural	Armazéns de alimentos, mercados e feiras	Grandes lojas especializadas	Restauração	Farmácia e centros de enfermagem	Postos de vigia	Pontos de água
Alcobaça	15	1		22	16	4	69	15		13
Alvaiázere	7	1		6	7		7	4	1	12
Ansião	8	1		8	6		12	5		27
Batalha	7			14	8		28	6	1	2
Bombarral	6	1		9	7		21	4		
Caldas da Rainha	15	2		11	20	2	65	16	1	12
Castanheira de Pêra	3			1	3		8	1	2	10
Figueiró dos Vinhos	6	1		5	3		16	5	1	23
Leiria	21	3	1	14	11	1	60	31	1	17
Marinha Grande	5	1		4	12		70	11	3	8
Nazaré	6	1		13	11	1	75	8	1	4
Óbidos	9			9	4	1	25	3		8
Pedrógão Grande	5			5	1		7	3	1	10
Peniche	6	1		15	11		90	8	1	1
Pombal	16	1		16	15		44	22	2	41
Porto de Mós	12	1		8	10		16	9	2	11
<b>TOTAL</b>	<b>157</b>	<b>15</b>	<b>1</b>	<b>160</b>	<b>145</b>	<b>9</b>	<b>613</b>	<b>143</b>	<b>17</b>	<b>199</b>

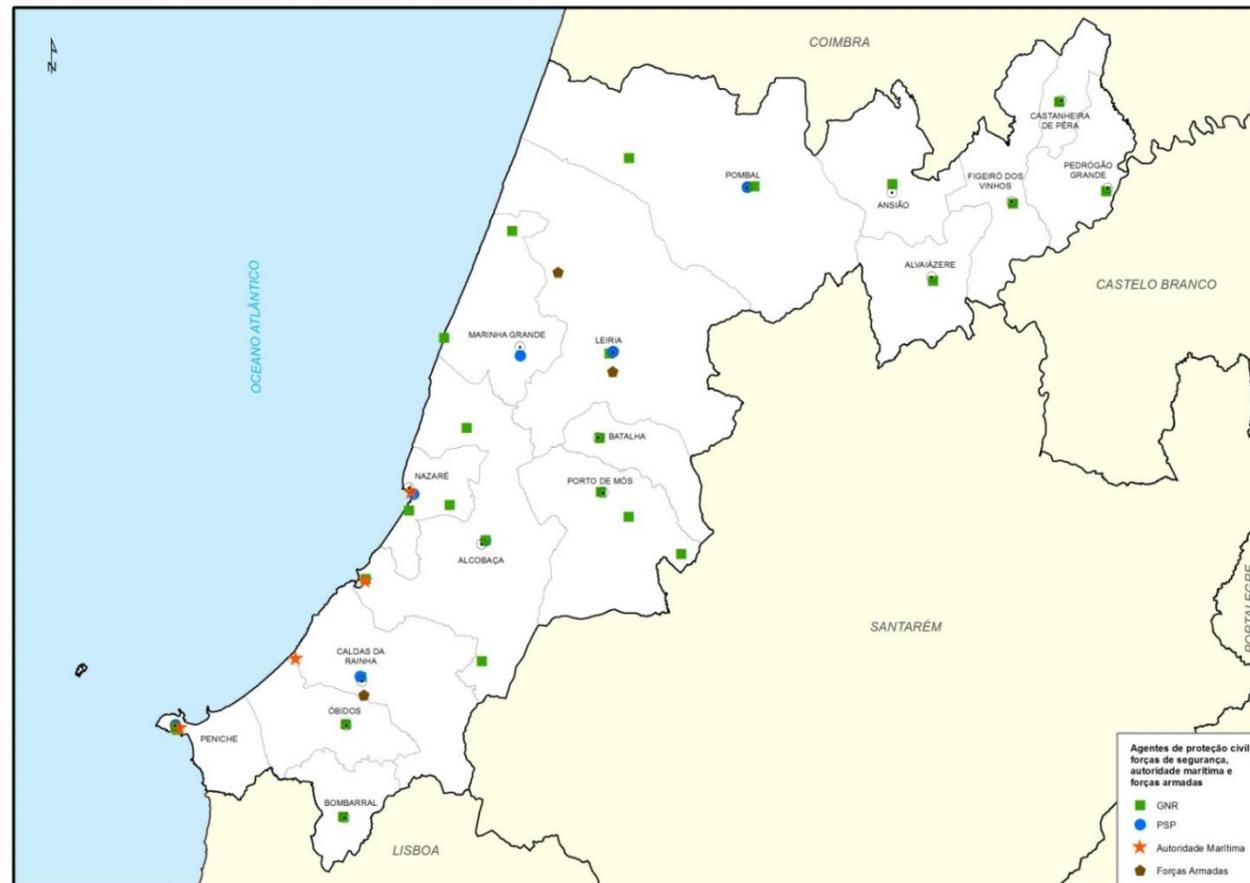
**PLANO DISTRIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA**



**Figura 8 - Agentes de Proteção Civil - instalações dos corpos de bombeiros e sapadores florestais**

(fonte: CDOS de Leiria, 2014; ICNF, 2014)

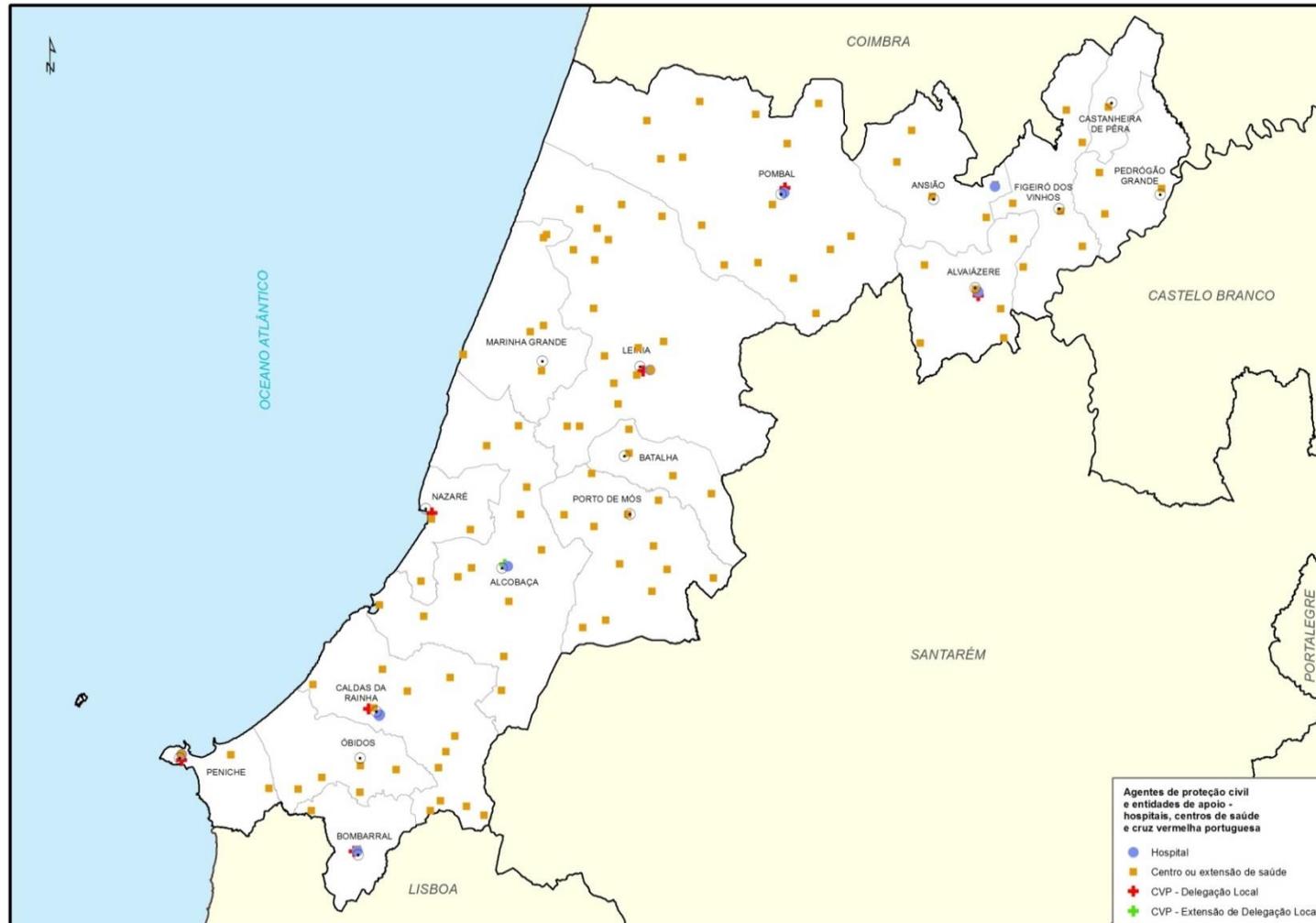
**PLANO DISTRIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA**



**Figura 9** - Agentes de Proteção Civil - instalações das forças de segurança, autoridade marítima nacional e forças armadas

(fonte: InfoPortugal, 2013; Autoridade Marítima Nacional, 2014; Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)

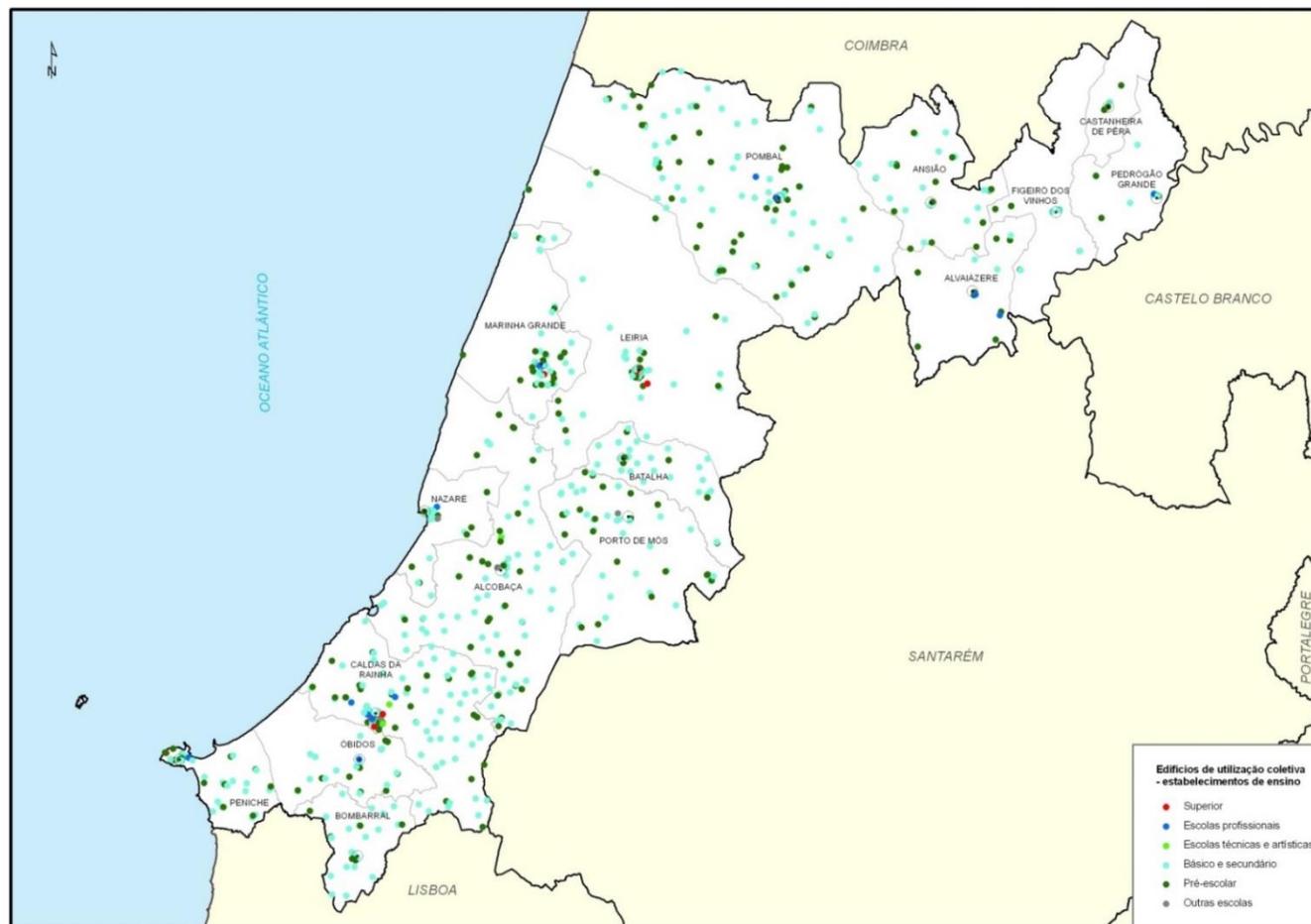
**PLANO DISTRIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA**



**Figura 10 - Agentes de Proteção Civil – hospitais, centros de saúde e Cruz Vermelha Portuguesa**

(fonte: InfoPortugal, 2013; Portal da Saúde, 2014; CVP, 2014 e Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)

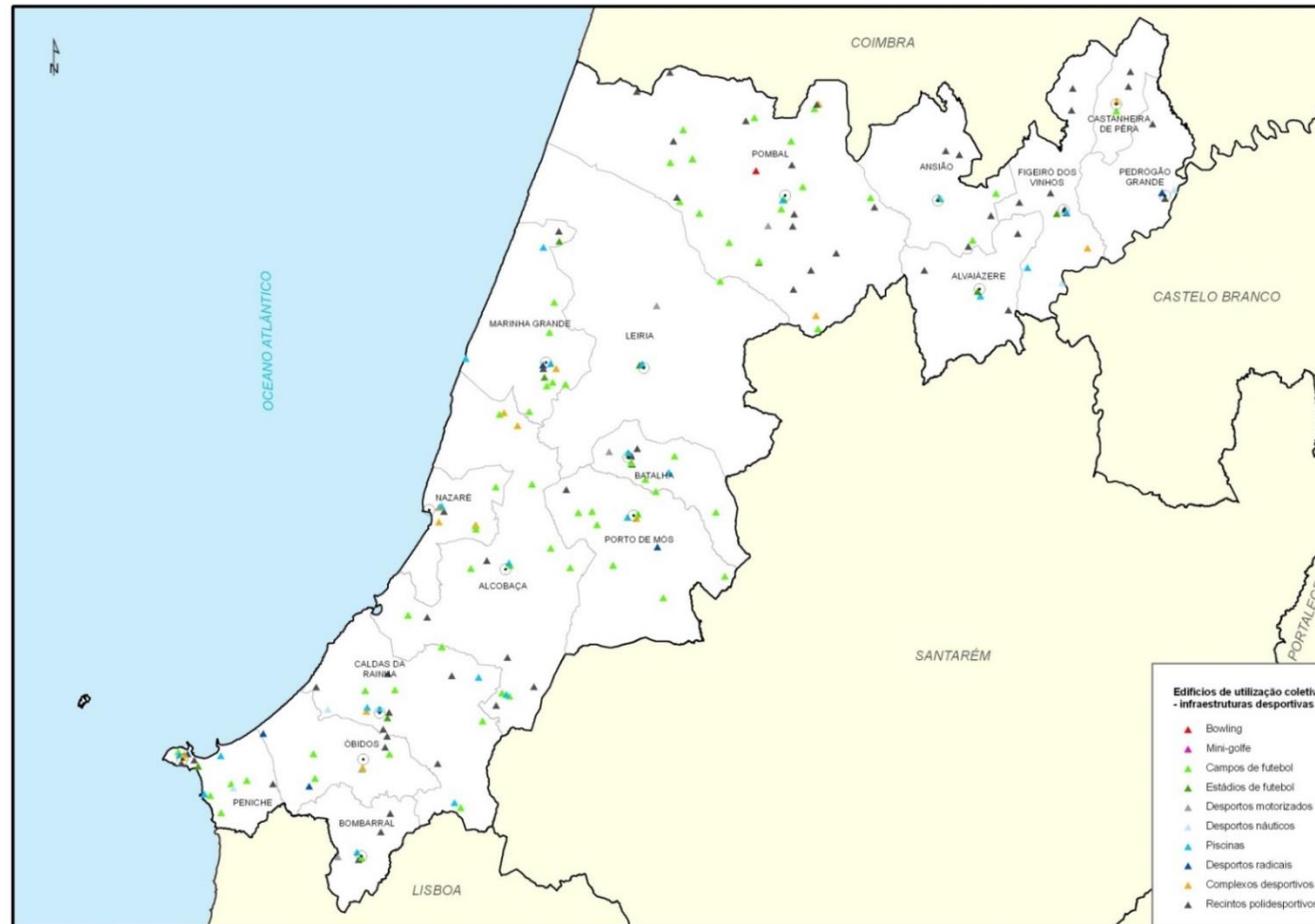
**PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA**



**Figura II - Edifícios de utilização coletiva – estabelecimentos de ensino**

(fonte: InfoPortugal, 2013)

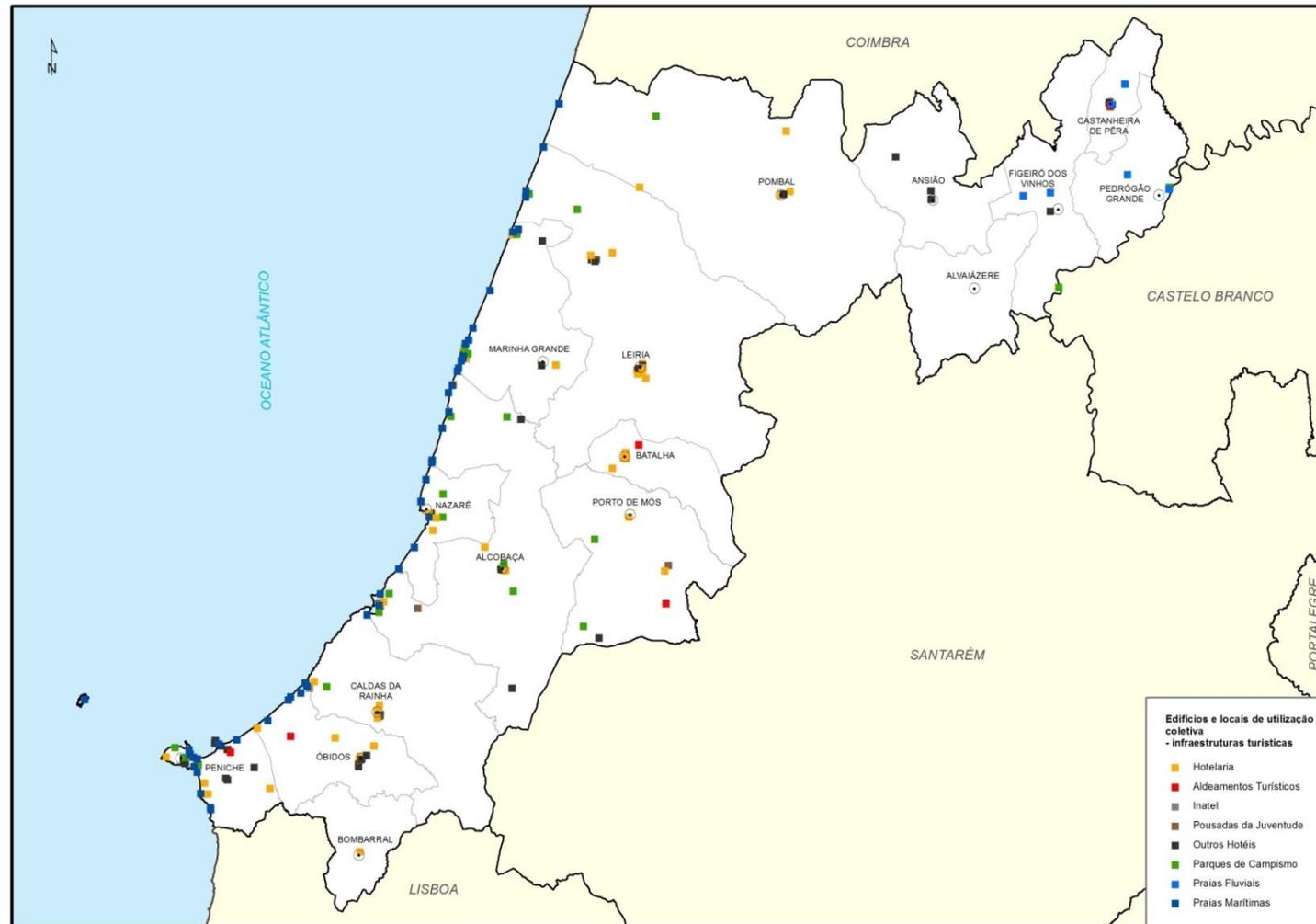
**PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA**



**Figura 12 - Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas desportivas**

(fonte: InfoPortugal, 2013)

**PLANO DISTRIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA**

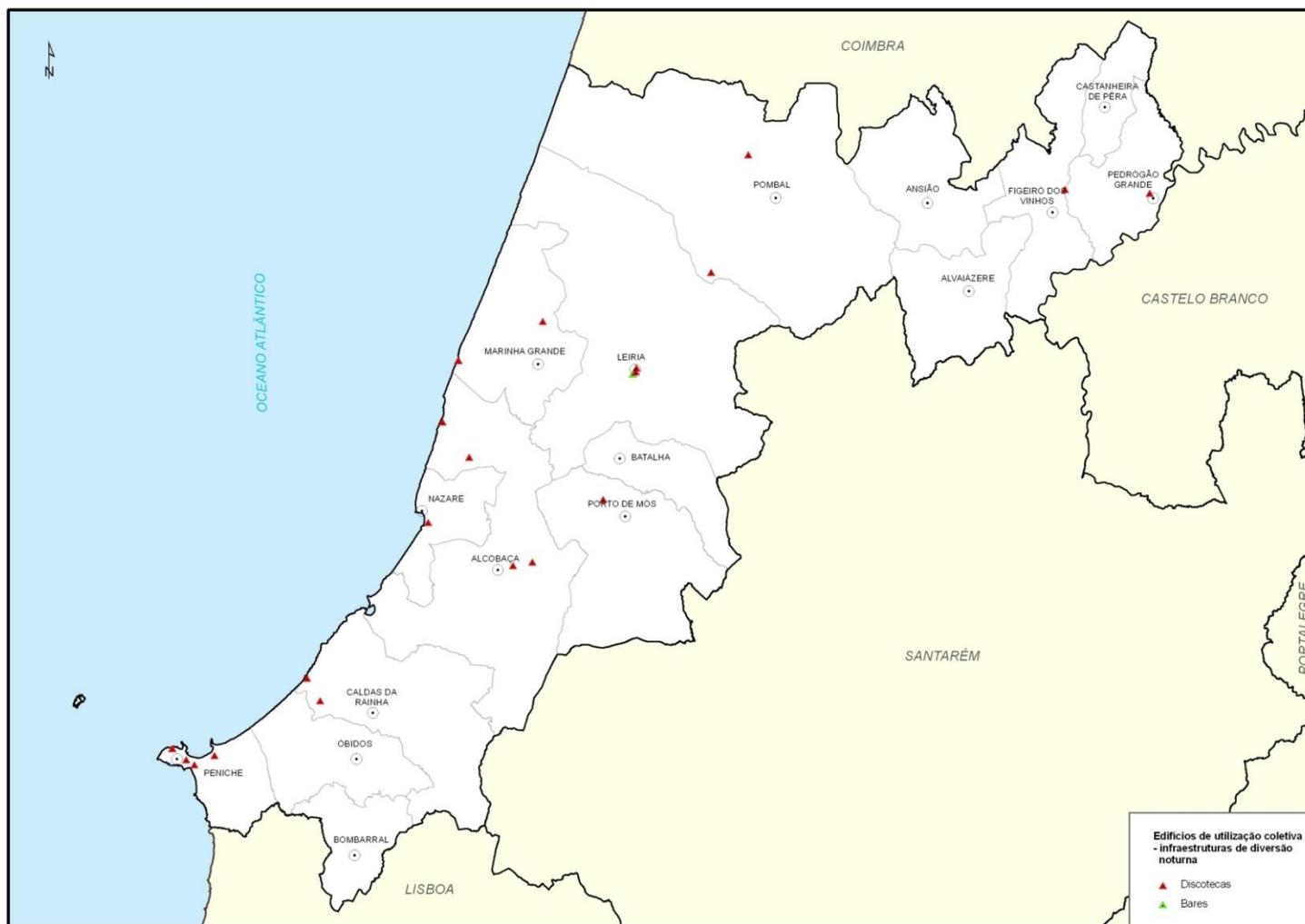


**Figura 13 - Edifícios e locais de utilização coletiva – infraestruturas turísticas**

(fonte: InfoPortugal, 2013)



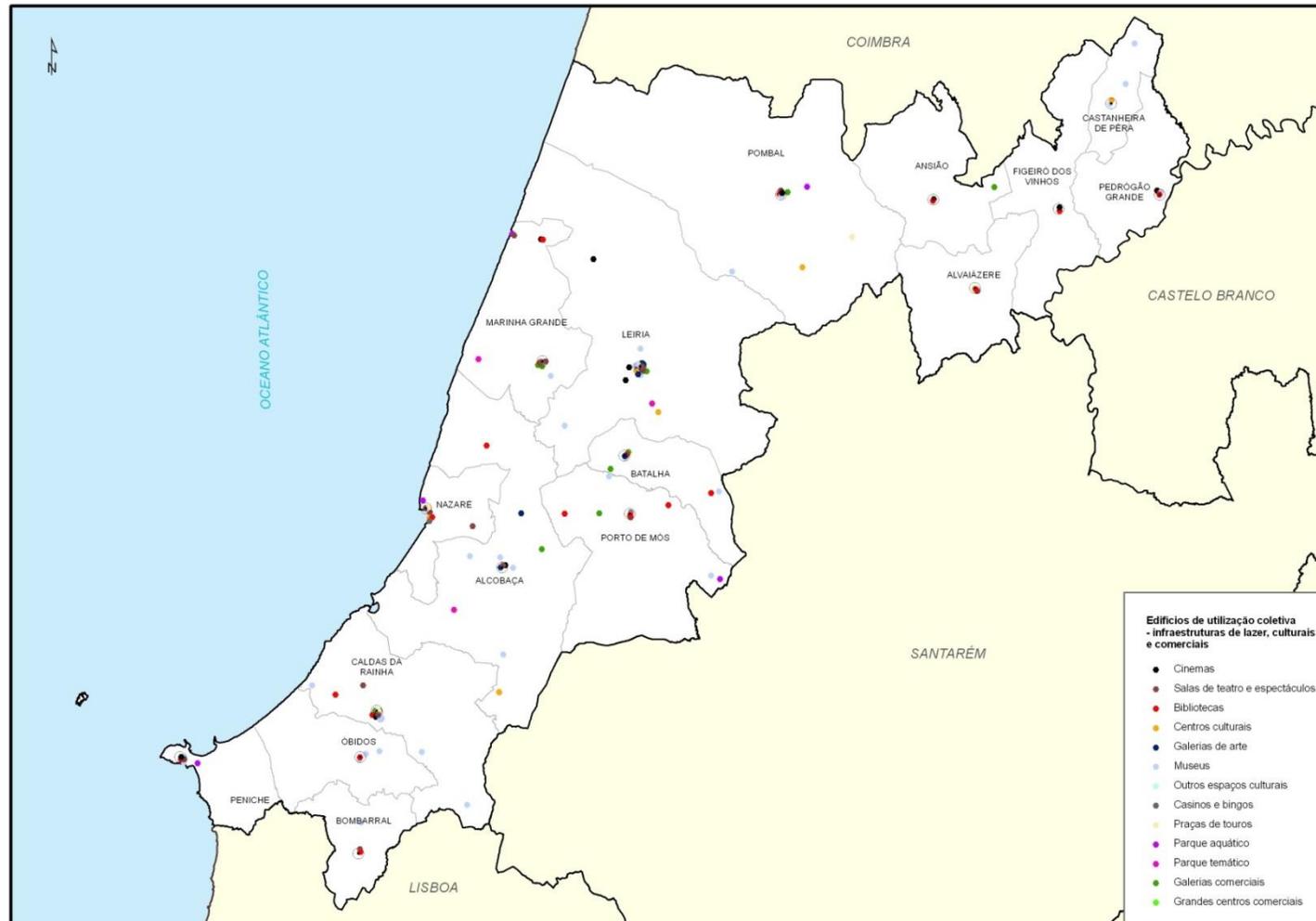
## PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA



**Figura 14** - Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas de diversão noturna

(fonte: InfoPortugal, 2013)

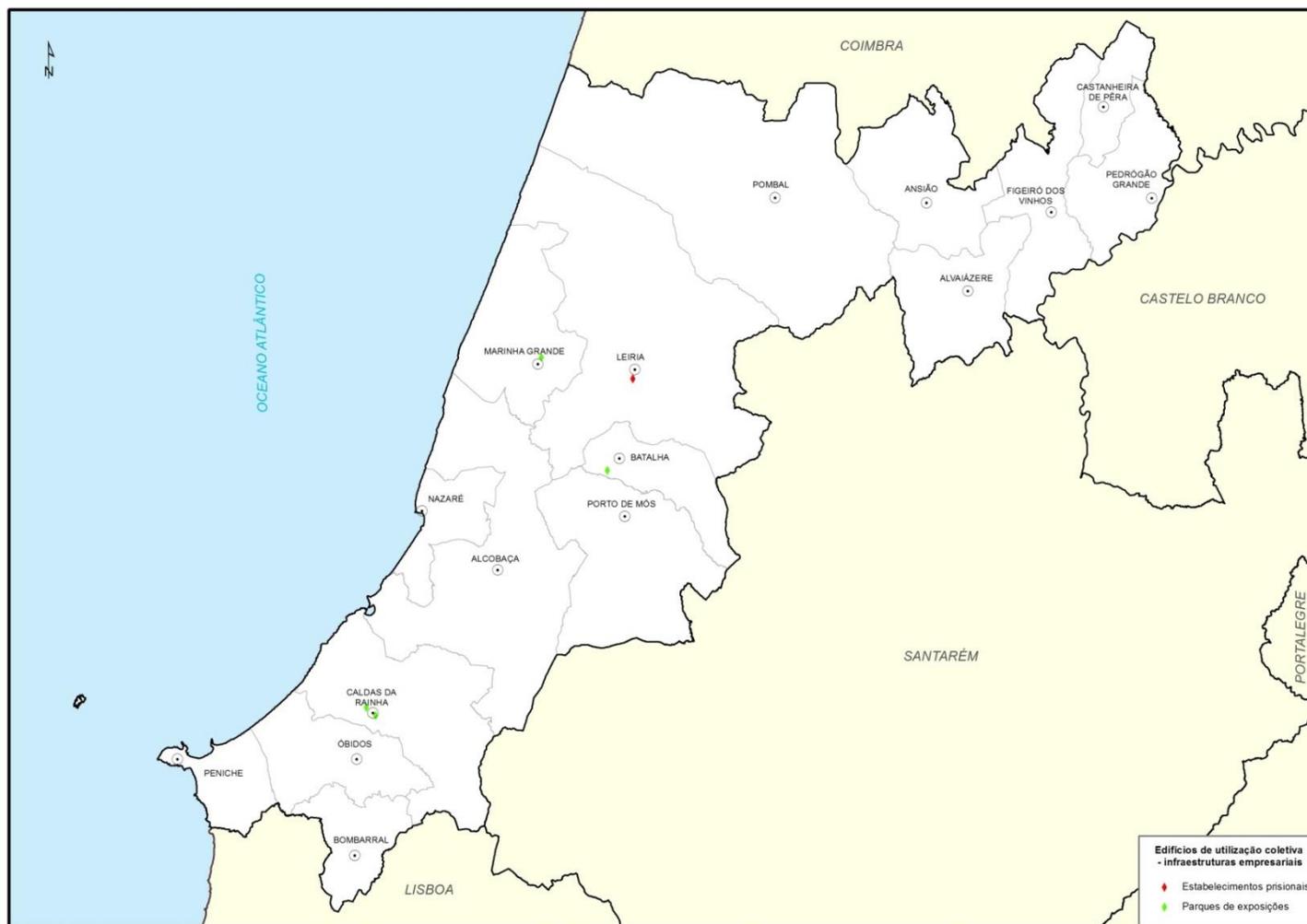
**PLANO DISTRIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA**



**Figura 15** - Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas de lazer, culturais e comerciais

(fonte: InfoPortugal, 2013)

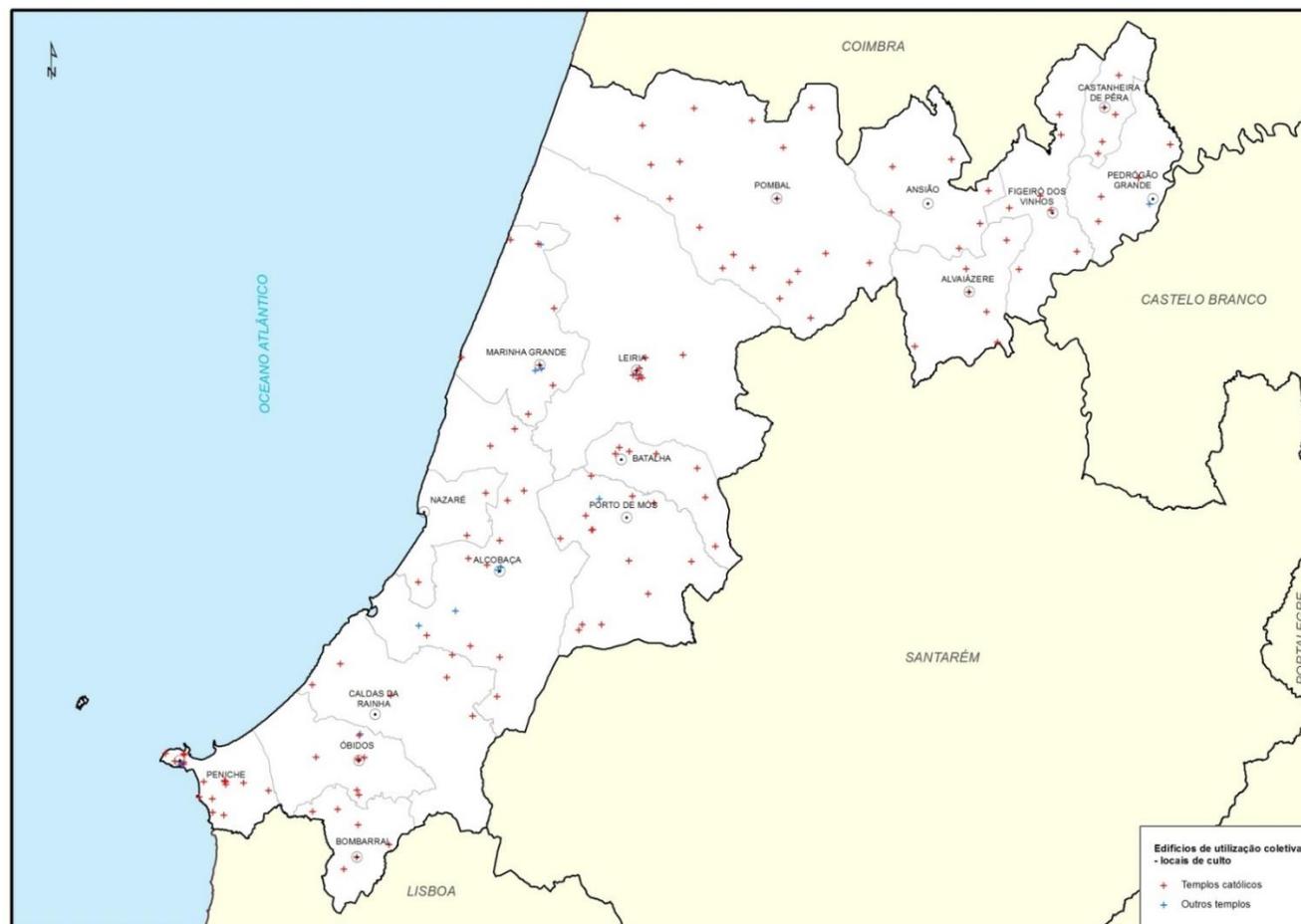
**PLANO DISTRIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA**



**Figura 16** - Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas empresariais e estabelecimentos prisionais

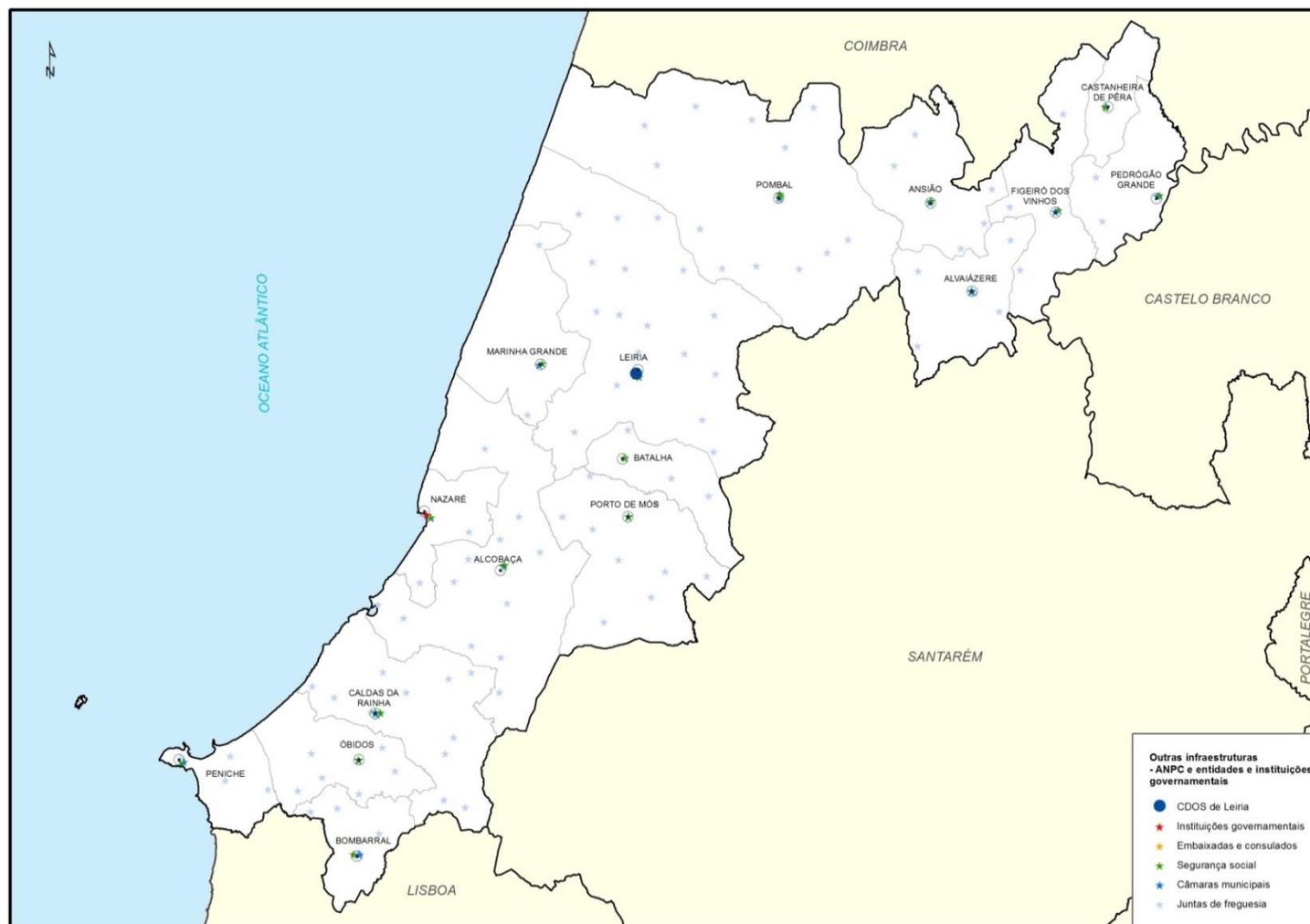
(fonte: InfoPortugal, 2013; DGRSP, 2014; Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)

**PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA**



**Figura 17 - Edifícios de utilização coletiva – locais de culto**  
(fonte: InfoPortugal, 2013; Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)

**PLANO DISTRIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA**



**Figura 18 - Outras infraestruturas – ANEPC e entidades e instituições governamentais**

(fonte: ANEPC, 2010; InfoPortugal, 2013; Portal das Freguesias, 2014; Segurança Social, 2014; Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)



PLANO DISTRIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

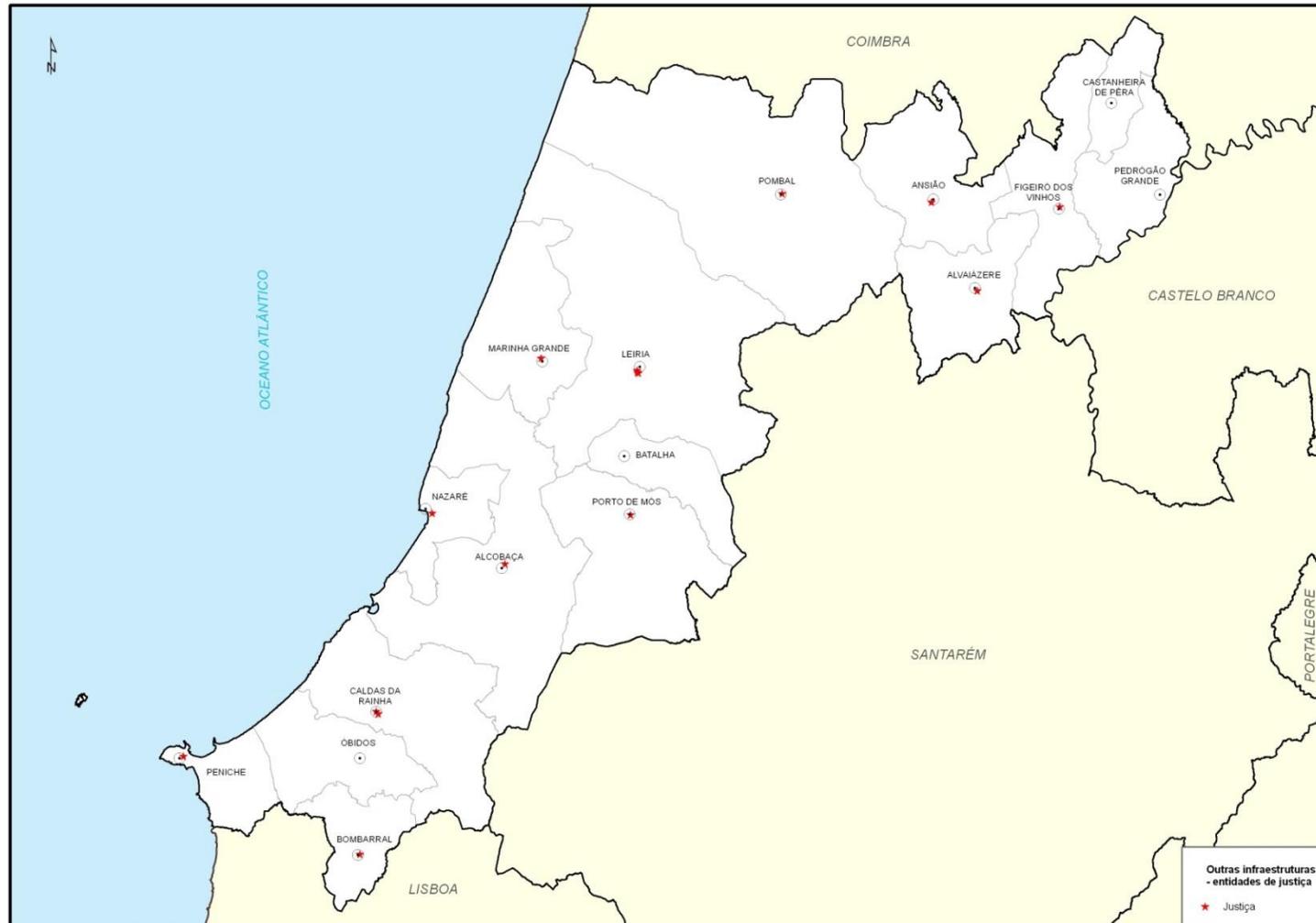
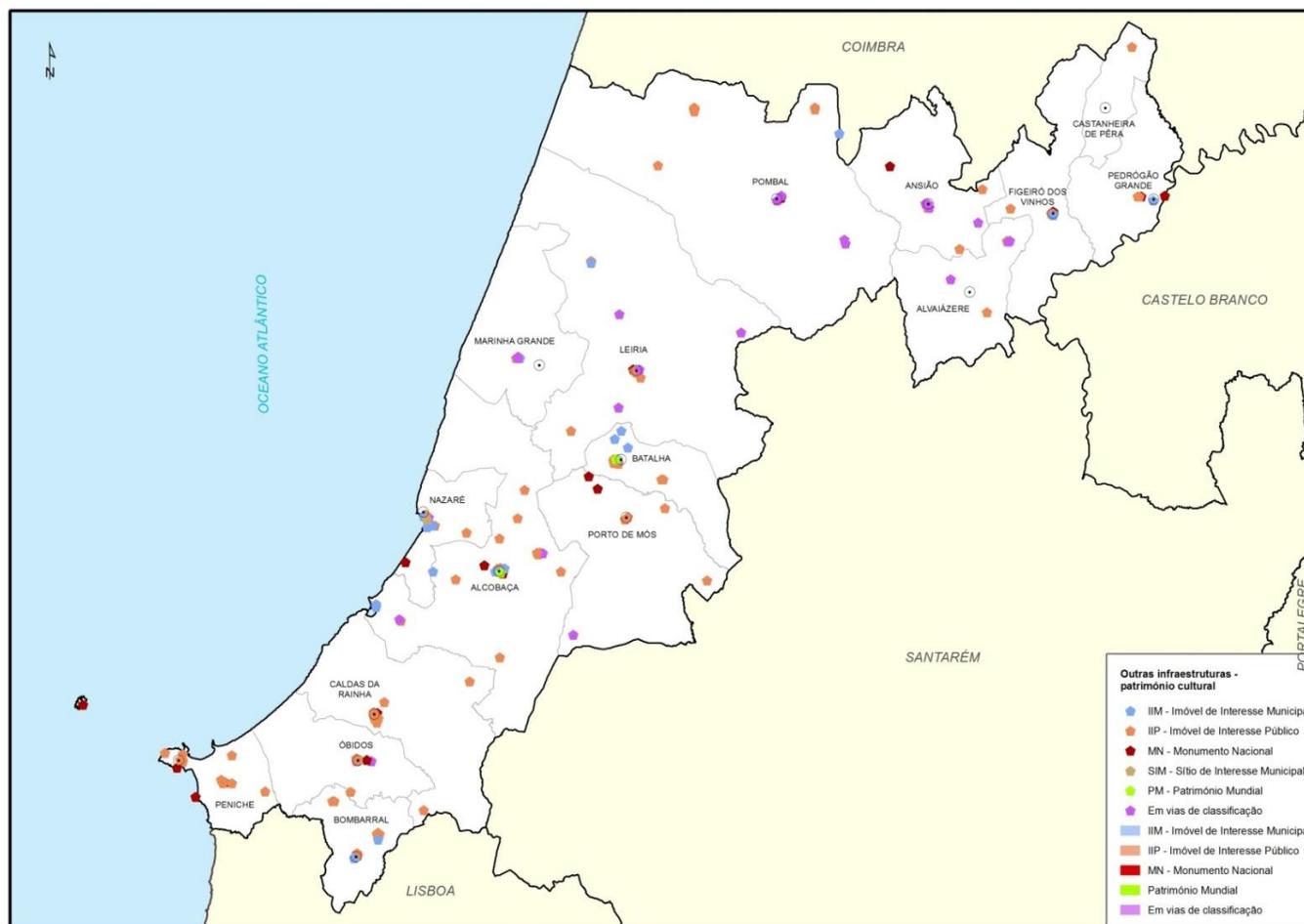


Figura 19 - Outras infraestruturas – entidades de justiça

(fonte: InfoPortugal, 2013)

**PLANO DISTRIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA**

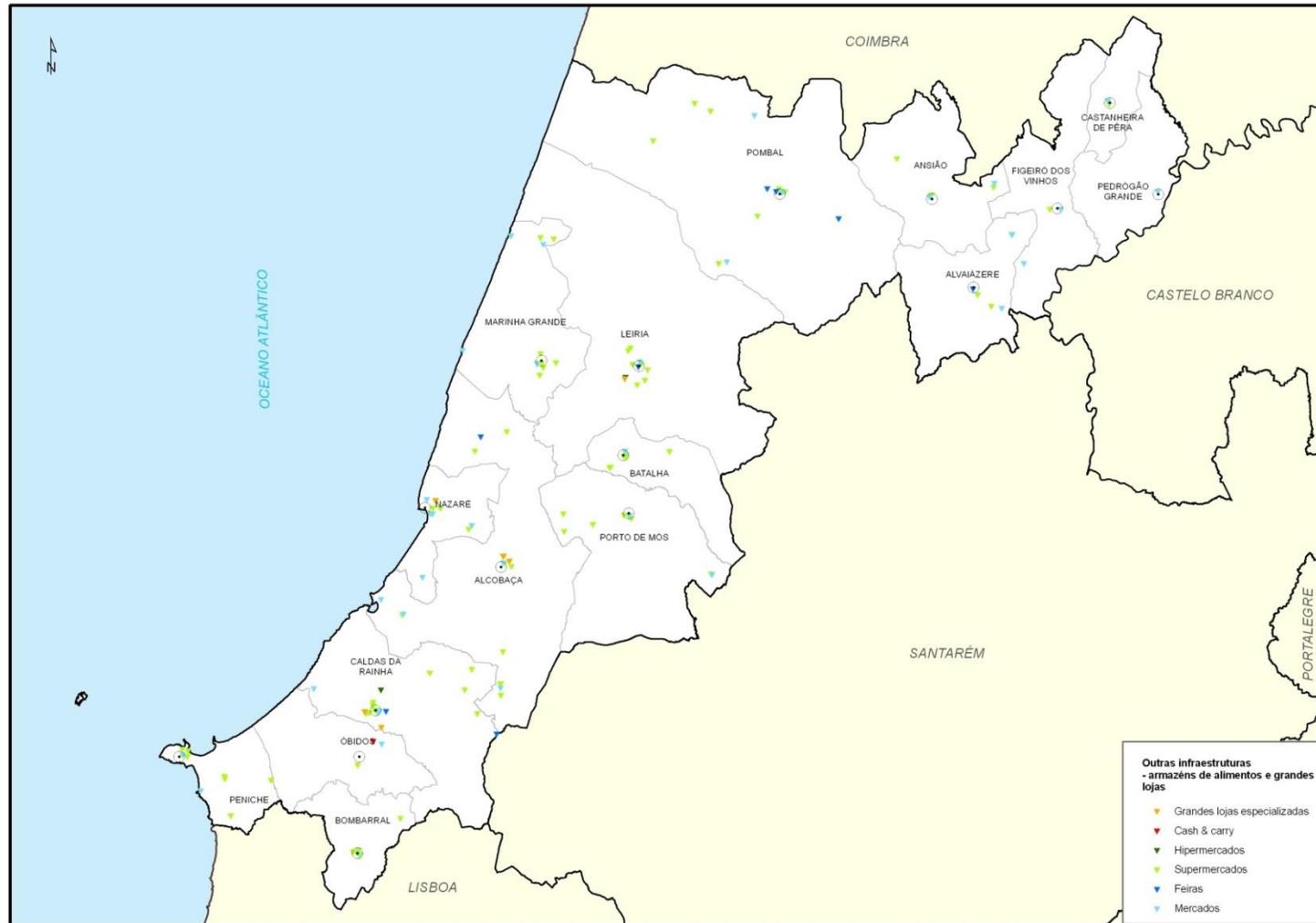


**Figura 20 - Outras infraestruturas – património cultural<sup>27</sup>**

(fonte: InfoPortugal, 2013)

<sup>27</sup> O património cultural é representado sob a forma de pontos e de polígonos pelo que, na legenda da figura, surgem dois símbolos, um de pontos e outro de polígonos, para o mesmo tema da mesma legenda.

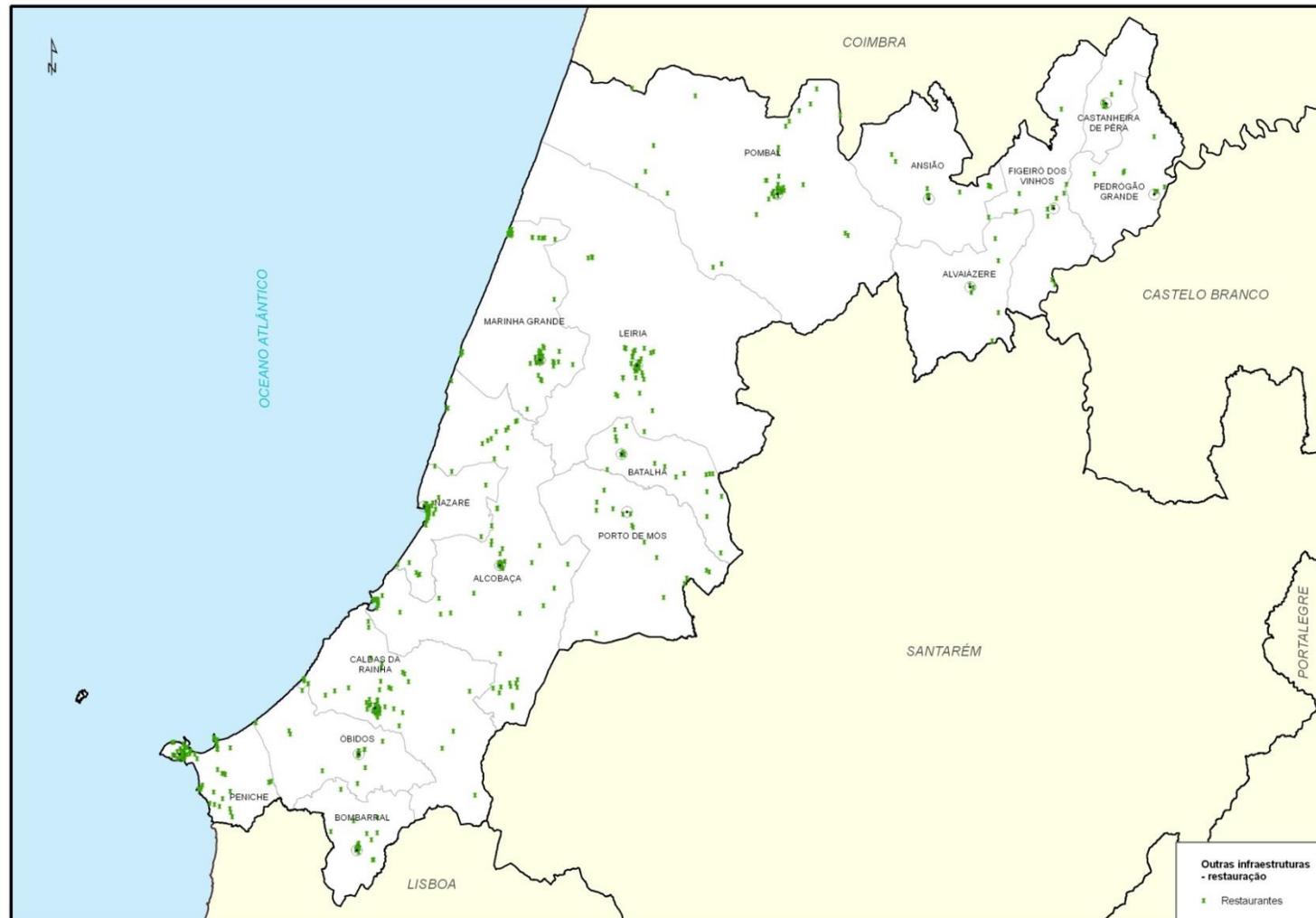
**PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA**



**Figura 21** - Outras infraestruturas – armazéns de alimentos e grandes lojas (fonte: InfoPortugal, 2013)

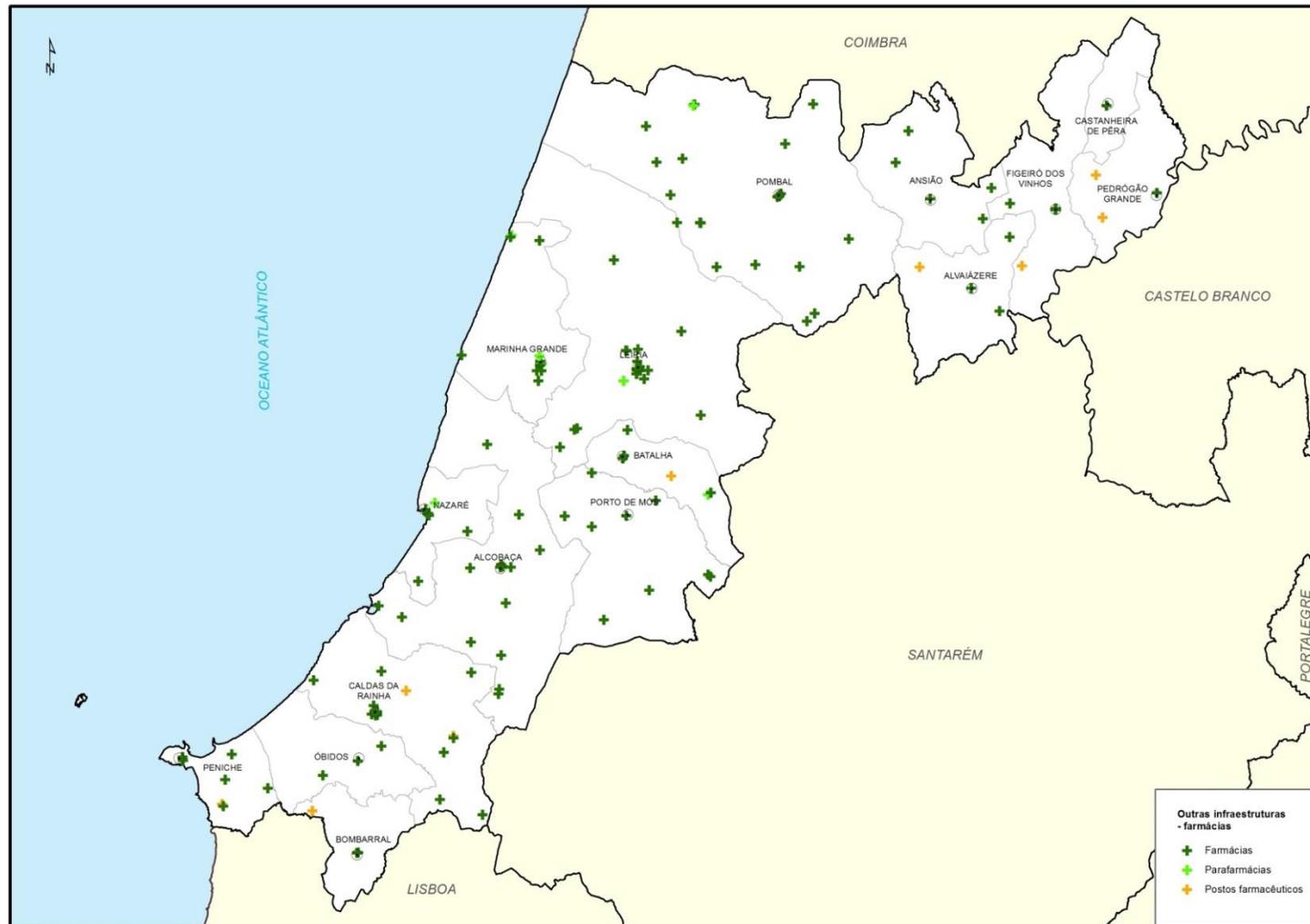


## PLANO DISTRIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA



**Figura 22 - Outras infraestruturas – restauração (fonte: InfoPortugal, 2013)**

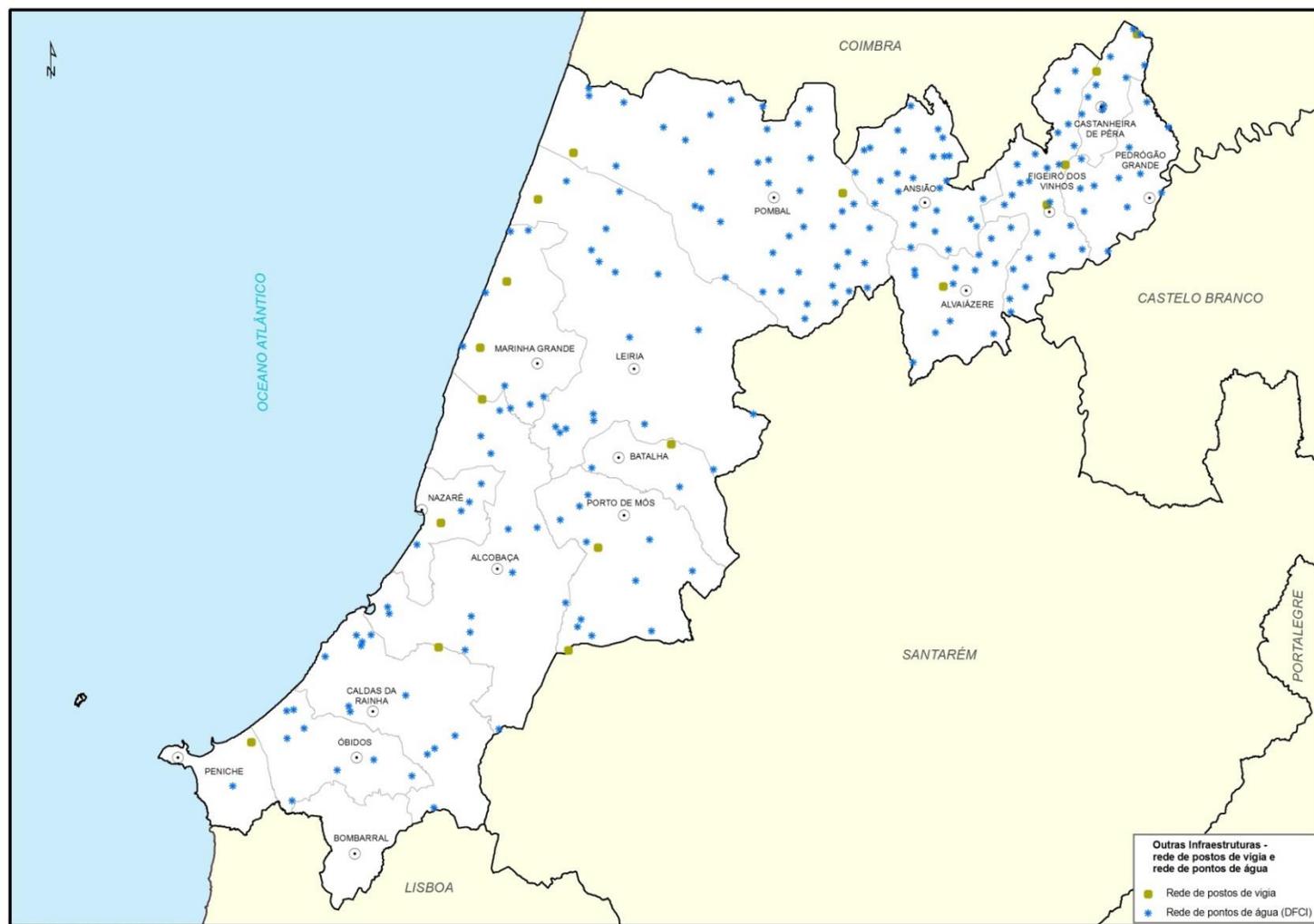
**PLANO DISTRIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA**



**Figura 23 - Outras infraestruturas – farmácias e outros serviços de saúde**

(fonte: InfoPortugal, 2013)

**PLANO DISTRIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA**



**Figura 24 - Outras infraestruturas – rede de postos de vigia e rede de pontos de água**

(fonte: CDOS de Leiria, 2013; GNR, 2013)

### 3.1.5 Rede Rodoviária

O distrito de Leiria é servido por um conjunto de vias rodoviárias, que se destinam a assegurar diferentes necessidades de deslocação. Em termos da rede nacional rodoviária, o distrito de Leiria possui uma rede viária, subdividida em rede nacional fundamental, rede nacional complementar e estradas regionais (INE, IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., 2012), que permitem a conexão entre os municípios, bem como, estradas regionais que têm interesse supramunicipal e complementam a rede rodoviária nacional.

Neste conjunto de vias estão também incluídas várias ligações de carácter local aos distritos limítrofes, nomeadamente Coimbra, Viseu, Castelo Branco, Santarém e Lisboa.

Estas ligações, em conjunto com as ligações de carácter estratégico anteriormente descritas poderão, em caso de acidente grave ou catástrofe, constituir importantes eixos de acesso de meios de apoio provenientes do exterior.

De acordo com a distribuição e densidade da rede viária nacional no distrito, verifica-se que o acesso e circulação de meios em caso de acidente grave ou catástrofe pode ser realizado em condições adequadas. No entanto, estas infraestruturas encontram-se distribuídas principalmente de forma transversal ao território, deixando as zonas de litoral e de interior desprovidas deste tipo de acessos. Nestes casos, em situações de acidente grave ou catástrofe, particularmente em caso de incêndios rurais ou no socorro a populações mais isoladas, a opção por estradas de carácter municipal e/ou local deverá ser considerada.

### 3.1.6 Rede Ferroviária

A rede ferroviária conjuntamente com a rede rodoviária constitui a rede de comunicação terrestre, e não pode deixar de se salientar a importância do sistema ferroviário na acessibilidade aos principais centros urbanos, regionais, nacionais e internacionais, bem como, um fator de desenvolvimento para o distrito Leiria.

A Rede Ferroviária presente no distrito de Leiria tem a extensão de 142,918 Km, sendo que estes estão divididos da seguinte forma:

- Linha do Norte – 30,173 Km;
- Ramal do Lourçal – 2,692 Km;
- Linha do Oeste – 110,054 Km.

**PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA**

Como a seguinte distribuição por concelho:

<b>Linha</b>	<b>Concelho</b>	<b>Km's</b>
Oeste	Alcobaça	17086
	Bombarral	13699
	Caldas da Rainha	12423
	Leiria	27234
	Marinha Grande	8681
	Nazaré	12837
	Óbidos	6932
	Pombal	11160
Norte	Pombal	30173
Ramal do Lourçal	Pombal	2692

A Linha do Oeste tem o seu início ao Ponto Quilométrico (Pk) 82,250 na União de Freguesias do Bombarral e Vale Covo, terminando ao Pk 192, 000 junto à estação do Lourçal. Caracteriza-se por apresentar uma única via, sem presença de catenária, e admite cargas classificadas com D4, ou seja 22,5 T/eixo, ou 8T/m.

A Linha do Oeste apresenta as seguintes passagens de nível:

<b>Linha</b>	<b>PK</b>	<b>Categoria</b>	<b>Concelho</b>	<b>Freguesia</b>
Oeste	82,878	Tipo B	Bombarral	Bombarral
	86,018	Particular	Bombarral	Bombarral
	86,496	Tipo C	Bombarral	Bombarral
	87,383	Peões	Bombarral	Bombarral
	88,542	Peões	Bombarral	Bombarral
	90,851	Tipo B	Bombarral	Roliça
	94,124	Tipo A	Bombarral	Roliça
	99,723	Tipo A	Óbidos	St <sup>a</sup> . Maria de Óbidos
	99,832	Particular	Óbidos	St <sup>a</sup> . Maria de Óbidos
	106,201	Tipo A	Caldas da Rainha	Caldas da Rainha
	107,504	Tipo C	Caldas da Rainha	Tornada
	108,405	Tipo B	Caldas da Rainha	Tornada
	110,629	Tipo D	Caldas da Rainha	Tornada
	112,098	Tipo C	Caldas da Rainha	Salir do Porto
	114,816	Tipo B	Caldas da Rainha	Salir do Porto
	115,641	Tipo B	Alcobaça	S. Martinho do Porto
	117,243	Tipo A	Alcobaça	S. Martinho do Porto
	117,664	Peões	Alcobaça	S. Martinho do Porto
	118,111	Peões	Alcobaça	S. Martinho do Porto
	122,032	Tipo A	Nazaré	Famalicão da Nazaré

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

123,407	Tipo C	Nazaré	Famalicão da Nazaré
125,438	Tipo B	Alcobaça	Cela
129,244	Tipo B	Alcobaça	Bárrio
129,841	Tipo B	Nazaré	Valado
134,465	Tipo C	Nazaré	Valado
135,792	Tipo B	Nazaré	Nazaré
139,507	Tipo A	Alcobaça	Pataias
140,092	Tipo C	Alcobaça	Pataias
146,226	Tipo C	Alcobaça	Pataias
149,830	Peões	Marinha Grande	Marinha Grande
150,876	Tipo A	Marinha Grande	Marinha Grande
151,596	Tipo B	Marinha Grande	Marinha Grande
153,336	Tipo D	Marinha Grande	Marinha Grande
155,459	Tipo B	Leiria	Maceira
157,708	Tipo C	Leiria	Parceiros
159,028	Tipo A	Leiria	Parceiros
159,507	Tipo A	Leiria	Barosa
160,425	Tipo A	Leiria	Marrazes
161,163	Tipo B	Leiria	Marrazes
161,786	Tipo C	Leiria	Marrazes
162,517	Tipo A	Leiria	Marrazes
164,079	Tipo A	Leiria	Regueira de Pontes
165,320	Tipo C	Leiria	Regueira de Pontes
166,582	Tipo A	Leiria	Regueira de Pontes
168,869	Tipo B	Leiria	Monte Real
170,418	Tipo C	Leiria	Monte Real
174,019	Tipo A	Leiria	Carreira
175,976	Tipo A	Leiria	Monte Redondo
177,173	Tipo A	Leiria	Monte Redondo
178,142	Tipo A	Leiria	Monte Redondo
180,660	Tipo B	Leiria	Monte Redondo
183,012	Tipo D	Pombal	Guia
185,890	Tipo D	Pombal	Carriço
186,754	Tipo C	Pombal	Carriço
187,853	Tipo B	Pombal	Carriço
189,905	Tipo B	Pombal	Carriço
192,055	Tipo B	Pombal	Carriço

A Linha do Norte tem o seu início no distrito de Leiria, ao Pk 147,650, na União de Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria do Doze e o seu término ao Pk 178,000 na Freguesia de Pelariga.

## PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Caracteriza-se por apresentar via múltipla eletrificada a 25kv/50Hz na sua totalidade e admite cargas classificadas com D4, ou seja 22,5 T/eixo, ou 8T/m.

A Linha do Norte é alimentada pela Subestação de Tração Elétrica (SST):

Denominação	PK	Localização	Long.	Lat.
SST Litém	156,530	Santiago de Litém	-8.603525492	39.83739445

Possui um túnel com as seguintes características:

Estado de Exploração	Nome	Entrada PK	Saída PK	Linha/Ramal
Eletrificado	Albergaria	147,391	148,052	Norte

O Ramal do Louriçal que se desenvolve em via única também está equipado com catenária 25KV / 50 HZ.

## 3.2 Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do distrito de Leiria que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

Nos termos do SIOPS e do SGO, a ZI divide-se em Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR), sob coordenação do COS, e Zona de Receção de Reforços (ZRR), sob coordenação do COREPC (Figura 26).

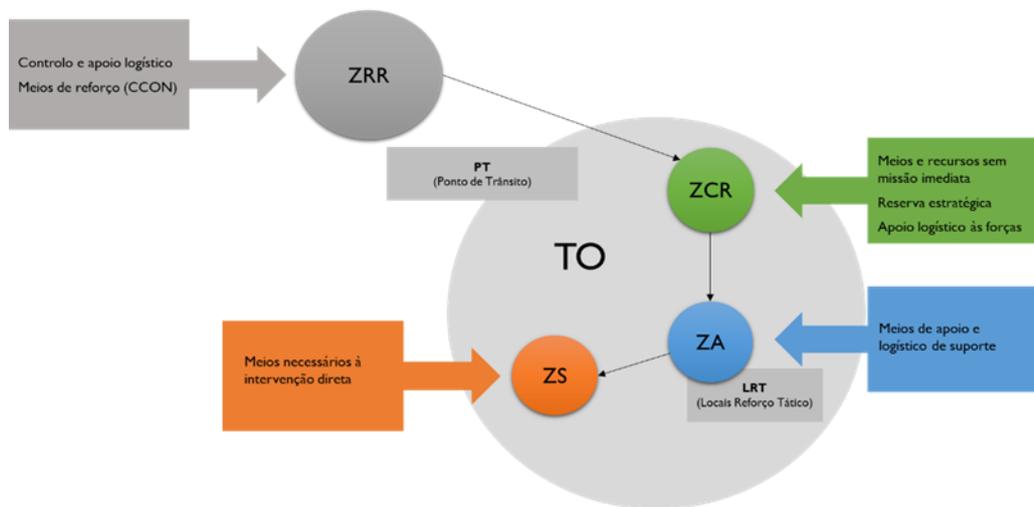


Figura 25 - Diagrama das Zonas de Intervenção

No quadro deste Plano, importa, sobretudo, caracterizar as Zonas de Concentração e Reserva e as Zonas de Receção de Reforços, uma vez que serão a estas que chegarão os reforços essenciais à gestão da emergência.

### 3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva

As ZCR são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis, sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar, às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência nomeadamente:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- Área médica – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

### **3.2.1 Zonas de Receção de Reforços**

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, atribuídas pelo patamar nacional, sem determinação de um Teatro de Operações específico, sob a responsabilidade do COREPC, para onde se dirigem os meios de reforço e apoio logístico atribuídos pelo patamar nacional. É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo PCDIs ao CNEPC, despachados para uma ZCR específica e onde serão transmitidas as orientações táticas necessárias.

Para efeitos do presente Plano, são consideradas as seguintes ZRR distritais:



## PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Tabela II - Localização das Zonas de Receção de Reforços

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZRR Leiria (Principal)	Parque estacionamento do Estádio Municipal Magalhães Pessoa, Leiria	N 39° 44' 58" W 8° 48' 39"
ZRR Pombal	Quartel Bombeiros Voluntários de Pombal	N 39° 55' 09" W 8° 37' 45"
ZRR Óbidos	Quartel Bombeiros Voluntários de Óbidos	N 39° 21' 53" W 9° 08' 54"

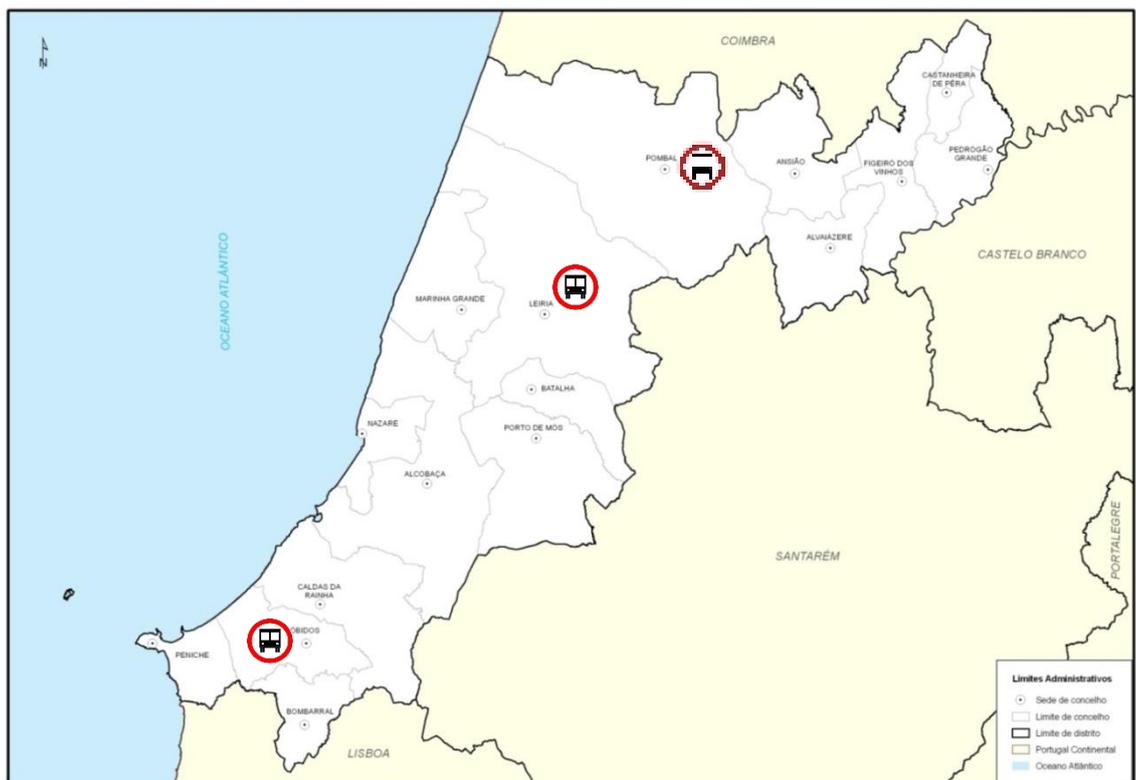


Figura 26 - Localização das Zonas de Receção de Reforços distritais

## 3.3 Mobilização e coordenação de meios

### 3.3.1 Mobilização de meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e ou privados existentes nos municípios menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios do distrito menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando que os afetarão de acordo com as necessidades. Adicionalmente, os meios e recursos a empenhar serão prioritariamente os indicados nos PMEPC. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III, deste Plano (Capítulo I – Inventário de Meios e Recursos<sup>28</sup>).

Por outro lado, o CCOS e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal e distrital, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível nacional.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal ou distrital. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

---

<sup>28</sup> Componente reservada, nos termos do n.º I do Artigo 6.º da Resolução n.º 30/2015

Em caso de declaração da situação de calamidade:

- É legitimado o livre acesso dos agentes de proteção civil à propriedade privada, na área abrangida, bem como a utilização de recursos naturais ou energéticos privados, na medida do estritamente necessário para a realização das ações destinadas a repor a normalidade das condições de vida;
- A requisição de bens ou serviços é determinada por despacho conjunto dos Ministros da Administração Interna e das Finanças, que fixa o seu objeto, o início e o termo previsível do uso, a entidade operacional beneficiária e a entidade responsável pelo pagamento de indemnização pelos eventuais prejuízos resultantes da requisição;
- Aplicam-se, com as necessárias adaptações, as regras relativas à indemnização pela requisição temporária de imóveis constantes do Código das Expropriações;
- Determinam-se as condições para requisição temporária de bens e serviços e poderá estabelecer-se um regime especial de contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimentos de bens e aquisição de serviços.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (Capítulo 3.2 – Modelos de Requisições).

Sempre que for ativado um estado de alerta especial, para o SIOPS, observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a tabela seguinte. (Tabela 12).

Tabela 12 - Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

### 3.3.2 Reforço de Meios

#### 3.3.2.1 Reforço de Meios Nacionais

O reforço de meios nacionais será prioritariamente constituído com meios públicos e ou privados, à custa dos meios nacionais ou/e dos distritos menos afetados, para intervir de acordo com as

prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção. Para tal, os agentes de proteção civil e outras entidades intervenientes disponibilizam os meios necessários à constituição do DIOPS, coordenado operacionalmente pelo PCNac.

Para efeitos do presente Plano, a Base de Apoio Logístico distrital (BAL) constituída à ordem da ANEPC, localizada em Pombal, desenvolve ações de apoio e suporte direto ao desenvolvimento e sustentação de operações de reforço nacional. Neste sentido, a BAL constitui-se como unidade permanente de apoio logístico, com capacidade para assegurar alojamento, alimentação, armazenamento de equipamentos, abastecimento e estacionamento de veículos dos meios de reforço em trânsito para a Zona de Sinistro.

A reserva nacional inclui Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS), Equipas de Avaliação Técnica (EAT), Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

### **3.3.3 Sustentação Operacional**

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do PCDis, no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo.

Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação aos municípios afetados, os municípios adjacentes não afetados. Face à evolução da situação, o PCDis decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o ESO.

Nos casos em que também as estruturas sub-regionais responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro se encontrem parcial ou totalmente inoperativa, os Comandantes Regionais de Emergência e Proteção Civil do Centro e Lisboa e Vale do Tejo decidirão, em concreto, quais as sub-regiões que operacionalizam o ESO. Como abordagem inicial, consideram-se sub-regiões de sustentação à sub-região afetada, as sub-regiões adjacentes não afetadas.

### **3.4 Notificação operacional**

Os CSREPC têm acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar nacional.

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, os CSREPC desencadeiam um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, i.e., com situação confirmada e em desenvolvimento no local. As notificações seguem os procedimentos definidos em Norma Operacional Permanente em vigor da ANEPC.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta, os CSREPC difundem informação ao CCOS, às autoridades políticas de proteção civil, nomeadamente aos presidentes da câmara, aos serviços e agentes de proteção civil, e ainda, aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

No caso da ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, correio eletrónico, mensagem escrita, comunicação rádio, etc.) face à natureza da ocorrência.

De acordo com a tipologia de risco os mecanismos de notificação operacional são os constantes na tabela seguinte:

**Tabela 13** - Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Mecanismos Risco	Comunicados	Telemóvel ou telefone fixo	E-mail	Rádio	Notificação SMS
<b>Incêndios Rurais</b>	X	X	X	X	X
<b>Cheias e Inundações</b>	X	X	X	X	X
<b>Secas</b>	X				
<b>Rutura de Barragens</b>	X	X	X	X	X
<b>Sismos e Tsunamis</b>	X	X	X	X	X
<b>Movimentos de Massa em Vertentes</b>	X	X	X	X	X
<b>Ondas de Calor e Vagas de Frio</b>	X				
<b>Emergências Radiológicas</b>	X	X	X	X	X
<b>Substâncias Perigosas (Acidentes Industriais)</b>	X	X	X	X	X
<b>Acidentes Graves</b>	X	X	X	X	X

## 4. Áreas de Intervenção

### 4.1 Gestão administrativa e financeira

Tabela 14 - Gestão administrativa e financeira

<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) da ocorrência
<b>Entidades Intervenientes:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Agentes de Proteção Civil<sup>29</sup> (APC)</li> <li>▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)</li> <li>▪ Câmaras Municipais (CM)<sup>30</sup></li> <li>▪ Juntas de Freguesia (JF)<sup>31</sup></li> <li>▪ Organismos e Entidades de Apoio<sup>32</sup> (OEA)</li> </ul>
<b>Prioridades de ação:</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;</li> <li>2. Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;</li> <li>3. Supervisionar negociações contratuais;</li> <li>4. Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;</li> <li>5. Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;</li> <li>6. Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;</li> <li>7. Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;</li> <li>8. Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;</li> </ol>

<sup>29</sup> Consideram-se todos os Agentes de Proteção Civil mencionados em II-2.2.

<sup>30</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>31</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>32</sup> Consideram-se todos os Organismos e Entidades de Apoio mencionados em II-2.3.

9. Definir um sistema de requisição para as situações de emergência;
10. Garantir um procedimento transparente ao nível da utilização de meios e recursos;
11. Manter atualizada a relação de meios e recursos empenhados e disponíveis;
12. Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos.

**Instruções Específicas:**

Gestão de Finanças:

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelas estruturas de coordenação institucional dos níveis territoriais competentes;
- Para processos de âmbito supramunicipal, a supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
- A Diretiva Financeira da ANEPC define no âmbito do DIOPS, DECIR, DICSE:
  - as despesas com pessoal, alimentação, reposição de salários, materiais e equipamentos, veículos, combustíveis, protocolos para empenhamento de GRUATA, BAL e rendições;
  - a organização do processo relacionadas com pessoal, veículos e equipamentos;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência previstos em diploma legal, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do diploma;

Gestão de Pessoal:

- Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto na Lei de Bases da Proteção Civil (artigo 25.º);

- O PCDIs é gerido operacionalmente por efetivos da Estrutura Operacional da ANEPC/CSREPC de Leiria com apoio de elementos dos APC existentes no distrito;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas JF, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- A CVP, AEP, CNE colaboram no enquadramento do pessoal voluntário;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

#### Modelo de Cartão de Segurança

- Para acesso ao PCDIs, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será aposto em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico da ANEPC, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do Serviço/Entidade que representa.



#### Modelo de Ficha de Controlo Diário



PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

- O acesso ao PCDis fazer-á através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contem a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.

Ficha de Controlo de Acessos						
Responsável _____				Data: __/__/__		
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área
Área: Vermelha, Amarela ou Verde <sup>33</sup>						

**Modelo de Cartão de Autorização de Acesso a Veículos**

- É distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Controlo de acesso a veículos que deverá conter a seguinte informação: área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída.

<sup>33</sup> Ver II-4.7.



	<p><b>Ministério da Administração Interna</b> <b>Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil</b></p> <hr/> <p>Veículo ao serviço do Centro de Coordenação Operacional Distrital de Leiria</p> <p>Zona de acesso _____ Data de Inicio __/__/__</p> <p>Matrícula _____ Data de Inicio __/__/__</p> <p>O Comandante Operacional Distrital</p> <hr/>
---	---

## 4.2 Reconhecimento e avaliação

### 4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

Tabela 15 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

<b>EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Posto de Comando Distrital (PCDis)
<b>Entidades Intervenientes:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ ANEPC/CSREPC;</li> <li>▪ Corpos de Bombeiros (CB);<sup>34</sup></li> <li>▪ Força especial de Proteção Civil (FEPC);</li> <li>▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);</li> <li>▪ Outros APC de acordo com a situação específica.<sup>35</sup></li> </ul>
<b>Prioridades de ação:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Percorrer a ZS;</li> <li>▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;</li> <li>▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>
<p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As Equipas de Reconhecimento da Situação (ERAS) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;</li> <li>▪ As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Locais com maior número de sinistrados;</li> <li>• Locais com maiores danos no edificado;</li> <li>• Núcleos habitacionais isolados;</li> <li>• Estabilidade de vertentes;</li> <li>• Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;</li> <li>• Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;</li> </ul> </li> </ul>

<sup>34</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>35</sup> Ver lista de contactos em III-2.

- Focos de incêndio;
- Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);
- Condições meteorológicas locais.
- As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDi;

Composição e Equipamento:

a) Pessoal

- Cada ERAS é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente encontram-se planeadas ao nível distrital, 2 ERAS terrestres;
- O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa;
- Se necessário e existir impacto para a saúde poderá ser incluído um elemento do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM).

b) Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:
  - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
  - ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
  - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
  - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
  - v. Equipamento informático;
  - vi. Equipamento fotográfico;
  - vii. Equipamento de georreferenciação;
  - viii. Cartografia.

Acionamento:

- As ERAS são acionadas à ordem do PCDi, que trata a informação recebida pelas equipas.

Comando e Controlo:

- Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCDi, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.

#### 4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica Tabela 16 - Equipas de Avaliação Técnica

<b>EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Posto de Comando Distrital (PCDis)
<b>Entidades Intervenientes:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Técnicos da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;</li> <li>▪ Técnicos de entidades especializadas.<sup>36</sup></li> </ul>
<b>Prioridades de ação:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Percorrer a ZS, por via terrestre;</li> <li>▪ Recolher informação específica sobre a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes;</li> <li>▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>
<p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;</li> <li>▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIOPS e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;</li> <li>▪ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis;</li> </ul> <p><u>Composição e Equipamento:</u></p> <p><b>a) Pessoal</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>▪ Inicialmente encontram-se planeadas a nível distrital, no mínimo, 2 EAT terrestres;</li> <li>▪ O chefe das EAT é o representante da ANEPC.</li> </ul> <p><b>b) Equipamento</b></p>

<sup>36</sup> Ver lista de contactos em III-2.



- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:
  - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
  - ii. Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
  - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
  - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
  - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
  - vi. Equipamento fotográfico;
  - vii. Equipamento de georreferenciação;
  - viii. Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
  - ix. Cartografia.

Acionamento:

- As EAT são acionadas à ordem do PCDis, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-as para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.

Comando e Controlo:

- Enquanto em operação, as EAT reportam direta e permanentemente ao PCDis, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.

## 4.3 Logística

### 4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção

Tabela 17 - Apoio logístico às forças de intervenção

<b>APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) da ocorrência
<b>Entidades Intervenientes:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Administração Regional de Saúde (ARS);</li> <li>▪ ANEPC/CSREPC;</li> <li>▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB);<sup>37</sup></li> <li>▪ Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima (AMN/PM);</li> <li>▪ Câmaras Municipais (CM);<sup>38</sup></li> <li>▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE);<sup>39</sup></li> <li>▪ Corpos de Bombeiros (CB);<sup>40</sup></li> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);<sup>41</sup></li> <li>▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações;<sup>42</sup></li> <li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);</li> <li>▪ Juntas de Freguesia (JF);<sup>43</sup></li> <li>▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);</li> </ul>
<b>Prioridades de ação:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;</li> </ul>

<sup>37</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>38</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>39</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>40</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>41</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>42</sup> Ver lista de contactos em III-2.

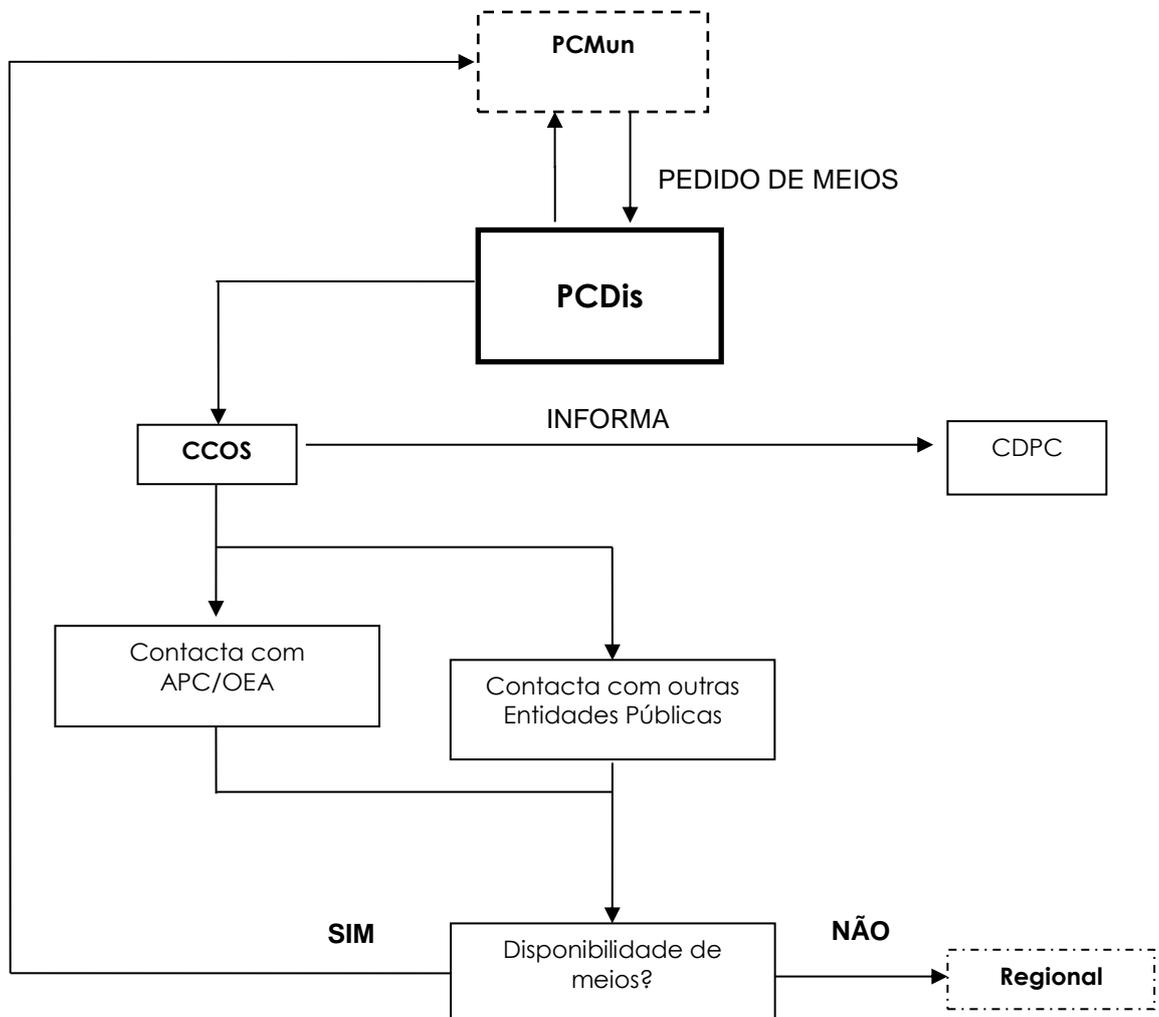
<sup>43</sup> Ver lista de contactos em III-2.



- Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção;
- Organizar a instalação e montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas operações;
- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;
- Assegurar a montagem/desmontagem de iluminação de emergência;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades que prioritariamente deverão ser abastecidas;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Garantir a gestão de Bases de Apoio Logístico (BAL) e a entrega de bens e mercadorias necessárias nos diferentes escalões;
- Monitorizar os resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento adequado dos resíduos produzidos.



**Procedimentos e instruções de coordenação:**



**Instruções Específicas:**

- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pelas Câmaras Municipais que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstas nos respetivos PMEPC;
- As AHB, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;
- O CCOS avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;



- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, CVP e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;
- A alimentação e alojamento dos elementos da CDPC e CCOS estarão a cargo da ANEPC;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios, a drenagem e escoamento de água, o abastecimento de água e a distribuição de energia serão realizadas pelas respetivas entidades responsáveis. Caso necessário, poderão ser mobilizados os recursos dos Corpos de Bombeiros, das Forças Armadas e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, outros recursos de agentes e entidades de apoio, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCDi;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCDi considere de especial relevância;
- As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCDi ou pelas Câmaras Municipais;
- Para apoio e suporte direto às operações, assegurando o alojamento, alimentação, armazenamento de equipamentos, abastecimento e estacionamento de veículos dos meios de reforço poderão ser ativadas e operacionalizadas Bases de Apoio Logístico Secundário, localizadas em Leiria, Pombal e Óbidos.

### 4.3.2 Apoio logístico às populações

Tabela 18 - Apoio logístico às populações

<b>APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Centro Distrital de Segurança Social (CDSS) de Leiria
<b>Entidades Intervenientes:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Administração Regional de Saúde do Centro e Lisboa e Vale do Tejo;</li> <li>▪ Agência Portuguesa do Ambiente;</li> <li>▪ Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários;<sup>44</sup></li> <li>▪ Associação dos Escoteiros de Portugal;<sup>45</sup></li> <li>▪ Autoridade Marítima Nacional;</li> <li>▪ Câmaras Municipais;<sup>46</sup></li> <li>▪ Centro Distrital de Segurança Social de Leiria;</li> <li>▪ Corpo Nacional de Escutas;<sup>47</sup></li> <li>▪ Corpos de Bombeiros;<sup>48</sup></li> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa;</li> <li>▪ Direção-Geral da Alimentação e Veterinária;</li> <li>▪ Direção-Geral da Saúde;</li> <li>▪ Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;<sup>49</sup></li> <li>▪ Empresas de distribuição de gás e/ combustíveis líquidos e gasosos;<sup>50</sup></li> <li>▪ Entidades do Setor Social e Solidário;<sup>51</sup></li> <li>▪ Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água;<sup>52</sup></li> <li>▪ Entidades gestoras de sistemas de recolha e tratamento de resíduos;</li> <li>▪ Forças Armadas;</li> <li>▪ Forças de Segurança;</li> <li>▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;</li> <li>▪ Instituto Nacional de Emergência Médica;</li> <li>▪ Juntas de Freguesia;<sup>53</sup></li> </ul>

<sup>44</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>45</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>46</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>47</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>48</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>49</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>50</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>51</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>52</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>53</sup> Ver lista de contactos em III-2.

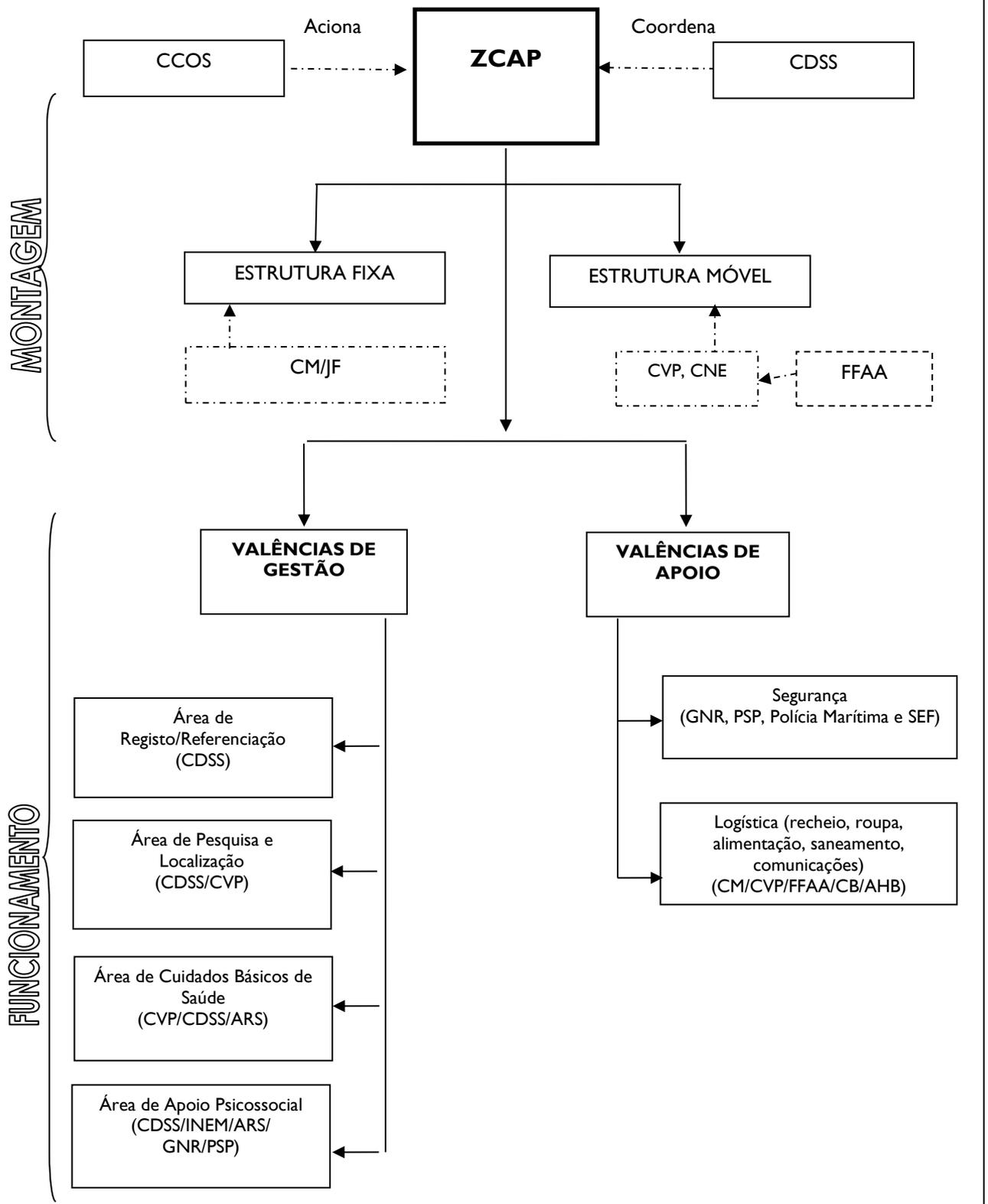
- Infraestruturas de Portugal, S.A.;
- Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.;
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- Sistema Elétrico Nacional.

**Prioridades de ação:**

- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Garantir e assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
- Organizar, nos diferentes escalões, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Assegurar a atualização da informação, nas Áreas de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e deslocados nas ZCAP;
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia elétrica às ZCAP;
- Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;
- Promover a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias;
- Adotar medidas de proteção da saúde pública e de promoção da segurança alimentar nas áreas atingidas;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento dos resíduos produzidos;
- Assegurar a higienização dos espaços e a manutenção da limpeza dos pontos de recolha;
- Mobilizar equipas DGAV e/ou do ICNF para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário.



Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:



- Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio social de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações em coordenação com os SMPC;
- O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
- As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, poderem pernoitar ou descansar e pode oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, cobertores, instalações sanitárias, sentimento de segurança, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizadas em espaços abertos ou fechados, nomeadamente em pavilhões multiusos, pavilhões desportivos ou escolares, parques de estacionamento, hipermercados, campos de futebol, entre outros;
- As ZCAP de âmbito distrital previstas neste Plano serão acionadas após o esgotamento das ZCAP de âmbito municipal;
- As ZCAP de âmbito municipal terão a localização prevista nos respetivos PMEPC;
- A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (CM/JF) e gestão global (CDSS);
- As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:
  - **Área de Registo/Referenciação**, na qual se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as áreas de funcionamento da ZCAP;
  - **Área de Pesquisa e Localização**, destinada a completar o preenchimento da ficha de registo, com o objetivo de fazer a sinalização e localização de pessoas/familiares desaparecidos, promovendo desta forma a reunificação e a preservação dos núcleos familiares;
  - **Área de Cuidados Básicos de Saúde**, na qual é recolhida informação genérica da condição de saúde dos utilizadores e, se necessário, é prestada assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização. Deve ser configurada de forma a oferecer condições de privacidade aos utilizadores que careçam de observação;
  - **Área de Apoio Psicossocial**, na qual se assegura o apoio psicossocial e são diagnosticadas eventuais carências e necessidades particulares das pessoas deslocadas e familiares. Área preferencial da ZCAP onde se podem aplicar primeiros socorros



psicológicos. Deverá reunir as condições possíveis de conforto, tranquilidade e também de privacidade por forma a permitir uma intervenção individual pelo técnico e a recolha em função das condições físicas do edifício onde é instalada a ZCAP e o perfil etário e de necessidades das pessoas a alojar, poderão ser instaladas outras Áreas de funcionamento, nomeadamente Área para Crianças e Famílias, Área de Animais de Companhia ou Área do Pessoal.

- As ZCAP integram as seguintes valências de apoio:
  - **Logística**, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
  - **Segurança**, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo, sendo o preenchimento da “Ficha de Registo na ZCAP” obrigatório para cada pessoa ou família que ingresse na ZCAP. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;
- O CDSS e ou CM assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população na ZCAP;
- O CDSS e ou CM encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças e Serviços de Segurança (GNR, PSP, Polícia Marítima e SEF);
- A Câmara Municipal e ou o CDSS, enquanto entidades coordenadoras da ZCAP são responsáveis pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre a população acolhida na ZCAP, prestando informação sobre a mesmas exclusivamente ao PCO. Quaisquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas com autorização / indicação expressa do PCO;
- A recolha de dados pessoais e levantamento de necessidades dos utilizadores deve ser assegurado pelos elementos da Equipa Técnica constituída pela Câmara Municipal e/ou o CDSS;
- As JF, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A CVP executa missões de assistência sanitária e social;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do CDSS, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;



- A CVP, CNE e as FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A CM monta e gere, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio da ANAFS, AEP, AGP, CNE, IPSS, União das Misericórdias Portuguesas e Cáritas Portuguesa, mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada por CNE, AEP, AGP, União das Misericórdias Portuguesas e Caritas Portuguesa, na medida das suas disponibilidades;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do CDSS, em colaboração com as CM respetivas;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- Em caso de danos severos nas infraestruturas de abastecimento de água e até à respetiva reabilitação, as empresas responsáveis pelo abastecimento de água, na área afetada, devem conjuntamente com o apoio de outros agentes de proteção civil (Forças Armadas, Forças de Segurança, etc.), criar as condições necessárias para o fornecimento de água, incluindo eventual necessidade de produção, controlo de qualidade, transporte e distribuição em locais considerados prioritários;
- O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou nas delegações da Cruz Vermelha Portuguesa, se outros locais não forem divulgados;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- A DGAV e o ICNF colaboram nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas.

## 4.4 Comunicações

Tabela 19 - Comunicações

<b>COMUNICAÇÕES</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> ANEPC/ CSREPC
<b>Entidades Intervienientes:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima (AMN/PM);</li> <li>▪ ANEPC/ CSREPC;</li> <li>▪ Câmaras Municipais (CM);<sup>54</sup></li> <li>▪ Corpos de Bombeiros (CB);<sup>55</sup></li> <li>▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público;<sup>56</sup></li> <li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);</li> <li>▪ Associações de Radioamadores;<sup>57</sup></li> <li>▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);</li> </ul>
<b>Prioridades de ação:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;</li> <li>▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;</li> <li>▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;</li> <li>▪ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;</li> <li>▪ Garantir e gerir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;</li> <li>▪ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;</li> </ul>

<sup>54</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>55</sup> Ver lista de contactos em III-2.

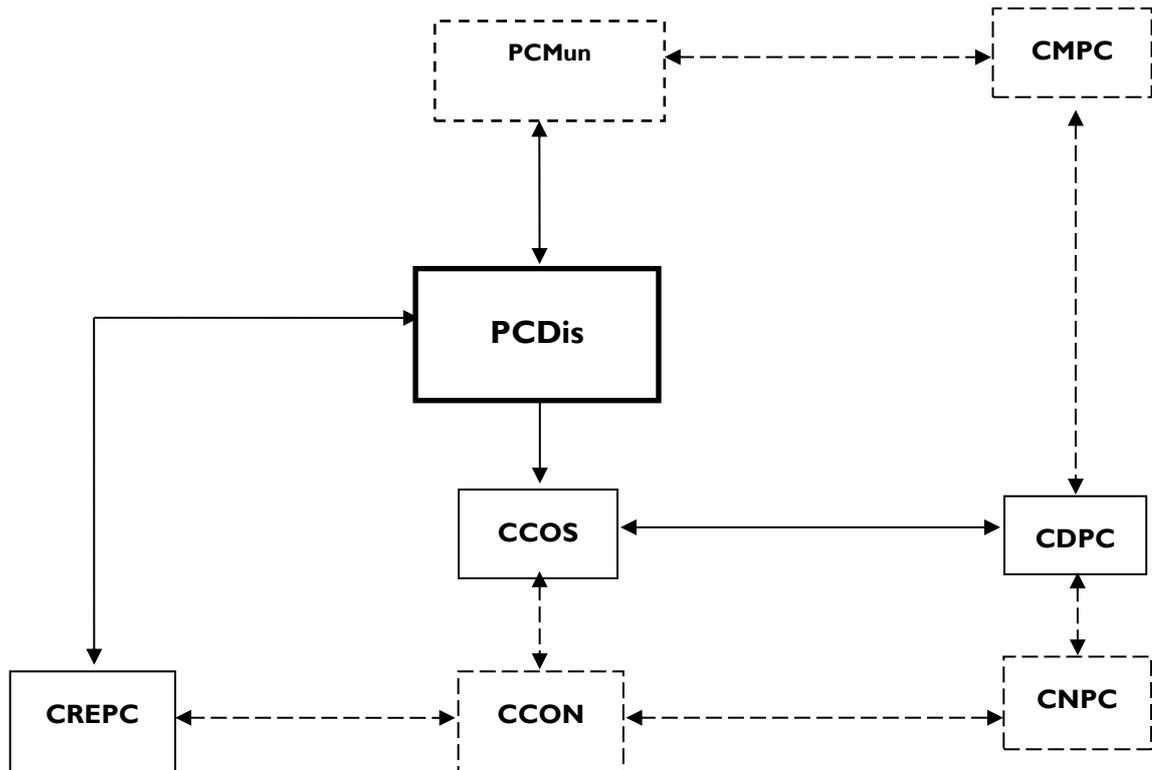
<sup>56</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>57</sup> Ver lista de contactos em III-2.



- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO) de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor;
- Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações das entidades intervenientes em suporte às operações;
- Coordenar quaisquer alterações aos circuitos estratégicos estabelecidos, incluindo as resultantes de qualquer quebra de serviço, de atribuição de meios adicionais e/ou de requisitos de recolocação de serviços e recursos;
- Assegurar a gestão de canais e frequências;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência, recorrendo aos meios de reserva estratégica.

**Procedimentos e instruções de coordenação:**



### Instruções Específicas:

- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
  - Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);
  - Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
  - Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
  - Rede de Banda Aeronáutica (BAERO);
  - Redes Alternativas do Serviço de Amador (RASA);
  - Rede Estratégica Autoridade Marítima Nacional (REAMN);
  - Serviço Móvel de Satélite (MV-S);
  - Serviço Móvel Terrestre (SMT);
  - Serviço Móvel Marítimo (SMM);
  - Serviço Telefónico Fixo (STF).
- O sistema de videoconferência da ANEPC/CSREPC será utilizado, sempre que necessário, para interligação com agentes, entidades ou organizações;
- O PCDIs é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível distrital, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;
- As comunicações rádio seguem o determinado no diagrama de rede rádio distrital;
- As entidades intervenientes, com meios próprios de comunicações de emergência, deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações adequados à operação, de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- A ANEPC/ CSREPC deverá, na medida do possível, apoiar as entidades sem meios próprios de comunicação de emergência, com recurso aos meios de reserva estratégica, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de comunicações de emergência, à ordem do PCDIs, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas aos sistemas de comunicações da ANEPC;
- Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCDIs;
- A ligação do PCDIs às entidades intervenientes é feita através dos oficiais de ligação ao CCOS;



- Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCDi;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP, NecPro e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;
- As Normas de Execução Permanente da ANEPC contendo procedimentos e instruções de exploração das redes rádio aplicam-se a todo o território continental e aos agentes, organismos e entidades de apoio que cooperam nas operações de proteção e socorro;
- Devido à multiplicidade de cenários que poderão, em hipótese, conduzir à ativação do presente Plano, importa sublinhar que se pretende, aqui, definir as linhas estratégicas que deverão orientar a intervenção dos vários agentes, organismos e entidades de apoio na área das comunicações, identificando os canais que deverão ser considerados prioritários manter ou repor, seja ao nível estratégico, operacional ou tático;
- As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM. Prevê-se o fornecimento de recursos, bens e serviços de comunicações públicas, incluindo:
  - A instalação urgente de acessos fixos em qualquer ponto do distrito;
  - A disponibilização de estações base móveis para reposição ou reforço da rede numa determinada área geográfica;
  - A disponibilização de equipamentos terminais do serviço telefónico fixo e do serviço móvel terrestre e satélite;
  - A recuperação urgente e priorizada de serviços e infraestruturas afetadas;
  - A colaboração na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;
  - A elaboração de relatórios de situação das redes e serviços.

## 4.5 Informação pública

Tabela 20 - Informação pública

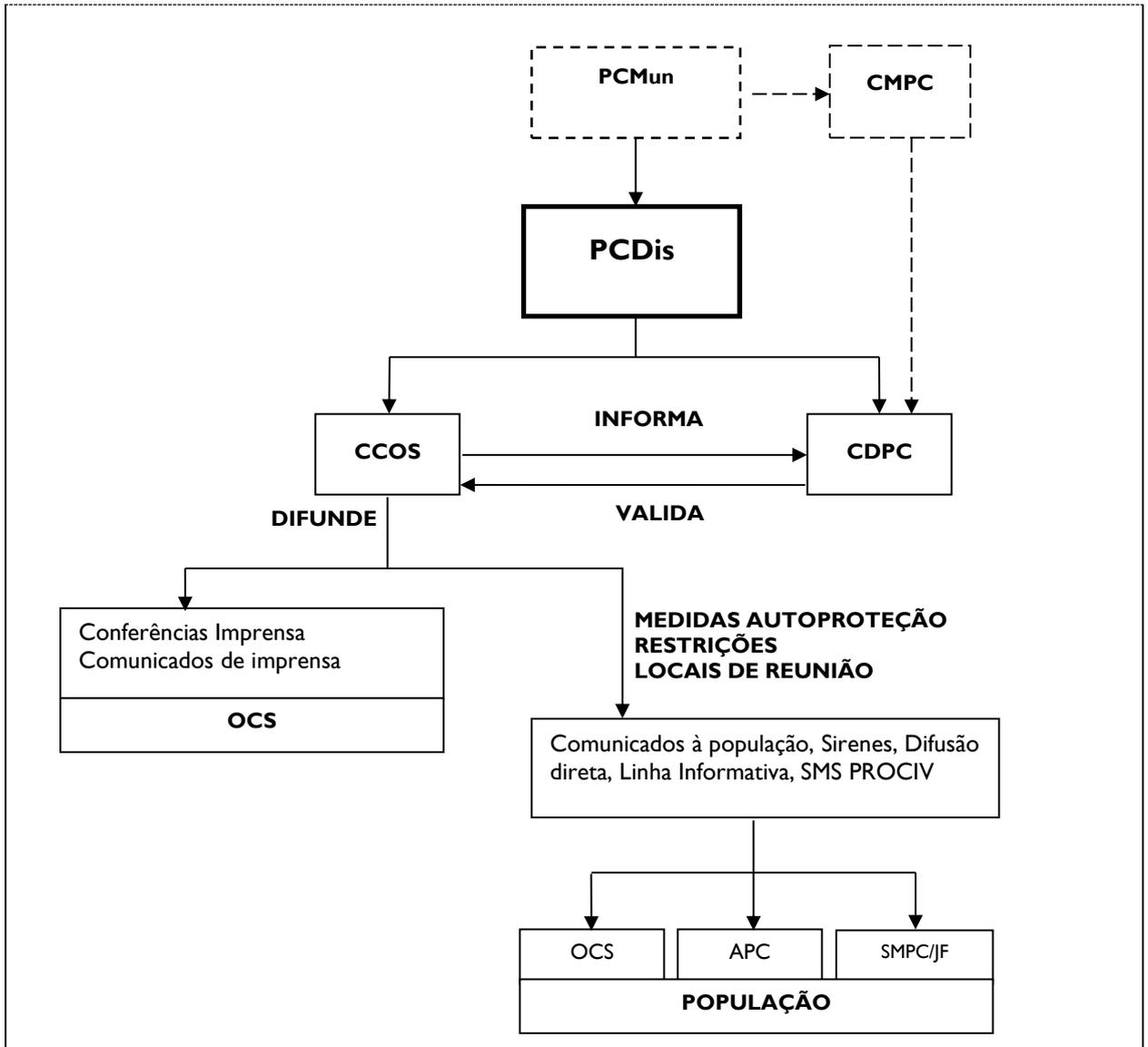
<b>INFORMAÇÃO PÚBLICA</b>
<b>Entidades Coordenadoras:</b> ANEPC/ CSREPC e Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) da ocorrência
<b>Entidades Intervenientes:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ ANEPC/ CSREPC;</li> <li>▪ Agentes de Proteção Civil;<sup>58</sup></li> <li>▪ Câmaras Municipais (CM);<sup>59</sup></li> <li>▪ Forças Armadas (FFAA)</li> <li>▪ Forças de Segurança (FS)</li> <li>▪ Juntas de Freguesia (JF);<sup>60</sup></li> <li>▪ Organismos e entidades de apoio.<sup>61</sup></li> </ul>
<b>Prioridades de ação:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;</li> <li>▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;</li> <li>▪ Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir considerados necessários;</li> <li>▪ Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;</li> <li>▪ Organizar e preparar <i>briefings</i> periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano.</li> </ul>
<b>Procedimentos e Instruções de Coordenação:</b>

<sup>58</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>59</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>60</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>61</sup> Ver lista de contactos em III-2.



#### Instruções Específicas:

- O CCOS e as CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, no seu nível territorial, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos SMPC ou a sirenes, SMS PROCIV, ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);
- A nível sub-regional, o CCOS é responsável por:
  - a) assegurar a resposta a solicitações de informação;
  - b) difundir recomendações e linhas de atuação;
  - c) elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
- Compete ainda ao CCOS, no domínio da relação com os OCS:

- a) assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCDi;
- b) assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do presente Plano;
- Os comunicados deverão conter informação sobre:
  - a) números de telefone de contacto para informações;
  - b) localização de pontos de reunião ou ZCAP;
  - c) locais de receção de donativos;
  - d) locais de recolha de sangue;
  - e) locais para inscrição para serviço voluntário;
  - f) instruções para regresso de populações evacuadas;
  - g) listas de desaparecidos, mortos e feridos;
  - h) locais de acesso interdito ou restrito;
  - i) medidas de autoproteção a adotar;
  - j) outras instruções consideradas necessárias;
- A PSP, a GNR e a PM são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- Os comunicados à população serão transmitidos diariamente, salvo indicação expressa em contrário;
- Os *briefings* à comunicação social decorrerão diariamente, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOS poderá determinar a criação de uma área de trabalho de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

## 4.6 Confinamento e/ou evacuação

Tabela 21 - Confinamento e/ou evacuação

<b>CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> GNR/PSP/AMN/PM, de acordo com a área de incidência territorial da emergência
<b>Entidades Intervenientes:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Associações Humanitárias de Bombeiros;<sup>62</sup></li> <li>▪ Associação dos Escoteiros de Portugal;<sup>63</sup></li> <li>▪ Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima;</li> <li>▪ Câmaras Municipais; <sup>64</sup></li> <li>▪ Cáritas Portuguesa;</li> <li>▪ Concessionárias de Autoestradas;<sup>65</sup></li> <li>▪ Centro Distrital de Segurança Social;</li> <li>▪ Corpo Nacional de Escutas;<sup>66</sup></li> <li>▪ Corpos de Bombeiros;<sup>67</sup></li> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa;</li> <li>▪ Direção-Geral da Alimentação e Veterinária;</li> <li>▪ Empresas públicas e privadas de transportes; <sup>68</sup></li> <li>▪ Entidades do Setor Social e Solidário;<sup>69</sup></li> <li>▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.;<sup>70</sup></li> <li>▪ Forças Armadas;</li> <li>▪ Forças de Segurança;</li> <li>▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;</li> <li>▪ Instituto Nacional de Emergência Médica;</li> </ul>

<sup>62</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>63</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>64</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>65</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>66</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>67</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>68</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>70</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>70</sup> Ver lista de contactos em III-2.



- Órgãos de Comunicação Social;<sup>71</sup>
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

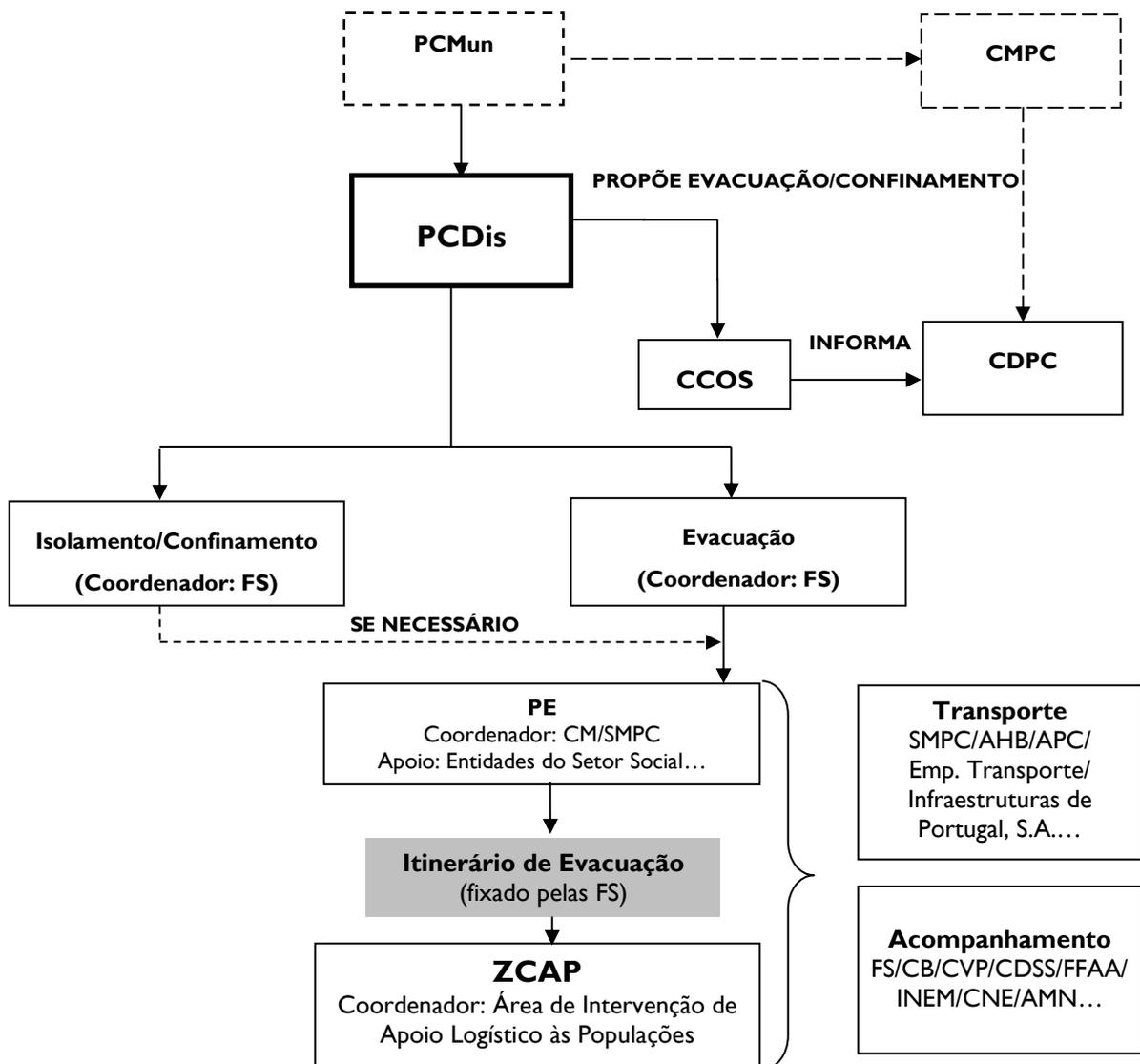
**Prioridades de ação:**

- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;
- Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública;
- Definir Pontos de Encontro (PE), decorrentes das evacuações;
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada Teatro de Operações (TO) e em conformidade com os PMEPC;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

<sup>71</sup> Ver lista de contactos em III-2.



### Procedimentos e instruções de coordenação:



### Instruções Específicas:

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao CCOS;
- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança, as quais poderão solicitar a colaboração do ICNF



e/ou da DGAV, no caso de ser necessário apoio para a evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;

- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:
  - a) localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
  - b) tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
  - c) capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
  - d) tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
  - e) condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);
- Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores;

#### **Evacuação:**

- A população a evacuar deverá dirigir-se para os PE, onde será prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCDIs. Os PE são geridos pelas CM e SMPC com o apoio das Entidades do Setor Social e Solidário (ESSS) e da Cáritas Portuguesa;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da Entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPC;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir do PE será garantida com meios de transporte a fornecer pelas AHB, APC's, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
- No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizara meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a Infraestruturas de Portugal, S.A.;
- No caso de evacuação por via marítima/fluvial, a AM/PM, CB e as empresas privadas de transportes marítimos/fluviais, disponibilizarão embarcações para as evacuações;



- A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O transporte entre o PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpos de Bombeiros, CVP e ou FFAA. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCDi a existência de acompanhamento médico;
- Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico;
- A DGAV e o ICNF asseguram a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha;
- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS ao CCOS;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

**Confinamento:**

- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;
- As Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

## 4.7 Manutenção da ordem pública

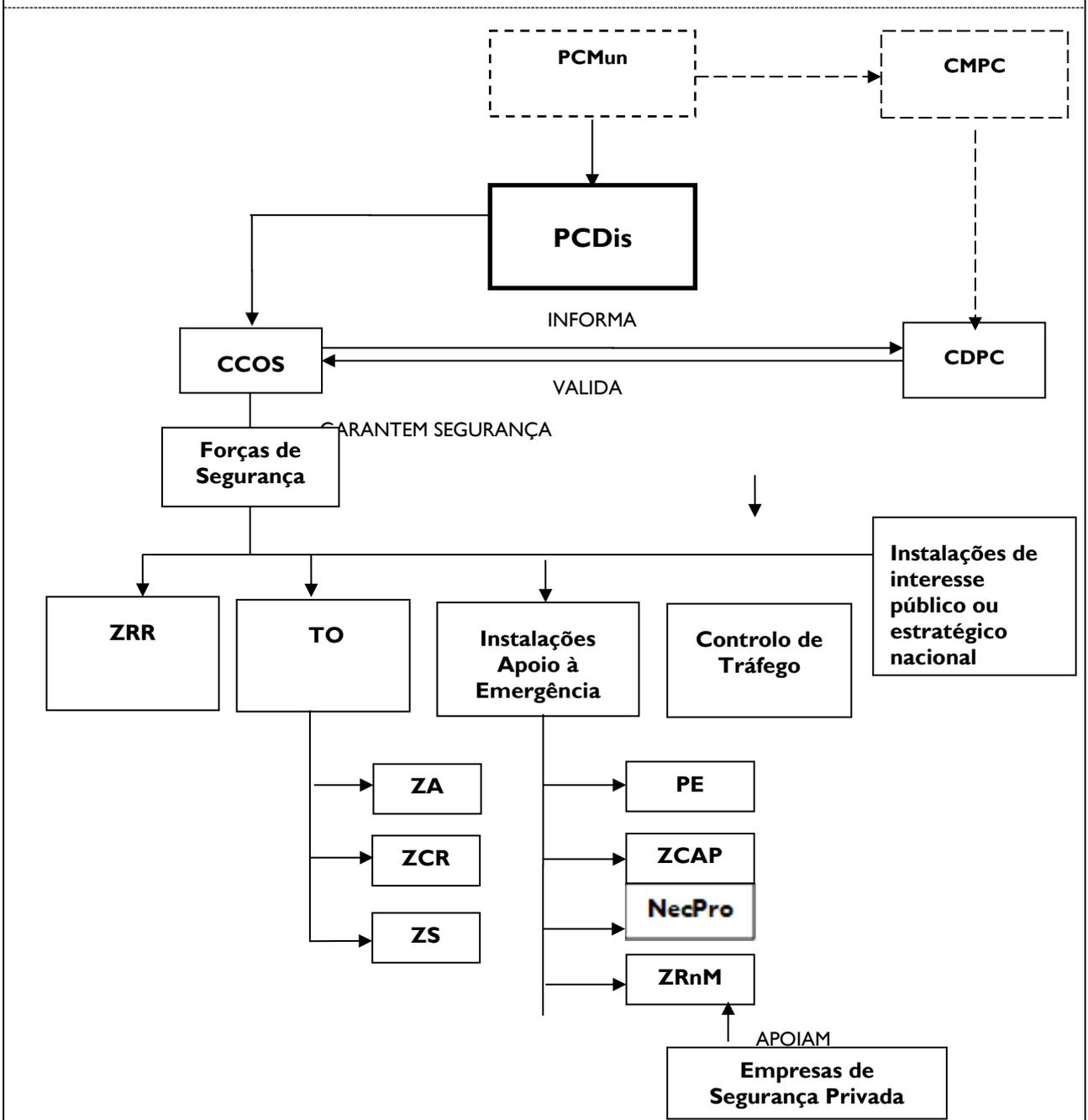
Tabela 22 - Manutenção da ordem pública

<b>MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA</b>
<p><b>Entidade Coordenadora:</b> GNR; PSP; Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima de acordo com a área de incidência territorial da emergência</p>
<p><b>Entidades Intervenientes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima;</li> <li>▪ Empresas de segurança privada;<sup>72</sup></li> <li>▪ Guarda Nacional Republicana;</li> <li>▪ Polícia de Segurança Pública;</li> <li>▪ Polícia Judiciária;</li> <li>▪ Polícia Municipal;</li> <li>▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)</li> </ul>
<p><b>Prioridades de ação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens;</li> <li>▪ Garantir a segurança e o controlo de acessos aos Postos de Comando Operacional, PE, ZCAP, NecPro e ZRnM a pessoas devidamente autorizadas;</li> <li>▪ Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao Teatro de Operações de pessoas e veículos;</li> <li>▪ Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento;</li> <li>▪ Proteger, defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;</li> <li>▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis, de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança;</li> <li>▪ Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;</li> </ul>

<sup>72</sup> Ver lista de contactos em III-2.

- Controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais;
- Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada;
- Promover ações de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade e composição dos géneros alimentícios.

**Procedimentos e instruções de coordenação:**



### Instruções Específicas:

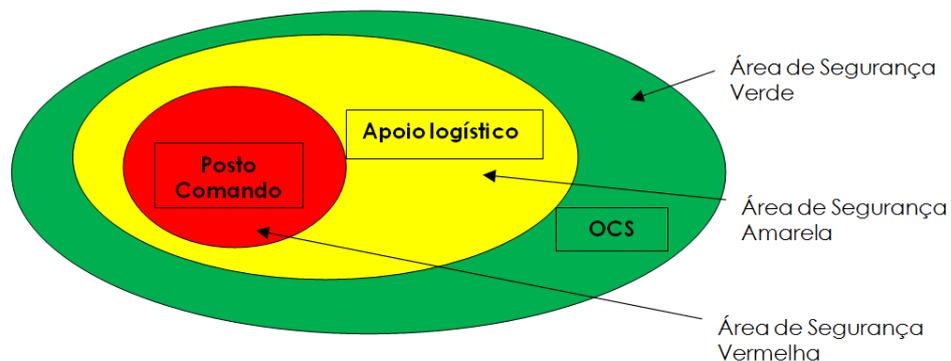
#### Segurança Pública:

- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
- As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
- Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança<sup>73</sup>, de modelo aprovado pela ANEPC, de forma a controlar e garantir a segurança no Teatro de Operações;
- As forças de segurança garantem a segurança física de pessoas e bens nas zonas afetadas;
- As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;
- As empresas de segurança privada poderão colaborar com as forças de segurança, nos termos da lei e nos espaços a si consignados;
- A Polícia Municipal coopera com as forças de segurança na manutenção da ordem pública e na proteção das comunidades locais;
- A Polícia Judiciária apoia nas ações de combate à criminalidade;
- Compete ao SEF assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres bem como coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros.

<sup>73</sup> Consultar II-4.1.

### Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):

- Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;
- Área de Segurança:
  - a) Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCDis ou as estruturas municipais correspondentes;
  - b) Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
  - c) Verde: Espaço destinado aos OCS.



### Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):

- Perímetro de Segurança Exterior:
  - a) O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCDis. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCDis;
  - b) A segurança de área ao Perímetro Exterior será executada por efetivos das Forças de Segurança;
  - c) Será montado um Posto de Controlo, à entrada do Perímetro Exterior, no qual se fará o controlo de acessos ao mesmo;
  - d) O controlo de acessos de pessoas ao PCDis far-se-á através de:
    - i. Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;



ii. Cartão de Segurança para a área a ser acedida;

- e) Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCDis. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCDis, sempre que necessário, por elementos designados pela ANEPC/CSREPC;
- f) O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
- g) A ANEPC garante o transporte desde o Posto de Controlo até à área do PCNac, sempre que a este último se pretenda aceder;
- h) O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
- i) A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional da ANEPC/CSREPC;

▪ Perímetro de Segurança Interior:

- a) Em termos de Segurança de Área ao PCDis (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
- b) A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;
- c) O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

**Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações e Zonas Intervenção Operacional):**

- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP, ZRnM e NecPro);
- As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada, no Ponto de Trânsito (PT).

## 4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas

### 4.8.1. Emergência Médica

Tabela 23 - Serviços médicos e transporte de vítimas

<b>SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS</b>
<p><b>Entidade Coordenadora:</b> Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (na área do pré-hospitalar) e ARS (na área hospitalar)</p>
<p><b>Entidades Intervenientes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ ARS do Centro e ARS Lisboa e Vale do Tejo;</li> <li>▪ Centros de Saúde do distrito de Leiria;</li> <li>▪ Câmaras Municipais;<sup>74</sup></li> <li>▪ Corpos de Bombeiros;<sup>75</sup></li> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa;<sup>76</sup></li> <li>▪ Forças Armadas;</li> <li>▪ Forças de Segurança;</li> <li>▪ Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.;</li> <li>▪ Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P. / Centro de Sangue e da Transplantação de Coimbra;</li> <li>▪ Unidades Hospitalares do distrito de Leiria.</li> </ul>
<p><b>Prioridades de ação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves;</li> <li>▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;</li> <li>▪ Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);</li> </ul>

<sup>74</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>75</sup> Ver lista de contactos em III-2.

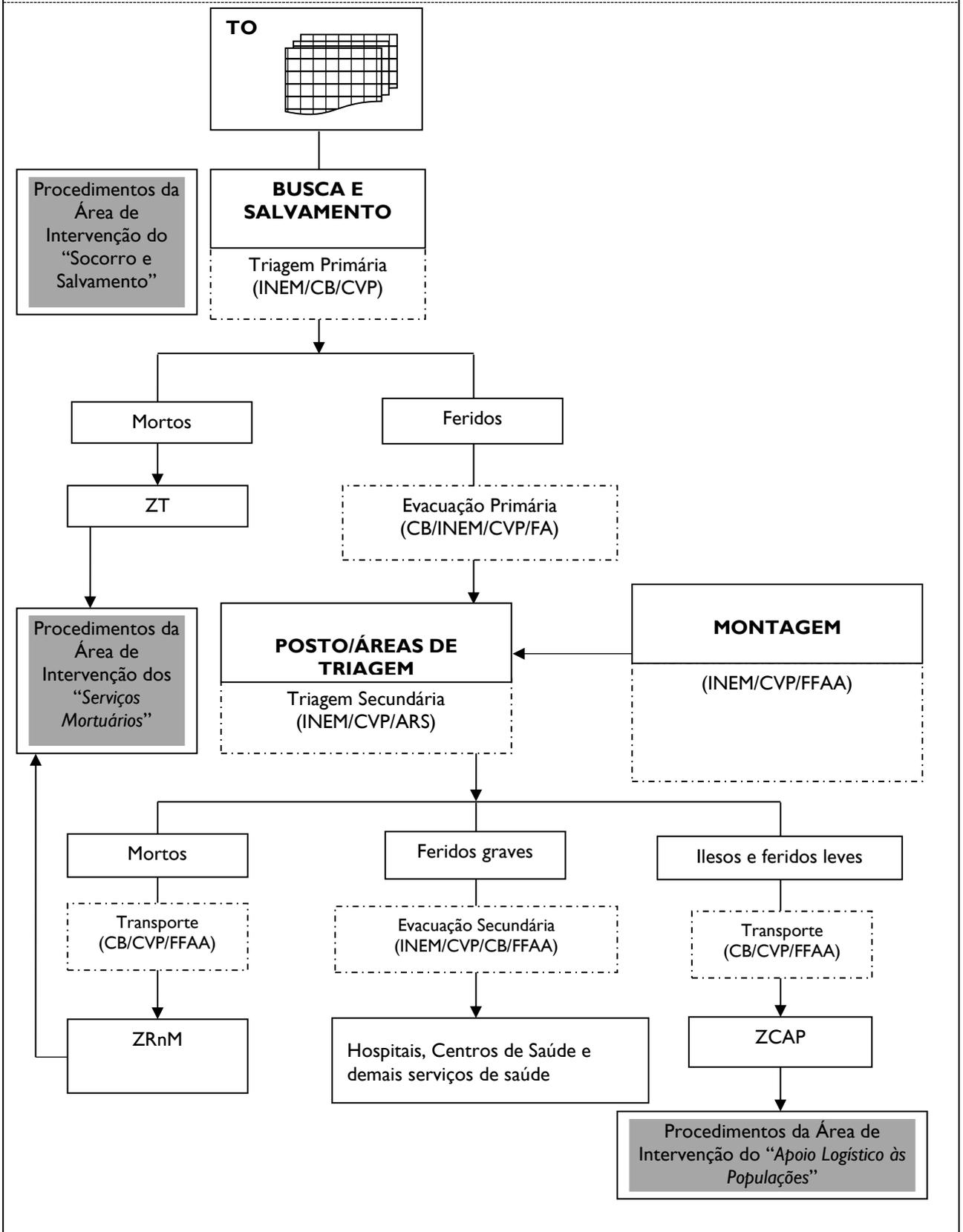
<sup>76</sup> Ver lista de contactos em III-2.



- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha;
- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;
- Determinar os hospitais de evacuação;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Identificar e criar áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue;
- Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência;
- Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária;
- Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.



**Procedimentos e instruções de coordenação:**



### Instruções Específicas:

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos CB, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas, de acordo com o contexto e disponibilidade, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços e organismos do Ministério da Saúde, das Forças Armadas, da CVP e, mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível do local do incidente/zona mais afetada, em número definido pelo INEM, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM, sob coordenação do COS, monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos, em particular a ARS;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CB, CVP e FFAA, em articulação com o PCDis. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCDis e efetuada em ambulâncias do INEM, CB e CVP ou eventualmente, em viaturas das FFAA;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), onde permanecem até serem transportados para a ZRnM, aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;
- As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- A GNR, a PSP e a Polícia Marítima, consoante a sua área de competência territorial, garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;
- A ARS assegura a articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área de jurisdição, com vista a garantir a máxima assistência médica possível;

- O IPST/CST de Coimbra, colabora com as demais entidades através da mobilização das reservas de sangue existentes, recolha de emergência e distribuição pelas unidades hospitalares mais carenciados;
- Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas de Leiria, podendo ser utilizados como reforço os hospitais de Pombal, Alcobaça e Caldas da Rainha.

#### 4.8.2. Apoio Psicológico

Tabela 24 - Apoio psicológico

<b>APOIO PSICOLÓGICO</b>
<b>Entidades Coordenadoras:</b> INEM (apoio imediato) e Centro Distrital de Segurança Social (apoio de continuidade)
<b>Entidades Intervenientes:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Administração Regional de Saúde;</li> <li>▪ Autoridade Marítima Nacional;</li> <li>▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;</li> <li>▪ Câmaras Municipais;<sup>77</sup></li> <li>▪ Centro Distrital de Segurança Social;</li> <li>▪ Corpos de Bombeiros;<sup>78</sup></li> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa;</li> <li>▪ Forças Armadas;</li> <li>▪ Forças de Segurança;</li> <li>▪ Instituto Nacional de Emergência Médica;</li> <li>▪ Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP).</li> </ul>
<b>Prioridades de ação<sup>79</sup>:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO);</li> </ul>

<sup>77</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>78</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>79</sup> Vítimas Primárias: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

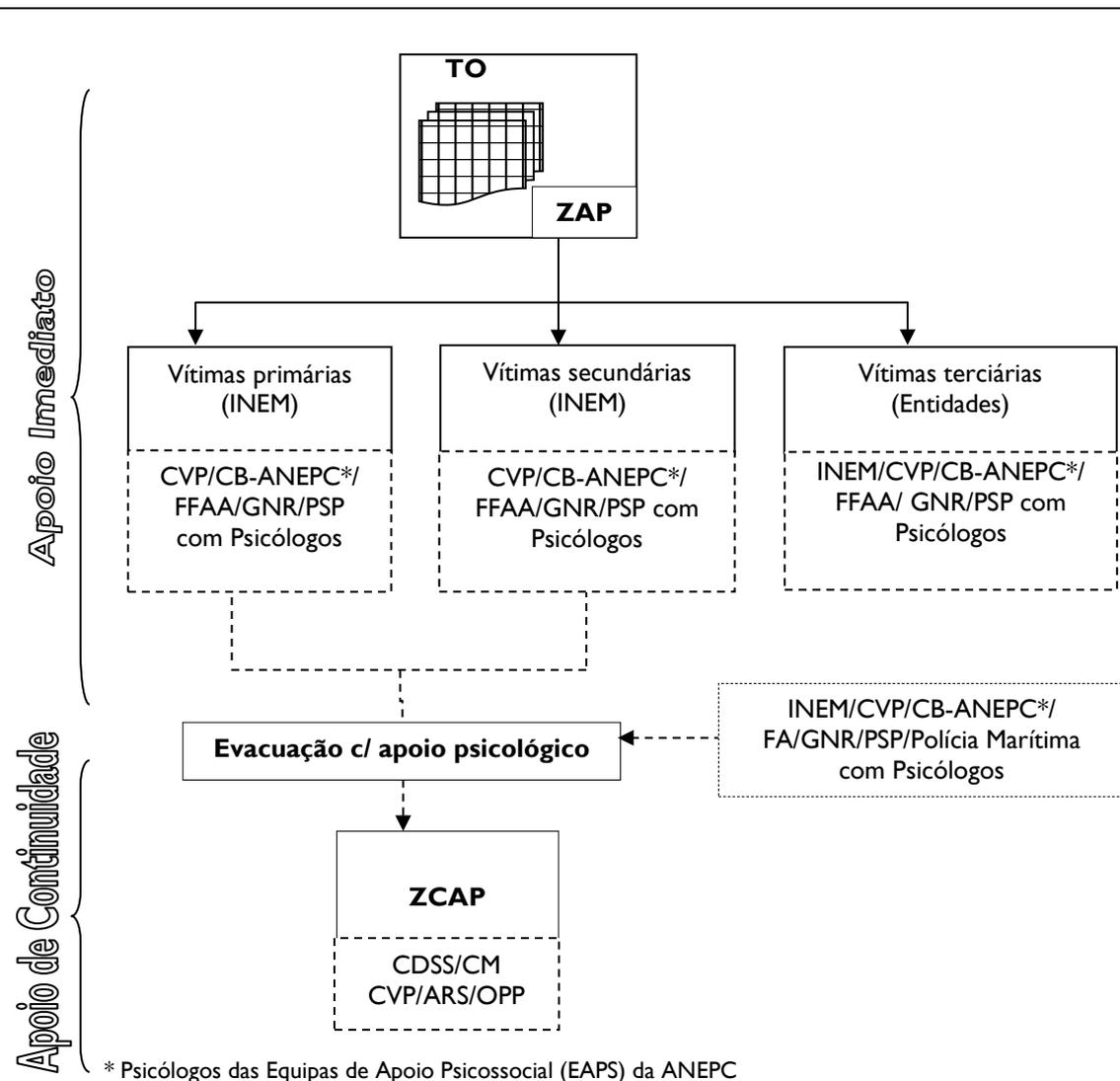
Vítimas Secundárias: familiares das vítimas primárias;

Vítimas Terciárias: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.



- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;
- Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias;
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP;

### Procedimentos e instruções de coordenação:



### Instruções Específicas:

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM



através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC), cuja intervenção é coordenada pelo NEM;

- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos CB que são da sua responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- Os psicólogos das Forças de Segurança (GNR, PSP e Polícia Marítima) e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo CDSS, que será apoiada por equipas de psicólogos das CM, da CVP, da OPP<sup>80</sup> e da ARS;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZCAP, ZRnM e NecPro é coordenado no PCDi;
- Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio psicológico de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações em coordenação com os SMPC;
- O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;

<sup>80</sup> A mobilização de psicólogos pertencentes à bolsa da OPP, será realizada por esta mediante solicitação da ANEPC, ao abrigo de protocolo em vigor.

- A informação relevante transmitida pelo COS é analisada no NCAPSE que transmite as missões a desenvolver à ZCAP. No decorrer das operações, a ZCAP reporta a informação operacional ao NCAPSE, que por sua vez reporta os pontos de situação ao COS. A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e INEM.

### **Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP)**

Na necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação psicossocial das vítimas perante um acidente grave ou catástrofe, o PCDis solicitará ao CNEPC a mobilização de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

#### Conceito:

- As Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;
- As ERAP percorrem a ZS e recolhem informação específica sobre as necessidades de apoio psicossocial às vítimas primárias, secundárias e terciárias, nomeadamente no que se refere a:
  - a) Número total /previsto de vítimas primárias na ZS (crianças, adultos e idosos);
  - b) Número previsto de vítimas secundárias (familiares e amigos) presentes ou em deslocação para o TO;
  - c) Necessidades de estabilização emocional, alimentação, agasalhos e alojamento temporário para as vítimas primárias e secundárias;
  - d) Previsão de necessidade de intervenção com possíveis vítimas terciárias (operacionais);
  - e) Identificação dos recursos (entidades e profissionais) de apoio psicossocial em emergência, de cariz local ou distrital, já presentes no TO;
  - f) Identificação dos recursos de infraestruturas, de cariz local ou distrital, já presentes no TO e a sua adequação;
  - g) Análise e avaliação de toda a situação e propondo os recursos mais adequados para lidar com a resposta psicossocial;
  - h) Executar outras missões que lhe sejam determinadas pelo PCDis.
- As ERAP elaboram um Relatório que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis, que trata a informação recebida.

#### Composição e Equipamento:

- A. Pessoal:



- Cada ERAP é constituída por um elemento das EAPS da ANEPC, do CAPIC do INEM, da CM, do ISS e das Forças de Segurança e/ou outros elementos que possam vir a contribuir para a avaliação psicossocial de acordo com as especificidades do TO;
- O chefe da ERAP é um elemento das EAPS da ANEPC.
- Perfil dos elementos das ERAP:
  - a) Chefe de Equipa:
    - Possuir conhecimentos sobre a Estrutura Operacional dos Bombeiros e Proteção Civil, sobre o Sistema de Gestão de Operações e sobre as entidades que podem estar presentes no TO e suas competências no âmbito do apoio às populações;
    - Possuir conhecimentos sobre a Intervenção Psicossocial em situação de acidente grave ou catástrofe;
    - Compreender os procedimentos de segurança nas operações, identificar situações de risco para a equipa e veículo que chefia e decidir as medidas de segurança a adotar;
    - Posicionar-se de forma adequada perante uma cadeia de comando, sabendo (co)responder no âmbito das suas competências;
    - Reavaliar frequentemente o seu plano de trabalho e ajusta-o às alterações imprevistas;
    - Integrar-se bem em equipas de constituição variada;
    - Apresentar resistência física para estar ao serviço durante várias horas, em condições ambientais exigentes;
    - Analisar de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade, assumindo uma postura ativa e dinâmica, na resposta às solicitações;
    - Representar o serviço a que pertence em grupos de trabalho, reuniões e outros eventos, transmitindo uma imagem de credibilidade.
  - b) Elementos da Equipa:
    - Possuir conhecimentos sobre a Intervenção Psicossocial em situação de acidente grave ou catástrofe e sobre as entidades que podem estar presentes no Teatro de Operações e suas competências no âmbito do apoio às populações;
    - Integrar-se bem em equipas de constituição variada;
    - Posicionar-se de forma adequada perante uma cadeia de comando, sabendo (co)responder no âmbito das suas competências;
    - Reavaliar frequentemente o seu plano de trabalho e ajustá-lo às alterações imprevistas;



- Trabalhar bem em ambiente de pressão e perante situações difíceis mantém o controlo emocional e discernimento profissional;
- Apresentar resistência física para estar ao serviço durante várias horas, em diversas condições ambientais;
- Ter uma postura ativa e dinâmica, na resposta às solicitações;
- Analisar de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade;
- Partilhar informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar quando solicitado.

**B. Equipamento:**

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAP deverão ser dotadas de:
  - i. Meios de transporte;
  - ii. Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
  - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
  - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
  - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
  - vi. Outro equipamento considerado necessário.

Acionamento:

- As ERAP são acionadas à ordem do CNEPC ficando na dependência da CELOP, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.
- No caso da existência do Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência, o seu acionamento poderá ser proposto por esta célula.

## 4.9 Socorro e Salvamento

Tabela 25 - Socorro e salvamento

<b>SOCORRO E SALVAMENTO</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)/ CSREPC
<b>Entidades Intervenientes:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima;</li> <li>▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;</li> <li>▪ Câmaras Municipais:<sup>81</sup></li> <li>▪ Corpos de Bombeiros;<sup>82</sup></li> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa;</li> <li>▪ Força Especial de Proteção Civil;</li> <li>▪ Forças Armadas;</li> <li>▪ Forças de Segurança;</li> <li>▪ Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P.;</li> <li>▪ Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.;</li> <li>▪ Sapadores Florestais.</li> </ul>
<b>Prioridades de ação:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;</li> <li>▪ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;</li> <li>▪ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);</li> <li>▪ Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT);</li> <li>▪ Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;</li> </ul>

<sup>81</sup> Ver lista de contactos em III-2.

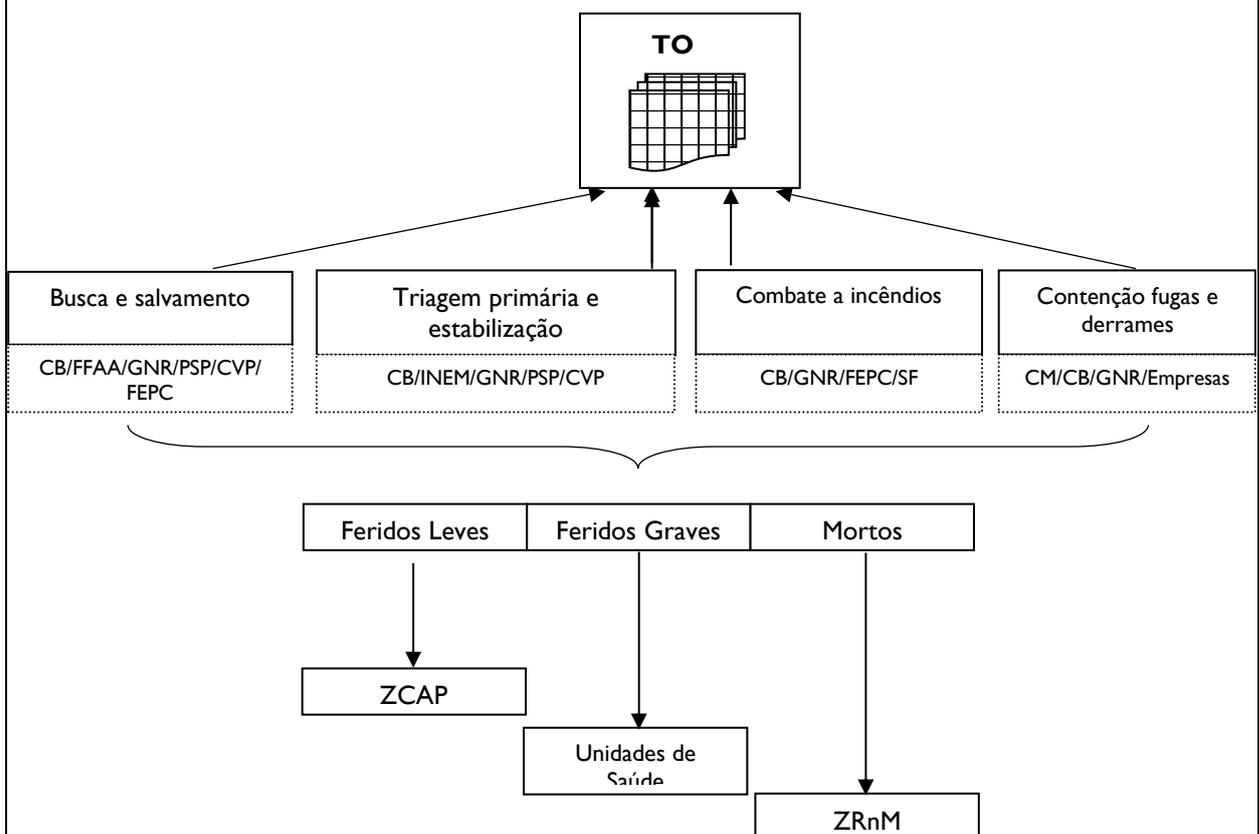
<sup>82</sup> Ver lista de contactos em III-2.



## PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

- Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
- Colaborar na determinação de danos e perdas;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;
- Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e rurais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações;
- Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente;
- Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência.

### Procedimentos e instruções de coordenação:



### Instruções Específicas:

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANEPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- A FEPC assegura o reforço especializado à 1ª intervenção nas missões de proteção e socorro, designadamente nos domínios da busca e salvamento e combate a incêndios;
- Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- A GNR e a PSP participam primariamente nas operações que se desenvolvam na sua área de competência territorial, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR participa nas operações com as valências de 1ª intervenção no combate aos incêndios rurais, de matérias perigosas, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, RPAS e de inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;
- A PSP participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano, com equipas cinotécnicas do Grupo de Operacional Cinotécnico e com equipas do Centro de Inativação de Engenheiros Explosivos e Busca em Subsolo da Unidade Especial de Polícia;
- A AMN/PM assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento de acordo com o espaço de jurisdição da emergência;
- As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- Os SF e a AFOCELCA participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- A GNR, executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais, de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas e de cogestão;
- Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários.

## 4.10 Serviços Mortuários

Tabela 26 - Serviços Mortuários

<b>SERVIÇOS MORTUÁRIOS</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Ministério Público (coadjuvado, técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)
<b>Entidades Intervenientes:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Administração Regional de Saúde (Centro e LVT);</li> <li>▪ Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima;</li> <li>▪ Câmaras Municipais;<sup>83</sup></li> <li>▪ Corpos de Bombeiros;<sup>84</sup></li> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa;</li> <li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);</li> <li>▪ Hospitais, Centros de Saúde e demais entidades de saúde;</li> <li>▪ Instituto dos Registos e do Notariado (IRN);</li> <li>▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;</li> <li>▪ Ministério Público;</li> <li>▪ Polícia de Segurança Pública;</li> <li>▪ Polícia Judiciária;</li> <li>▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.</li> </ul>
<b>Prioridades de ação:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver;</li> <li>▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres ou partes de cadáver, com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;</li> <li>▪ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;</li> </ul>

<sup>83</sup> Ver lista de contactos em III-2.

<sup>84</sup> Ver lista de contactos em III-2.

- Gerir a atuação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), acionadas pelo PCO;
- Fornecer à Área de Intervenção da Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;
- Transportar os cadáveres e/ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro;
- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;
- Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres no “Centro de Recolha de Informação”, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População);
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;
- Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de Disaster Victim Identification (DVI);
- Garantir a colheita de dados Post Mortem (PM) e dados Ante Mortem (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos;
- Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais.

#### **Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp):**

##### **1. Situação:**

Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um cenário de exceção ou uma ocorrência com múltiplas vítimas mortais que excede a capacidade de resposta regular das entidades intervenientes, são constituídas, no âmbito do presente Plano, Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp).

##### **2. Acionamento:**

As ERAVmrp são acionadas à ordem do Posto de Comando, pelo oficial de planeamento, devendo articular com este, via Comandante das Operações de Socorro (COS), toda a sua atuação.

##### **3. Conceito da Operação:**

- a) As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma avaliação da vítima mortal e efetuar a documentação do local;



- b) Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida, o médico da ERAVmrp verifica o óbito e procede à recolha de informação e etiquetagem constantes nos “Cadernos de Recolha de Vítimas DVI”, em colaboração com o elemento da PJ;
- c) A informação recolhida e a numeração sequencial atribuída pela ERAVmrp constituem o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáver;
- d) A ERAVmrp é responsável por solicitar ao Ministério Público a autorização para remoção dos cadáveres e/ou parte de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da verificação do óbito, bem como do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, sendo a autorização referenciada à numeração sequencial atribuída àquele conjunto.

#### 4. Competências:

Compete às ERAVmrp:

- a) Verificar o óbito;
- b) Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial;
- c) Verificar a suspeita de crime;
- d) Documentar o local;
- e) Preservar e recolher provas;
- f) Articular com o Ministério Público a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres;
- g) Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro.

#### 5. Composição e Equipamento:

- a) Pessoal
  - i. As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura;
  - ii. Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades:
    - Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;
    - Polícia Judiciária;
    - Guarda Nacional Republicana / Polícia de Segurança Pública / Autoridade Marítima Nacional, de acordo com o espaço territorialmente competente;



- Eventualmente, elementos provenientes da ajuda internacional, indicados pela Interpol.

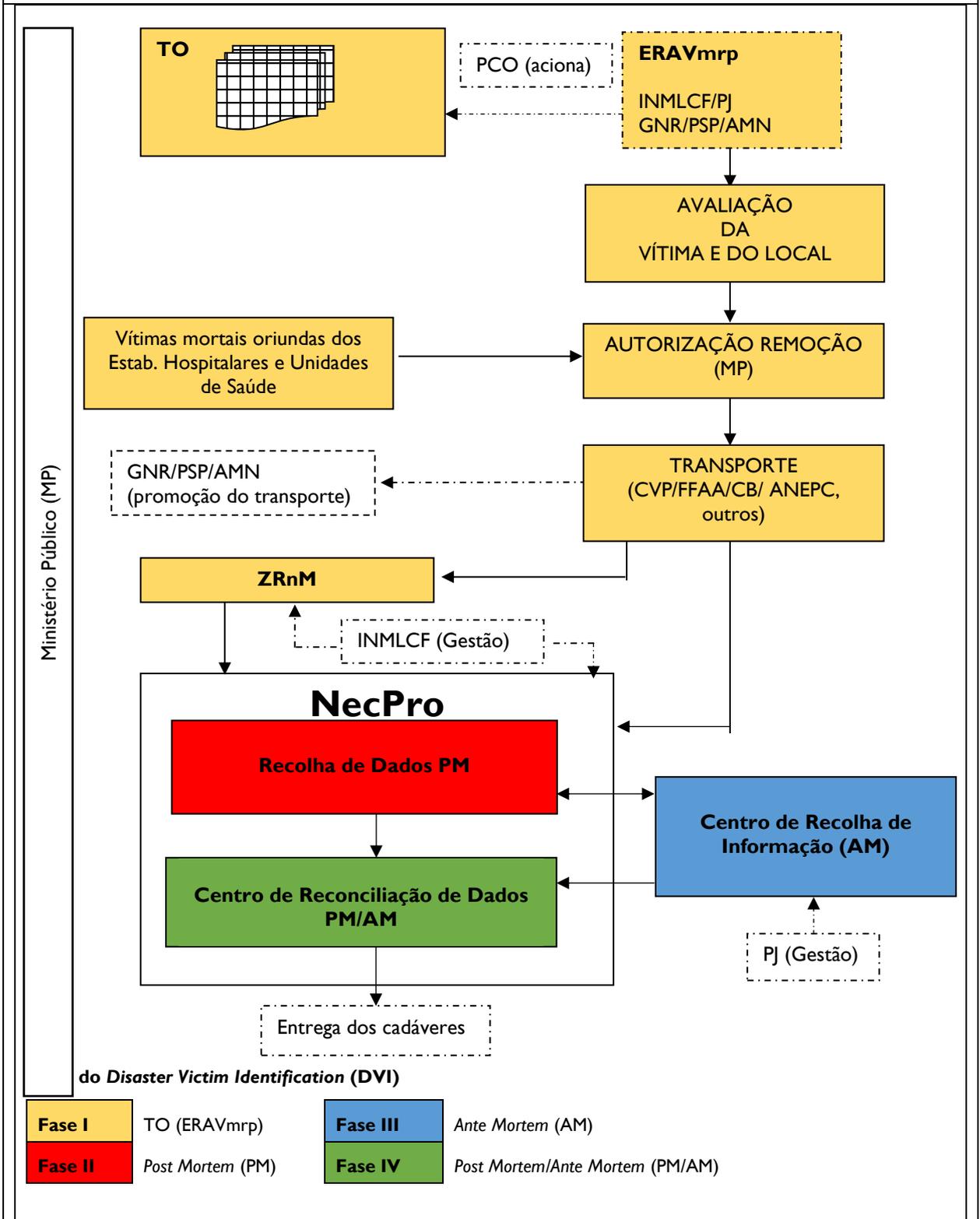
b) Equipamento:

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de:

- i. Viatura, 4X4 dedicada;
- ii. Equipamento de Comunicações Rádio;
- iii. Equipamento de proteção individual;
- iv. Equipamento técnico de inspeção judiciária;
- v. Sacos próprios (body-bags) para acondicionamento dos cadáveres;
- vi. Cadernos de Recolha de Vítimas DVI preconizados pela Interpol.



**Procedimentos e Instruções de Coordenação:**



**Instruções Específicas:**

- Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;
- A aposição de tarja negra numa vítima sob supervisão de um médico do INEM, no âmbito da triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAVmrp;
- A verificação do óbito cabe ao perito médico do INMLCF que integra a ERAVmrp, no âmbito da atividade da mesma;
- A etiqueta DVI com numeração sequencial numa vítima pelo perito médico do INMLCF corresponde à verificação do óbito;
- A referência/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pelas ERAVmrp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os “Cadernos de Recolha de Vítimas DVI” preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico-científicos validados de inspeção judiciária;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (body-bags), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmrp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, cabe ao Ministério Público e é solicitada pela ERAVmrp;
- O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;
- Compete à GNR, PSP e PM nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas;
- Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o transporte é efetuado primordialmente pela CVP, FFAA, CB e ANEPC, mediante as suas disponibilidades;
- Nos NecPro realiza-se autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos periciais tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente emissão dos certificados de óbito;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses DVI, preconizadas internacionalmente pela Interpol, registadas em formulários próprios;

- Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das ZRnM ou das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;
- As ZRnM e os NecPro terão a localização prevista conforme distribuição territorial neste Plano ou nos Planos de Emergência de Proteção Civil de âmbito municipal;
- As Zonas Portuárias, no espaço da sua jurisdição, devem garantir NecPro para os cadáveres ou partes de cadáveres, cujo óbito ali seja verificado;
- É ativado o “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF e apoio da GNR, da PSP, da PM, do MNE e do SEF, que concentre a informação Ante Mortem (AM) sobre eventuais vítimas;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
- Compete às Câmaras Municipais ou às Autoridades Portuárias, conforme o caso, montar/desmontar e providenciar equipamento para os NecPro, com o apoio dos CB’s, FFAA, de acordo com indicações do INMLCF;
- Nos NecPro funcionam os “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, destinados a estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM), a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito;
- A emissão dos certificados de óbito cabe ao INMLCF, devendo ser assegurada a presença de representantes do Instituto dos Registos e Notariado nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada;
- O INMLCF, como entidade gestora das ZRnM e NecPro, informa o MP acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas (v.g. número de NecPro operacionais) para a intervenção nesses domínios;
- O MP transmite a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);
- Sendo caso disso, o MP valida a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei e dos regulamentos, designadamente, com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelos direitos de personalidade;
- Após transmissão do MP ao CCOS, compete ao PCO a divulgação publicação dos dados sobre as vítimas mortais;



- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com o Centro de Recolha de Informação e o(s) NecPro;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no Centro de Recolha de Informação, o Gabinete Nacional Interpol, da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), para obtenção de dados Ante Mortem (AM), podendo contar com o apoio do SEF e do MNE;
- Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou, se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, conquanto autorizada;
- As vítimas relacionadas com a ocorrência cujo óbito for verificado nos estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde são transportadas para o NecPro, sem prejuízo da possibilidade de constituição de uma ZRnM junto dos mesmos;
- Elementos das Equipas DVI provenientes da ajuda internacional são coordenadas:
  - No TO, integrando as ERAVmrp, pelo INMLCF e PJ;
  - No Centro de Recolha de Informação (AM), pela PJ;
  - No(s) NecPro (PM), pelo INMLCF;
  - No(s)s Centro(s) de Reconciliação de Dados (PM/AM), pelo INMLCF.